SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2346

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 251/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de MAICSON ROBERTO MAGALHÃES FARIAS RODRIGUES e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.

Resolve:

Art. 1o – Nomear ***MAICSON ROBERTO MAGALHÃES FARIAS RODRIGUES***, brasileira, casado, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 894145 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 958.732.792-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4C0FE58A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 211/2018 EM 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de alteração da Comissão permanente de Licitação – CPL e Comissão de Pregão, de acordo com art. 51 § 4º da lei 8.666/93.
Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Presidente CPL – FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Membro CPL – STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro CPL – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro CPL – CLAÚDIA DOMINGUES DE PAIVA
Art. 2º - Dispõe sobre a **composição do Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Membro– STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro – CLAÚDIA DOMINGUES DE PAIVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:373B6356

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 218/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor nível II e a nomeação de Aline Verônica Alves Zangarini e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Resolve:
Art. 1o – Exonerar ALINE VERÔNICA ALVES ZANGARINI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 863.901.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 53.255.193-X SESDC/RO, do **cargo de ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 189/2017.
Art. 2o – Nomear ALINE VERÔNICA ALVES ZANGARINI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 863.901.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 53.255.193-X SESDC/RO, para exercer o **cargo de Gerente da Casa de Apoio,** no Município de Porto Velho.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9941B386

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 224/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de ALMERINDA DE BRITO PEIXOTO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do retorno da servidora Antônia de Souza Aniceto.
Resolve:

Art. 1o – Exonerar **ALMERINDA DE BRITO PEIXOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 001.060.673 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 742.052.932-91, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 184/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:605BC497

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 246/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Gerente da Casa de Apoio e a nomeação de Aline Verônica Alves Zangarini e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o – Exonerar a partir de 01/11/2018 - **ALINE VERÔNICA ALVES ZANGARINI,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 863.901.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 53.255.193-X SESDC/RO, do **cargo de Gerente da Casa de Apoio,** nomeada através da portaria nº 218/2018.
Art. 2o – Nomear a partir de 01/11/2018 - **ALINE VERÔNICA ALVES ZANGARINI,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 863.901.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 53.255.193-X SESDC/RO, para exercer o **cargo de ASSESSOR NÍVEL II,** na sede administrativa do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia Ji-Paraná-RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FDDC5E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 022-DEAD-2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PORTARIA Nº. 022-DEAD-2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1° - REVOGAR A PORTARIA Nº 021-DEAD-2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, **DA Srª. MAURIAN BAILKE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 00001025789SSP/RO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 928.774.602-82,** DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B988F290

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 827/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 18/2018
Data da Homologação: 30 de Novembro de 2018
Objeto Homologado: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2018, ORIGINADA DO PREGÃO

ELETRÔNICO N° 057/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 0147/2018, QUE FORA REGISTRADA PELO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 5.452,20
(Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte centavos)

Fornecedor: J.N DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME
CNPJ/CPF:24.011.990/0001-21
Valor Total Homologado – R$ 1.578,90
(Mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

ALTA FLORESTA, 30 de Novembro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DB48BF34

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018 DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018
Departamento de Receita e Cadastro
REF. Lei Municipal 1311/2015

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, pela presente, **NOTIFICAR** nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal 1.311/2015, os contribuintes abaixo relacionados que não foram encontrados/localizados pelos fiscais municipais, para comparecerem ao Departamento de Receita do Município de Alta Floresta D`Oeste, para regularizarem sua questão fiscal, vez que, em 30 (trinta) dias após a presente publicação, o Município estará encaminhando para protesto as CDA´s vencidas em desfavor dos ora notificados:

FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÕES LTDA – CNPJ 02.524.xxx/0001-67
ORION COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ 06.158.xxx/0001-59

Alta Floresta D´Oeste, 30 de novembro de 2018.

Departamento e Receita e Cadastro
Alta Floresta D`Oeste-RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:97C1CBDB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.854 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariomá Pereira da Silva, neste Município de Alta Floresta D'oeste - RO."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA, localizada na Rua Fortaleza, n. 4321, bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C17BE2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018. PROCESSO Nº 644/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão durante o período de garantia, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 979,50 (Novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) sendo R$: 777,00 (Setecentos e setenta e sete reais) peças de reposição e R$: 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta) serviços,**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E42C8E7D

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **056/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **512/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Termo de Compromisso nº 11003717121990940270 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. No valor global de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais); em favor da empresa **COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E**

COMÉRCIO LTDA - ME; inscrita no CNPJ/MF **05.891.642/0001-41**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C40A00A6

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **059/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **620/SEMFAP/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO ÔNIBUS,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio nº 551/DPCN/2017 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. No valor global de **R$ 411.000,00** (Quatrocentos e onze mil reais); em favor da empresa **RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA - EPP**; inscrita no CNPJ/MF **15.359.395/0001-90**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:20BDF880

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2018 REGISTRO DE PREÇO 033/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 058/2018, Registro de Preços 033/2018,** cujo objeto é Registrar preço para futuras e eventuais ***AQUISIÇÕES DE TONER***, proveniente do Processo Administrativo 605/SEMAS/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	605/SEMAS/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***AQUISIÇÕES DE TONER***, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Item:** 02 **– G.H. PROCHNOW MOURAO - ME;** **Itens:** 03, 04, 08 e 15 **– LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP;** **Itens:** 01, 07, 09, 10 e 11 – **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME;** **Itens:** 05, 06, 12, 13 e 14 – **VANESSA CORREA DA ROCHA ME;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 02 **- R$ 14.935,80** (Quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **Itens:** 03, 04, 08 e 15 – **R$ 23.473,05** (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos); **Itens:** 01, 07, 09, 10 e 11 – **R$ 11.757,00** (Onze mil setecentos e cinquenta e sete reais); **Itens:** 05, 06, 12, 13 e 14 – **R$ 15.474,00** (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais);
08	CNPJ/MF	**Item:** 02 **– 22.057.891/0001-55;** **Itens:** 03, 04, 08 e 15 – **34.770.156/0001-73;** **Itens:** 01, 07, 09, 10 e 11 – **10.820.186/0001-89;** **Itens:** 05, 06, 12, 13 e 14 – **05.808.979/0001-42;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Novembro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:411BD04E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 CONTRATO Nº. 050/ASJUR/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 050/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 19/11/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 516/SEMUSA/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 10.301.0022.1044, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 352; **Valor Global**: 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1282, de 19/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EF63C2F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018 e Decreto Municipal nº 2508/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-1114/SEMOSP/2018, cujo objeto é a "*Aquisição de Material de Consumo Tipo Combustível...*", no valor global de **R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais),** Em favor da empresa: **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF:** 01.648.919/0001-59, para atender a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 29/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:58405029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-993/SEMSAU/2018, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção em equipamentos, com substituição/reposição de peças, no aparelho SDH20 LABTEST, para atendimento no Laboratório do Hospital de Pequeno Porte - HPP Oswaldo Cruz*", no valor global de **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 10.193.608/0002-14, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 29/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:827E6AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, referentes ao Processo Administrativo nº 1-836/SEMAP/2018, cujo objeto é a "Aquisição de Cartão Magnético e Terminal POS (POINT OF SERVICE – PONTO DE SERVIÇO) para registro de abastecimento através do controle web com as empresas fornecedoras de combustível...", Em favor das empresas: IBC-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CARTÕES-LTDA. inscrito no **CNPJ/MF:** 04.335.285/0001-72 cujo valor é de R$ 633,06 (Seiscentos e trinta e três reias e seis centavos), SKYTEF SOLUÇÕES EM CAPTURA DE TRANSAÇÕES-LTDA. Inscrita no **CNPJ/MF:** 04.988.631/0001-11, cujo valor é de R$ 1.745,37 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Totalizando valor global de R$ 2.378,43 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Para atender a Secretaria Municipal de Administração Planejamento – SEMAP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

30/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:154B3A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-1104/GABINETE/2018, cujo objeto é a "(*Aquisição de materiais de consumo, sendo artigos, enfeites natalinos e materiais elétricos, destinados às festividades de Natal e Ano Novo*)" para decoração do Palácio dos Pioneiros, sede Administrativa do Município de Alto Paraíso e casa do Papai Noel... Em favor das empresas: **COMERCIAL TERRA NOVA-LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF:** 05.594.015/0001-49, cujo valor é de **R$ 4.183,80** (quatro mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos**)**, **O. DE OLIVEIRA CIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF:** 17.747.253/0001-26, cujo valor é de R$ **1.180,00** (um mil e cento e oitenta reais), **L.C ZOMERFELD VERÃO – ME,** inscrita no **CNPJ/MF:** 12.848.475/0001-11, cujo valor é de **R$ 90,00** (noventa reais), **M. A. DA SILVA FERNANDES – ME** inscrita no **CNPJ/MF:** 22.357.306/0001-32, cujo valor é de **R$ 1.122,75** (um mil e cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Totalizando valor global de **R$ 6.576,55** (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Para atender o Gabinete da Prefeita.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 30/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4F575857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
LISTA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS

A Gestão de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00hrs no mês de DEZEMBRO de 2018, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:
01-12-18 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1201, Setor 01.

02-12-18 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, nº. 2047, Setor 01.

03-12-18 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

04-12-18 – FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

05-12-18 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

06-12-18 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

07-12-18 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

08-12-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

09-12-18 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

10-12-18 – FARMÁCIA BEM ESTAR (V. R. DE OLIVEIRA SOUZA) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

11-12-18 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

12-12-18 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

13-12-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

14-12-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

15-12-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

16-12-18 – FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

17-12-18 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

18-12-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

19-12-18 – FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

20-12-18 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

21-12-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

22-12-18 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

23-12-18 – FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

24-12-18 – FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

25-12-18 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

26-12-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01 **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão Eireli ME, Av. Tancredo Neves, Nº1885, Setor 01).**

27-12-18 – DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

28-12-18 – FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

29-12-18 – FARMA FRAN (F. de Matos Manique Barreto ME) - Av. Guaporé, Nº 4265, Setor 06.

30-12-18 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

31-12-18 – MENOR PREÇO – (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves, Nº1815, Setor 01.

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:D388448B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.867 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº14.867 de 30 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotaçãoorçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 276/SEMSAU-FMS/PMA/2018** do dia 30/11/2018**.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.867/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0370	02.007.10.122.0008.2501-449052000000	66.000,00
Fonte: 01.02.47-Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL			
06-REDUCÃO	0302	02.009.08.244.0010.2413-335041000000	-66.000,00
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**66.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-66.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B357FCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 079/2018/SML/PMA PROC. N.º 8780/2018/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 079/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 8780/2018/SEMPOG, cujo objeto é: Fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa, Tributária e Financeira para o Município de Ariquemes, pelo prazo de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **PUBLICA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.804.931/0001-01,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:8578BAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2018**

CELEBRAÇÃO: 19.11.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-) CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - **CCEP**

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição de item valor à despesa estabelecida no Termo de Fomento N°01/2018.

VIGÊNCIA: até 28/02/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 697/2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:87F6DC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 PROC. ADM. N º 10776/SEMOSP/2018**

Objeto: LICITAÇÃO DE ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação dos serviços de telefonia fixa tradicional bem como telefonia fixa através de tráfego de chamada DDR, pra atender as necessidades de comunicação das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Valor Estimado para aquisição: R$ 201.394,00 (duzentos e um mil trezentos e noventa e quatro reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 105/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/12/2018 até às 10h00min do dia 13/12/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/12/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 30 de novembro de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Municipal
Portaria 13.885/PGM/2018

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FF65E497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.365/2018/SEMDES**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, equipamento de som, equipamentos de iluminação, decoração e outros para atender o Projeto Melhor de Mim Auto de Natal e projeto Mis Mister Idade Viva 60+ 2018/19, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Global Estimado: R$ 107.808,33 (cento e sete mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do** dia **13/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será** realizada **a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:57CFFB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 PROCESSO N° 4847/SEMED /2018**

Objeto: Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição e instalação de Parque Infantil para atender as necessidades da escola: EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI, pertencente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Sendo o Valor Total Estimado: R$ 22.725,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, conforme MEM. Nº 337/2018/SEMED/PMA, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 38. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 108/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/12/2018 até às 09h00min. do dia 14/12/2018.

Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA
Assinado em 30/11/2018 às 13:15hs

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3BC6F6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 45/2018 C ADVINDA DO PE Nº 14/2018

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão a **Ata de Registro de Preço (SRP) n° 045/2018 C advinda do Pregão Eletrônico nº 14/2018, gerenciada pelo Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Goiás,** para a **aquisição de Equipamento Médico/Hospitalar (Tomografo de 16 canais),** por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa:**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.563.938/0013-54**, cujo valor total é de **R$ 939.000,00** *(novecentos e trinta e nove mil reais).*

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:839A582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 035/SEMPOG/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 054/2017/PREGAO/SML/PMA

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº **035/SEMPOG/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **054/2017/PREGAO/SML/PMA** do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **M. J. DA SILVA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 03.055.135/0001-42,** detentora do seguinte item: Cimento saco de 50 kg, cujo valor total é de **R$ 5.250,00** (*Cinco mil, duzentos e cinquenta reais*).

E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F020E9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**
CNPJ: **02.605.669/0001-32**
Tendo em vista que esta empresa cometeu faltas e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 31/2017 e Lei 8.666/93, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis.

Ariquemes, 30 de novembro de 2018**.**

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E 31/2017.

19.1.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:49433839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA Nº 1-1320/2018

PROCESSO: 1-1320/2018.
Buritis, 14 de novembro de 2018.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E6770DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1437/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (para ser usados na reforma das casinhas da Praça Municipal).**
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 1.484,50** (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Classifica se a favor de: **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 17.930.621/0001-77, no valor de **R$ 939,00 (**novecentos e trinta e nove reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de Novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:49778307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8681/GAB/PMB/2018 BURITIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Joacir Pereira da Silva, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 1-143/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder licença de 30 (trinta) dias**,** por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **Joacir Pereira da Silva**, cargo **Professor 40 horas,** matrícula **892-1,** em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B7D8EF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8682/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a readaptação de função a servidora Edileuza Pereira de Souza e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1433/2017

D E C R E T A

Artigo 1º - Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 21 de novembro de 2018, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Edileuza Pereira de Souza** – cargo Prof. Pedagoga 40 horas, matrícula 1267-3, na **função de Supervisora Escolar.**
Paragrafo Único: A referida readaptação será sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ADE4E73F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1462/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao **exercício de 2018**, qual tem por objetivo firmar Convênio conforme a Lei nº 1267/2018, para organização do Evento Cultural "**Corrida do Jerico**" que se **iniciará entre os dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2018**, em atendimento ao que disciplina o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1267/2018, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, que fazem parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, devendo ser empenhado o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme discriminado no termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo

prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 8.000,00 (oito mil reais**), os quais poderão ser transferidos em **parcela única**, conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.1001.2018 – Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha 075

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de deposito em conta corrente da associação.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-1462/2018, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Não é possível a alteração deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2018**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da realização do evento, conforme consta na lei autorizativa.

Parágrafo primeiro. O investimento na ampliação do Centro de Fisioterapia o qual se destina o auxílio na premiação com objetivo do investimento por parte do Município, sua comprovação deverá ser juntada aos autos do convênio no prazo máximo de 06 (seis) meses da data do evento.

Parágrafo segundo. Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista não estar previsto na Lei Municipal nº 1267/2018.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será de acordo com o estabelecido na Portaria Internacional nº 507/2011, art. 72, "O órgão ou entidade que recebe recursos na forma nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicada, observando-se o seguinte:

O prazo para a apresentação das prestações de contas será de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da realização do evento;
O prazo mencionado no inciso anterior constará no convênio.
A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer e deverá ser feito em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convênio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

IV - No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

V - A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após, a realização do evento, ou seja, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento, conforme do termo de referência, bem como deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico - Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2018.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2018

PROC. 1462/PMB/2018-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.122.1001.2018 – 3.3.50.41

FICHA: 075

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31.12.2018

Município de Buritis/ RO
RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4C306FC1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 14/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-981/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA – ASPRURB, CNPJ Nº 08.317.223/0001-99, Objeto: 01 (um) JATO PULVERIZADOR (CANHÃO) COM CAPACIDADE PARA 400 (quatrocentos) LITROS DE ÁGUA DE AMARELO COM O TOMBAMENTO 493088.

Buritis – RO, 29 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C5FE0C1

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 009/PMB/2018

Processo nº 981/2018-SEMAGRI
Chamamento Público nº 014/2018

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB.*"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.317.223/0001-99, com sede a Linha 24, Gleba 09, Lote 28, P.A Menezes Filho, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. MARIA JOSÉ MAFRA, brasileira, união estável, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 865.049.832-91, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1030709 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 24, Gleba 09, Lote 22, P.A., Menezes Filho, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) JATO PULVERIZADOR (CANHÃO) COM CAPACIDADE PARA 400 (QUATROCENTOS) LITROS DE ÁGUA DE AMARELO COM O TOMBAMENTO 493088**, a fim de facilitar as atividades

Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.

Subcláusula Única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2018.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais do Ramal Bahia - ASPRURB
CNPJ Nº 08.317.223/0001-99
MARIA JOSÉ MAFRA
Presidente

Testemunhas:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6EFBFC4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 102/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1309/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI CNPJ 01.763.210/0001-02** a proposta no valor de R$ 10.166,62 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Buritis/RO, 29 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8F2A5408

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 020/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1233/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **W. M. COMÉRCIO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70,** a proposta no valor de **R$ 29.095,00** (vinte de nove mil e noventa e cinco reais).

Buritis/RO, 29 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A566C4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 79/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1437/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor das empresas:

J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 05.095.562/0002-60 no valor de R$ 1.484,50 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 17.930.621/0001-77 a proposta no valor de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).

Buritis – RO, 30 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D84CEE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

PROCESSO Nº 1237/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO:João Batista de Lima

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde, de acordo com as necessidades da administração.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2015 e 094/1991, inserida no processo administrativo nº 1237/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) mês, de 19 de novembro de 2018 a 19 de maio de 2019.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão medico de 24 (vinte e quatro) horas.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 19/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CA34D86D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

PROCESSO Nº 1237/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Karina Marques dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Enfermeiro ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços no Distrito de Estrela do Oeste.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2015 e 094/1991, inserida no processo administrativo nº 1237/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de 20 de novembro de 2018 a 20 de maio de 2019.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.171,28 (hum mil cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, mais a gratificação do cargo, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 20/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

KARINA MARQUES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:C0266787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 504/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão do veículo HILUX PLACA OHM 5584.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04

VALOR TOTAL R$ 2.158,48 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Cacaulândia – RO, 29 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:817579BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2018

O objeto aquisição de material de construção para a reforma da Quadra Moacir Falcão Metzker, com o valor total estimado em **R$ 31.644,80 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2018 _segunda republicação, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 16h00min do dia 13/12/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 16h30min do dia 13/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites: https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30 de novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira
(*assinado em 30/11/2018 às 09h35min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C4DDD4D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de instrumentos Musicais, destinados ao Projeto Arte e Música da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com o valor total estimado em **R$ 73.509,00 (setenta e três mil e quinhentos e nove reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 58/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 14/12/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30 de novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*Assinado em 30/11/2018 às 10h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F3DE3754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.144/PMC/2018.

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇAO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento dos lotes territoriais urbanos com área não inferior a 100m², exceto nas Zonas Industriais, pelo Setor Técnico de Arquitetura e Urbanismo do Município, em caráter excepcional, com os devidos projetos de desmembramento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN fica autorizada a proceder o desmembramento dos lotes constituindo unidades autônomas, desde que atendidas às exigências desta Lei e as seguintes condições mínimas:

I - **Ter ao menos 01 (uma) edificação no lote a ser desmembrado.**
II **-Ter sido constituído o condomínio até 22 de Dezembro de 2016 conforme data estabelecida na lei federal de nº 13.465/2016;** sendo que a efetiva comprovação do período de existência do condomínio, que deverá ser realizada pelo requerente com documentos autênticos.
III – Os projetos apresentados devem estar em conformidade com as exigências necessárias para o desmembramento, com todos os projetos e ART's produzidos por profissional habilitado.
IV - Que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil;

Art. 3º Nos casos em que com o desmembramento a taxa de ocupação exceder o limite máximo permitido para a zona em que se encontra, será permitido o prosseguimento do processo, desde que venha aos autos recolhimento de Outorga onerosa nos seguintes termos:

I - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 30% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em parcela única.
II - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 35% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 03 (três) parcelas.
III - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 40% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 05 (cinco) parcelas.
IV - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 50% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 07 (sete) parcelas.
V - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 70% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 09 (nove) parcelas.
VI - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 100% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento acima de 09 (nove) parcelas até o limite de 15 parcelas.

Art. 4º Nos casos em que com o desmembramento afetar a regularidade das construções quanto aos recuos obrigatórios, somente se procederá o desmembramento com a efetiva aplicação da multa, nos termos do Código de Obras do Município de Cacoal, lei 073/PMC/85.

Art. 5º A testada mínima exigida será de 05 (cinco) metros, e exceção dos lotes de esquina que deverão obedecer a testada mínima de 10 (dez) metros.

Art. 6º Para efeitos de aplicação dos artigos 1º e 5º desta lei, serão permitidos uma variável de 5%.

Art. 7º Os aspectos sujeitos a aprovação ou regularização, em desconformidade com a legislação municipal urbanística em vigor, serão eminentemente técnicos, referentes especialmente ao Plano Diretor, cabendo aos setores competentes da Prefeitura Municipal a análise e a aprovação dos projetos que não acarretem danos ou prejuízos diretos ao Município, à ordem urbanística da cidade e a terceiros.

Art. 8º Aplica-se as disposições desta Lei aos projetos protocolizados dentro do período compreendido entre a data da entrada em vigor desta Lei e o dia 31 de julho de 2019.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FAA2BDAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.147/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$323.416,80 (trezentose vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPAISAGISMO
263 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA323.416,80

Total Suplementação: 323.416,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA123.416,80
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
206 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

Total Redução: 323.416,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:93A9AB57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.152/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
13 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
16 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 4.000,00
17 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
7 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36,37
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.310,27

12 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4,33
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
23 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 258,00
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 446,94
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 272,34
22.001.27.813.0033.2.260. ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER
29 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 671,75

Total Redução: 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RON. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B1B91B49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.153/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.558,88(oito milquinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.212. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO
TUTELAR - FMIA
8 - 3.1.90.11.00.00 10073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL8.558,88

Total Suplementação: 8.558,88

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.210. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMIA
15 - 3.3.90.30.00.00 10073 MATERIAL DE CONSUMO 1.514,76
16 - 3.3.90.33.00.00 10073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
17 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA3.544,12

Total Redução: 8.558,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO n.3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:207AFFD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.154/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **1.398.000,00** (um milhãotrezentos e noventa e oito mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0031.2.250. REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
218 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.398.000,00

Total Suplementação: 1.398.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
209 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 610.000,00
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
211 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 788.000,00
Total Redução: 1.398.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B113CF9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.155/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
373 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 712.000,00

Total Suplementação: 712.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
193 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
211 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 212.000,00

Total Redução: 712.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:09A05373

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.161/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
15 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 32.900,00

Total Suplementação: 32.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
2 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
4 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.400,00
5 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.300,00 24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – FUNCCAL
11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO400,00
12 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
13 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 32.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:62CF83D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.162/PMC/18

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO

QUADRO EFETIVO E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Abono Natalino aos servidores municipais de Cacoal, no ano de 2018.

Parágrafo único. O abono contemplará os servidores do quadro efetivo e servidores dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O abono a que se refere o art. 1º da presente Lei será custeado com o recurso financeirocorrespondente à sobra do duodécimo referente ao exercício de 2018,que será devolvida de forma espontânea pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo.

Art. 3º O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Sobre o Abono Natalino não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu de caráter único e não habitual.

Art. 4º O benefício corresponderá ao quociente obtido pelo valor devolvido pelo Legislativo e o total de servidores do quadro efetivo e de cargos em comissão dessa casa Executiva, sendo dividido em partes iguais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ED5E8B47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.163/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e noorçamento vigente municipal um**crédito especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 576.542,53 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e doisreais e cinquenta e três centavos).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MEIO AMBINTE - FUNDEMA
14 - 3.3.90.92.00.00 30072 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 576.542,53
Total Suplementação: 576.542,53

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:164A3B86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°69/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTIRORES LTDA
CNPJ sob n.*03.913.904/0001-04*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 60,00; **2**-R$ 57,50; **3**-R$ 80,00; **5**-R$ 100,00;
6-R$ 100,00. **7**-R$ 68,00; **8**-R$ 50,00; **9**-R$ 94,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.69/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:53457F8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP
CNPJ sob n.*22.193.450/0001-80*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$ 264,44.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.70/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:88224609

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°71/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAGRI E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CNPJ sob n.*04.214.231/0001-59*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10-R$ 107,50; **11**-R$ 105,00; **12**-R$ 100,00;
13-R$ 64,64; **14**-R$ 69,00; **15**-R$ 63,51;
16-R$ 59,40; **17**-R$ 143,92; **18**-R$ 95,00;
19-R$ 205,00; **20**-R$ 227,50; **21**-R$ 62,50;
22-R$ 62,95; **24**-R$ 158,33; **25**-R$ 70,00;
26-R$ 66,00; **27**-R$ 110,00; **44**-R$ 7,45;
49-R$ 21,42; **52**-R$ 43,50; **56**-R$ 19,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.71/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9D86D30C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**
CNPJ sob n.***15.479.369/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23-R$ 101,92; **50**-R$ 112,50; **51**-R$ 61,66.
VALOR TOTAL: R$3.059,90.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.72/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3205C3E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA FUNCCAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EDER TADEU GOZZO - ME**
CNPJ sob n.***10.535.534/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
28-R$ 28,88; **29**-R$ 43,33; **30**-R$ 66,12; **31**-R$ 66,50; **34**-R$ 14,99; **36**-R$ 13,93; **37**-R$ 29,50; **38**-R$ 20,56; **39**-R$ 20,37; **40**-R$ 20,74; **45**-R$ 18,99; **46**-R$ 17,94; **47**-R$ 15,99; **48**-R$ 17,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.73/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A71ED118

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
32-R$ 15,43; **33**-R$ 15,89; **35**-R$ 11,98; **41**-R$ 20,49; **42**-R$ 19,21; **43**-R$ 15,63; **54**-R$ 17,49; **55**-R$ 14,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.74/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E0685D22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.9/2018 PROCESSO ADM.N. 6973/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ sob n.***09.473.928/0001-68***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
53-R$ 14,27.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.75/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal-RO,30 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9523445A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018 PROCESSO Nº 7977/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3B6EA200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 029/2018/GAB/SEMPLAN/PMC

Cacoal, 27 de novembro de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inc. II, art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal, c/c art. 19 da Lei nº 2.543/PMC/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR, por interesse da Administração Púbica, o gozo de férias da servidora, **MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA** Cadastro n° 9073 - ocupante do cargo de Assessoria Especial Nível VI, presentemente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, que estava marcada para DEZEMBRO/2018, conforme, Programação Anual de Férias 2018, referente ao exercício 2017.
Art. 2º Em consonância, com art. 7º da Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018, o período de férias da servidora será parcela em duas etapas, sendo a primeira etapa em: 03/12 a 17/01/2019 e o remanescente, em data posterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 27/11/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8E2DE38E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 550/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	02/12/2018	04/12/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO I FÓRUM INTEGRADO NA PREVENÇÃO E HUMANIZAÇÃO PARA UMA CULTURA DA DIVERSIDADE: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR. O EVENTO ACONTECERÁ NO RONDON PALACE HOTEL NO DIA 03/12/18. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.

VALOR R$ 540,00 (03 1/2 DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3608, PROC. 252/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0264/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/12/18 NO PERÍODO DA TARDE ATÉ 04/12/18 NO PERÍODO DA MANHÃ MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:859B1776

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 551/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELA FERREIRA DE MORAES			TÉC. EM ENFERMAGEM - Matr.: 51732	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
616.957.262-00	545850/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	02/12/2018	04/12/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO I FÓRUM INTEGRADO NA PREVENÇÃO E HUMANIZAÇÃO PARA UMA CULTURA DA DIVERSIDADE: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR. O EVENTO ACONTECERÁ NO RONDON PALACE HOTEL NO DIA 03/12/18. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.

VALOR R$ 540,00 (03 1/2 DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3609, PROC. 9577/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0263/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/12/18 NO PERÍODO DA TARDE ATÉ 04/12/18 NO PERÍODO DA MANHÃ
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBC2922B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 554/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.422.172-34	698581/SESDC/RO	104	1823	1893-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	04/12/2018	05/12/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO REFERENTE A EMISSÃO DO CARTÃO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO. EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO, ANTERIORMENTE O SISPAFRA O QUAL FOI ALTERADO PARA O SISTEMA CIVNET - SISTEMA DE EMISSÃO DE CIVP. EM VIRTUDE DE INÚMERAS DÚVIDAS, O MUNICÍPIO DE CACOAL NÃO ESTÁ EMITINDO O CARTÃO INTERNACIONAL INFORMATIZADO PARA PESSOAS QUE ESTÃO REALIZANDO VIAGENS INTERNACIONAIS, APENAS ESTÁ SENDO REALIZADO O CARTÃO MANUAL.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3667, PROC. 9804/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0265/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/18 PELA MANHÃ ATÉ 05/12/18 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:287068D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 555/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.388.382-69	01019576/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	04/12/2018	05/12/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO REFERENTE A EMISSÃO DO CARTÃO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO. EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO, ANTERIORMENTE O SISPAFRA O QUAL FOI ALTERADO PARA O SISTEMA CIVNET - SISTEMA DE EMISSÃO DE CIVP. EM VIRTUDE DE INÚMERAS DÚVIDAS, O MUNICÍPIO DE CACOAL NÃO ESTÁ EMITINDO O CARTÃO INTERNACIONAL INFORMATIZADO PARA PESSOAS QUE ESTÃO REALIZANDO VIAGENS INTERNACIONAIS, APENAS ESTÁ SENDO REALIZADO O CARTÃO MANUAL.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3684, PROC. 8463/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0266/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/18 PELA MANHÃ ATÉ 05/12/18 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:60A2D7DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/NFP/FMS/2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 539/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA GERALDA MENDES.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando fls 014 (verso) e fls 015, como consta nos autos do processo 9651/2018 Ordinário, onde é solicitado a servidora documento de cedência da mesma para o Município de Cacoal, porém a servidora não apresentou o referido documento em tempo hábil. Por este motivo justifica-se que não houve o deslocamento da servidora.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 539/NFP/FMS/2018 de 21 de novembro de 2018, proveniente do processo nº 9651/ORDINÁRIO/2018, em favor da servidora Geralda Mendes.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 29 de novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:21C9C5D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 557/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	01/12/2018	01/12/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA). VALOR R$225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3772, PROC. 1819/2018 VOLUME 0 JUSTIFICATIVA: CI Nº 383/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/12/18 AS 02:50 HS ATÉ 01/12/18 AS 23:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor nitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0B3C82DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC2 – 04054/2013 – Construção de uma Unidade de Educação Infantil no Bairro Alpha Park	Ministério da Educação/ FNDE	116.729,26	27/11/2018	B.Brasil/ 1179-7/ 39945-0

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2018.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:66007946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7983/2018
b) Licitação Nrº :	164/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	30/11/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03
Valor Homologado – 33.815,00 (Trinta e Três Mil e Oito Centos e Quinze Reais)

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83
Valor Homologado – 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 15.031..173/0001-44
Valor Homologado – 17.897,00 (Dezessete Mil Oito Centos e Sete Reais)

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95
Valor Homologado – 7.650,00 (Sete Mil Seis Centos e Cinqüenta Reais)

Valor Total Homologado – R$ 67.462,00 (Sessenta Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais);

Cacoal – RO, 30 de Novembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0527B7AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5202/2018
b) Licitação Nrº :	168/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/11/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES E TRAVESSÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.248.123/0001-09
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 72.245,25

CACOAL, 27 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E6A80306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PROCESSO N° 9609/BRANCO/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, situada na Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963.810, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 028/SEMUSA/2018, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, vem através deste publicar**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL** do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMUSA/2018 para contratação de Médicos Clinico Geral, Ginecologista Obstetra e Anestesiologista.**As inscrições ocorrerão no período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 2018, gratuitamente, diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no endereço: Av: Amazonas, nº 2670, Telefone:(69)3907- 4127. Horário: 07h30 às 13h30,segunda a sexta feira. A obtenção gratuita do edital para maiores detalhes estão disponíveis através dos sites:http://www.cacoal.ro.gov.br/ e/ou http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ .

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3C753484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, situada na Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963.810, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 028/SEMUSA/2018, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, vem através deste publicar**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL** do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMUSA/2018 para contratação de Médicos Clinico Geral, Ginecologista Obstetra e Anestesiologista.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/11/2018	Divulgação do Edital
27 a 30/11/2018	Período das inscrições com a entrega de documentos
04/12/2018	Homologação das Inscrições
05/12/2018	Divulgação do Resultado Provisório
06 a 08/12/2018	Recurso do Resultado Provisório
10/12/2018	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

LEIA-SE:
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/11/2018	Divulgação do Edital
27/11/2018 a 05/12/2018	**Período das inscrições com a entrega de documentos**
06/12/2018	**Homologação das Inscrições**
07/12/2018	**Divulgação do Resultado Provisório**
10 E 11/12/2018	**Recurso do Resultado Provisório**
13/12/2018	**Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado**

Cacoal-RO, 30de novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Presidente de Comissao
Port. n. 028/SEMUSA/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:139B895E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.014/PMC/18

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.387 de 06 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 472/AMEC/2018, de 07 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, conforme anexo I.

Art. 2º As funções dos conselheiros não serão renumeradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO I

01 - Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC	
Titular: Weliton Nunes Soares	Contato: 9 9991-1770
Suplente: Isabel Pereira de Souza	Contato: 9 9209-3776
02 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Titular: Virgínia Valério Pinto de Assis	Contato: 9 9957-2366
Suplente: Jeferson Simpson Machado de Matos	Contato: 9 9239-1338
03 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
Titular: Cristiano Rodrigues de Souza	Contato: 9 8159-4494
Suplente: Lucas Thiago Oberdoerfer	Contato: 9 9951-2326
04 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN	
Titular: Paulo Henrique Vaz de Oliveira	Contato: 9 8491-9098
Suplente: Larissa Paula Cremasco	Contato: 9 8500-3415
05 - Secretaria de Educação do Estado de Rondônia / Coordenadoria Regional de Ensino – SEDUC/CRE	
Titular: Mario César Caitano de Andrade	Contato: 9 8125-5459
Suplente: Alberto Alves Teixeira	Contato: 9 9241-9221
06 – Polícia Militar de Rondônia – PM/RO ou Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO	
Titulares: Edmar Rodrigues Araújo (PM) / Pedro Daniel S. Barbati (CBM)	Contato: 9 9208-6728
Suplentes: Djeison Zimmermann Motta (PM) / Roaivaldo B. de Santana (CBM)	Contato: 9 9235-4006
07 – Polícia Civil	
Titular: Hernani da Silva Teixeira	Contato: 9 8415-9219
Suplente: Joyce Anne Martins Acco	Contato: 9 8414-1223
08 – Conselho Regional de Educação Física - CREF	
Titular: Angelina Pereira de Araújo	Contato: 9 9320-0661
Suplente: Elizeu Batista Ferreira	Contato: 9 9219-4401
09 – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC	
Titular: Rosilda Pereira Lima	Contato: 9 9321-4072
Suplente: Rosilda da Silva Passo Moura	Contato: 9 9302-8201
10 – Instituição de modalidades olímpicas	
Titular: Silvana Carvalho de Souza	Contato: 9 8410-7464
Suplente: Antônio Marques Nunes Vieira	Contato: 9 8459-1270
11 - Instituição de lutas não olímpicas (Abrace Capoeira)	
Titular: Juliano Anésio Bueno	Contato: 9 9315-5756
Suplente: Iandres Ferreira de Oliveira	Contato:
12 - Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED (Instituição de Ensino Superior de Cacoal - IES)	
Titular: Cézar Ricardo Lamp	Contato: 9 9911-4773
Suplente: HaciseColatto	Contato: 9 9955-0881
13 – Associação Comercial e Industrial de Cacoal / Câmara de Dirigentes Lojistas – ACIC/CDL	
Titular: Romeu Rodrigues Moreira (ACIC)	Contato: 9 8114-8815
Suplente: Carlos Alberto Ferreira Carrasco (ACIC)	Contato: 9 9206-0907
14 – Representante de Clube de modalidade de Futebol de Campo	
Titular: Wanderlei Knaack	Contato: 9 9287-0103
Suplente: Alexandro Félix Aguilar	Contato: 9 9978-5809
15 – AssociaçãoCacoalense de Imprensa - ACI	
Titular: Dimas Barbosa da Silva	Contato: 9 9214-3950
Suplente: Elias Ferreira Martins	Contato: 9 9986-8888
16 – Pastoral da Juventude – PJ (Representante de Associação e/ou entidade religiosa)	
Titular: Rafael Zondonadi	Contato: 9 9274-6467
Suplente: Pablo Souza Pereira	Contato: 9 9972-1735

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:371CE457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.024/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.146/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO que o município de Cacoal foi contemplado com recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente do Convênio n. 376/PGE-2018, para atender a oferta dos serviços de Transporte Escolar aos alunos no Município de Cacoal;

CONSIDERANDO que os serviços são realizados exclusivamente pelo Município, sendo uma parte com frota própria e cedida e outra com serviços terceirizados, contando com o convênio anual de repasse financeiro para cobrir as despesas com os alunos da Rede Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 319.450,87 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
113 - 3.3.90.39.00.00 21237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 319.450,87
PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 319.450,87

Art.2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.6.2.02.00.00.00 Fonte: 10000 319.450,87
Total da Receita: 319.450,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C3250664

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.030/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.152/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal para finalização do exercício de 2018 e que saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
13 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
16 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 4.000,00
17 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
7 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36,37
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.310,27
12 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4,33
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
23 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 258,00
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 446,94
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 272,34
22.001.27.813.0033.2.260. ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER
29 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 671,75

Total Redução: 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4C61F9FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.031/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.153/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com folha de pagamento até o encerramento de 2018 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, faz-se necessária a suplementação da ficha informada, justificamos que tal redução não prejudicará o cumprimento das metas estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 8.558,88 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.212. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR - FMIA
8 - 3.1.90.11.00.00 10073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 8.558,88

Total Suplementação: 8.558,88

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.210. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMIA
15 - 3.3.90.30.00.00 10073 MATERIAL DE CONSUMO 1.514,76
16 - 3.3.90.33.00.00 10073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
17 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 3.544,12

Total Redução: 8.558,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do MunicípioOAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2A8097BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.032/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.154/PMC/2018, e;
CONSIDERANDO que o município de Cacoal formalizou no ano de 2018, junto ao Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, vários convênios para Aquisição de Veículos e Equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
CONSIDERANDO que vários convênios para aquisição de equipamentos do ano de 2018 já foram aprovados e que estão aptos para licitar e ainda que os recursos orçamentários não se encontram previstos no orçamento/2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ **1.398.000,00** (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0031.2.250. REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
218 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.398.000,00

Total Suplementação: 1.398.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
209 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 610.000,00
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
211 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 788.000,00
Total Redução: 1.398.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A98D4FAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.033/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.155/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO que o município de Cacoal formalizou no ano de 2018, junto ao Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, vários convênios para Aquisição de Veículos e Equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
CONSIDERANDO que dois convênios para aquisição de equipamentos do ano de 2018 já foram aprovados e que estão aptos para licitar e ainda que os recursos orçamentários não encontra- se previstos no orçamento/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
373 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 712.000,00

Total Suplementação: 712.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
193 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
211 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 212.000,00

Total Redução: 712.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:58F16D5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.039/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.161/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de decoração natalina, de qualidade, que serve como atrativo da população local e também da região. Tal instrumento é utilizado por diversas cidades e, além do aspecto comercial, ativa o espírito natalino.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
15 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 32.900,00

Total Suplementação: 32.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
2 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
4 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.400,00
5 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.300,00 24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – FUNCCAL
11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
12 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
13 -4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 32.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EC08CC57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.040/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017e Lei 4.163/PMC/2018.

CONSIDERANDO a disponibilidade de superávit financeiro de acordo com o memorando n. 038/Contadoria/2018;

CONSIDERANDO aprovação através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme informações fornecidas através do Ofício 009//2018/CONDEMA;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 576.542,53 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
14 - 3.3.90.92.00.00 30072 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 576.542,53
Total Suplementação: 576.542,53

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8911E26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2018

AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2018

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 281 de 20/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subseqüentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**

PÚBLICA sob o n.º 003/CPL/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.
OBJETO: *Contratação de empresa para CONCLUSÃO DO* ESPAÇO EDUCATIVO, TIPO II, ESCOLA NOVA FLORESTA, localizada na BR 421, Linha C 6, km 15 em Campo Novo de Rondônia/RO, no Valor de R$ 386.171,85 (trezentos e oitenta e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Obedecendo integralmente ao projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico, *e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.*

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **28/01/2019,** Horário: **09:00 horas (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: **(69) 3239-2240/2357/2291**
e-mail: **compras@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: **das 07H30min às 12h00min**.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, sem custo adicional ou através do e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, ficando os custos de plotagem (se necessários) por conta da interessada.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante fotocópia do comprovante de recolhimento do valor correspondente.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente - CPL

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:0B56CB2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$47.356,65 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 010 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.800,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.302.0010.2.052 Man. Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 176 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
Fonte de Recurso: 4.00. Saúde 15%

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2.013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 214 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.780,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.143.0011.2.042 Man. Atividades Sociossistêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 226 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 300,55
Ficha: 227 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.950,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15.452.0015.2.020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 275 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.167,17
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.08 Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2.016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 320 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 14.858,93
Ficha: 325 - 3.3.90.30. Material de Consumo 3.000,00
Ficha: 328 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 008 - 3.3.90.30. Material de Consumo 3.000,00
Ficha: 009 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
Ficha: 007 - 3.3.90.14. Diária - Civil 3.800,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2.011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 133 - 3.3.90.14. Diária - Civil 500,00
Fonte de Recurso: 4.00. Saúde 15%

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.143.0011.2.042 Man. Atividades Sociossistêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 232 - 3.1.90.95. Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo 2.800,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.122.0002.2.013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 219 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
Ficha: 220 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 330,00
Ficha: 216 - 3.3.90.14. Diária - Civil 1.900,55
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.243.0011.2.224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Ficha: 236 - 3.3.90.14. Diária - Civil 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.15.452.0013.2.021 Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas
Ficha: 272 - 3.3.90.30. Material de Consumo 364,05
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.122.0002.2.014 Ativ. Administ. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 283 - 3.3.90.14. Diária - Civil 133,70
Ficha: 284 - 3.3.90.30. Material de Consumo 709,27
Ficha: 287 - 3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores 94,54
Ficha: 288 - 3.1.90.93. Indenizações e Restituições 113,90
Ficha: 289 - 3.1.90.95. Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo 920,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.1.023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
Ficha: 291 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 3.559,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.1.034 Construção de Pontes e Bueiros de Concreto
Ficha: 293 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 162,27
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.2.024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 298 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 110,44
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.08 Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17.512.0019.1.044 Impl. Centro Receb., Triagem e Destinação Resíd. Sólidos
Ficha: 304 - 3.3.90.30. Material de Consumo 726,98
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.17.512.0019.1.045 Implantação do Setor de Compostagem
Ficha: 306 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.500,00
Ficha: 307 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.18.122.0002.2.017 Atividades de Controle Ambiental
Ficha: 314 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 550,00
Ficha: 315 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.337,50
Ficha: 316 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 2.300,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.18.541.0017.1.004 Imp. Viveiros de Mudas de Árvores Frutíf. p/ Distribuição
Ficha: 317 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.000,00
Ficha: 318 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 600,00
Ficha: 319 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 1.500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.20.122.0002.2.016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 329 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.20.605.0018.2.218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 330 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.20.606.0018.1.013 Apoio e Proj. Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 334 - 3.3.90.30. Material de Consumo 3.566,01
Ficha: 335 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 324,50
Ficha: 336 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 2.183,20
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.08.23.695.0020.2.018 Manutenção das Atividades ao Apoio ao Turismo
Ficha: 339 - 3.3.90.14. Diária - Civil 170,74
Ficha: 340 - 3.3.90.30. Material de Consumo 600,00
Ficha: 341 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D9FE4D41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546-2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL**, CPF nº 136.805.602-49 e RG nº 493.024 SSP/RO, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 20/11/2018 a 17/02/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E9170509

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 547-2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ROBERTO GURKEWICZ DO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ROBERTO GURKEWICZ** do cargo de Diretor Clínico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BC850DFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 528-2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR IRLEI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor **IRLEI DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com remuneração integral a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme Processo Administrativo n º 1747/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:834262F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 548-2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CENIRA BRAGA MENEGARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxílio Doença em favor da servidora **CENIRA BRAGA MENEGARDO,** efetiva no cargo de Professora 25 horas Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/11/2018 a 03/12/2018, conforme homologação da Junta Médica no Processo Administrativo n º 1538/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A871A86C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 549-2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR DORACI FRANCISCO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxílio Doença em favor do servidor **DORACI FRANCISCO ALVES,** Agente de Transporte Escolar - Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral a partir de 23/10/2018 a 20/01/2019, conforme Processo Administrativo n º 1676-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0920099C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 550-2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA GIRCILENE CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/11/2018 a 07/12/2018, conforme Processo Administrativo n º 1491/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA0E0561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 043/CMCJ/2018

Candeias do Jamari-RO, 30 de novembro de 2018.

Designa o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições baseado no Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º – Designar a Servidora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA,** portadora do RG. Nº 1165103 SSP/RO e CPF. Nº

012.440.212-70, do Cargo Efetivo de AGENTE DE RH desta Câmara Municipal, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, criado pela Resolução nº 121/CMCJ/2018, de 20 de novembro de 2018 a qual "Estabelece regras gerais acerca do acesso a informação de que trata a lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Candeias do Jamari".

Artigo 2º – Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e coordenar e promover a capacitação da equipe para:

I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Artigo 3º – O Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, desta Casa de Leis.

Artigo 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se;

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B43A1D65

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1384-1/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Gráficos e Camisetas) Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atender a Conferência Municipal do Plano Municipal de Saneamento Básico.

RATIFICAÇÃO: 29/11/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADA: **HP SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITÓRIO EIRELE**
CNPJ**: 29.188.156/0001-20**

VALOR: R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)

Candeias do Jamari, 29 de Novembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D631B58B

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 039/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1106-1/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 039/CPL/2018, do tipo Menor Preço por Item, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E ACESSÓRIOS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: 03 de dezembro de 2018, data e hora da disputa: 14 de dezembro de 2018 as 11h00min (Horário de Brasília). No site www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 1.446.907,67 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 30 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/ CPL

Assinado em 30/11/2018 às 11h30min

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:40CA1FD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MAURI CAVALCANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1781, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a Sr. **MAURI CAVALCANTE** portador do CPF nº **085.263.622-91** e RG nº **21.368 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a **Rua Porto Velho, nº 356 – Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia**, tendo como responsável **Inventariante** o Sr. **ROZIVAL MAIA CAVALCANTE**, portador do CPF **386.871.192-91,** doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 049/2013 de prestação de serviços de locação do imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº – Satélite,

no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 049/2013, referente a locação de imóvel onde funciona o Conselho Tutelar na sede do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 04 de dezembro de 2018 até 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF
PROJ/ATIV.: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 208

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **Novembro** de **2018**.

MAURI CAVALCANTE
Proprietário do Imóvel
Contratante

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Contratado
Prefeito

ROZIVAL MAIA CAVALCANTE
CPF: 386.871.192-91
Inventariante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:483CC6F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER, da Função Gratificada de Dirtora de Departamento da Procuradoria Jurídica – FG - 1,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD4D82AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.737 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora de Controle Interno – CC-4,** pertencente à Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16E48FC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.738/GP-2018. EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: "Institui Comissão e Tomada de Contas Especial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

- CONSIDERANDO que a Equipe de auditoria do Eg. Tribunal de Contas, quando dos trabalhos viandando subsidiar a análise da Prestação de contas do Município inerentes ao exercício de 2017, em seus achados detectou, que não foram cumpridas as recomendações contida no (Acórdão n° 181/2015-PLENO, Item II, subitem 7 - Processo nº 1552/15): a qual Estabeleça que caso existam cancelamentos dos créditos da Dívida Ativa, que seja encaminhado juntamente com os documentos de Prestação de Contas anual, a comprovação de que foram obedecidas as exigências contidas na Lei Complementar n. 101/2000. Verificou-se a baixa de crédito da Dívida Ativa no valor de R$ 11.790,02, contudo não há informações complementares ou justificativas em razão da determinação para que, havendo cancelamento dos créditos da Dívida Ativa, seja encaminhada juntamente com os documentos de Prestação de Contas anual, a comprovação de que foram obedecidas as exigências contidas na LC nº 101/2000;

-CONSIDERANDO que conforme consta dos Relatórios extra contábil do Munícipio, comprovam que ditas baixas objeto dos achados pela Equipe de Auditoria do Eg. Tribunal de Contas foram efetivadas no exercício de 2.016 e, que dizem respeitos a Impostos:

IPTU e ISSQn e, ainda que alguns dos processos não foram localizados no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, tampouco no arquivo geral do Município.

-CONSIDERANDO, que ditos procedimentos supostamente não foram realizados em consonância com as normas que disciplinam as operações de baixa de créditos da Municipalidade, em especial ante inexistência de processos devidamente formalizados, desguarnecidos de parecer jurídicos da Procuradoria Geral do Município e, sem a aquiescência do Gestor Municipal, à época dos fatos.

-CONSIDERANDO as disposições lecionadas no art. 8º, da Lei Complementar nº 154/96, do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, recomenda que nesses casos, o Gestor ao tomar conhecimento de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

-CONSIDERANDO que ao administrador público incumbe a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário, independentemente das providências a cargo do Tribunal de Contas;

-CONSIDERANDO o que disciplina NORMATIVA Nº 21/TCE-RO-2007 Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas especial, no âmbito do Município de Candeias do Jamari – RO, visando a apuração dos achados de Auditoria do Eg. Tribunal de Contas, quando dos trabalhos visando subsidiar à analise da Prestação de Contas anual de 2017.

Art. 2º- Nomeia os servidores, a seguir declinados, para sob a presidência do Primeiro, secretariado pelo segundo e o respectivo membro, para realizarem os trabalhos pertinentes ao apuratório que o caso requer, a saber:

SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA - Presidente;
VALMOR ALVES DE SOUSA - Secretário;
SOLANGE SOUZA BARBOSA – Membro;

Art. 3º - Fica determinado que os trabalhos deverão terão como norte, os relatórios emitidos pelo Sistema extra contábil inerentes as baixas realizadas, no exercício de 2.016, o qual se consistem em Anexo I e II, deste Decreto;

Art. 4º. Os trabalhos deverão necessariamente seguir as disposições legais contidas na Instrução Normativa nº 021/2017-TCE/RO; oportunizando aos servidores porventura identificados e arrolados nessa TCE como responsáveis, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos gizados no art. 5º, Inc. LV, da CF/88;

§ Único: Os Servidores lotados no Departamento de Fiscalização e Arrecadação do Município, ficam desde já obrigados à colaborar com a equipe de Tomada de Contas especial, fornecendo cópias integrais dos processo constantes dos Anexos I e II, bem assim, as informações julgadas necessárias ao fiel cumprimento do objeto dessa demanda, não podendo, a qualquer pretexto, obstacularizar os trabalhos, sob pena de responsabilização administrativa nos termos previstos na Lei nº 100/97, que institui o Estatuto do Servidores do Município de Candeias do Jamari/RO;

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos o relatório, bem como todo o material de suporte deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município para as formalidades legais e, após encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para as providências legais com vista a interposição eventuais ações de ressarcimento junto a Justiça de Rondônia, bem como para a devida representação junto ao Ministério Público de Rondônia, para fins de Ação de Improbidade Administrativa, com ressarcimento ao Erário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, **30** de **novembro** de **2018.**

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:736A2CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

34º (TRIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 03 de dezembro de 2018.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I - Apreciação da ata da reunião anterior.
II - Apreciação do expediente recebido:
Oficio nº 449/GAB/2018 – **Apresentação e votação do caráter de urgência** do Projeto de Lei nº 039/2018, do Executivo Municipal: Assunto – Dispõe sobre alteração da Meta de Resultado Nominal Disposto pela Lei Municipal nº 883/GAB/2017, e o Projeto de Lei nº 041/2018 que dispõe sobre a Alteração da Lei que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras/RO.
Oficio nº 451/GAB/2018 - **Apresentação e votação do caráter de urgência** do Projeto de Lei nº 040/2018, do Executivo Municipal: Assunto – Institui e regulamenta o Projeto de Desenvolvimento Agropecuário: Programa de Incentivo e Fomento ao Pequeno Produtor Rural e cria o Programa Plante mais no Município de Castanheiras/RO.
Oficio nº 452/GAB/2018 – Resposta ao requerimento nº 028/LEG/2018.
Oficio nº 33/2018 – EMATER – Convite para oficina de Capacitação de Desenvolvimento Rural/CMDR.
III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL;
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
REQUERIMENTO Nº: 035/LEG/2018 Autoria: SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB: ASSUNTO - "REQUER" DO EXCELENTISSIMO SENHOR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, QUE ATRAVES DO SETOR COMPETENTE SEJA DADO APOIO NECESSARIO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO RIO CUJUBIM NO KM 09 DA LINHA PEMAZA.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:FB27098E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 147/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1° Membro – EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI CPF 612.677.592-91
2° Membro – JOEL DANIEL CPF: 930.323.402-25
3° Membro – DHEIVID FRANCISCO DA SILVA CPF: 007.089.102-89.
Art. 2º - **A COMISSAO** fará o recebimento das obras e serviços de engenharia da secretaria municipal de educação, tal comissão faz-se necessária para dar atendimento aos serviços de Engenharia desta secretaria.

Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 27 de Novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2EE204AC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 134/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 27/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros, à Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 27/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros, à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** no cargo de **CONTROLADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **ALINE GOMES FERREIRA**, portadora do CPF/MF;**011.666.332-41, JOELMA PENITENTE,** portadora do CPF: 003.344.692-14.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Fica Revogada a portaria de nomeação n.º 119/GAB/2018 e dá outras providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 24 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A6066993

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 134/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 111/SEMUSA/2018, datado em 19 de Julho de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros do Processo 083/2017, à Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 111/SEMUSA/2018, datado em 19 de Julho de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros do Processo 083/2017, à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** no cargo de **CONTROLADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **DEBORA SIMONE LEITE SILVA**, portador do CPF/MF **386.589.332-53**;**MARIA MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO,** portadora do CPF:**946.765.347-87**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Fica Revogada a portaria de nomeação n.º 122/GAB/2018 e dá outras providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 24 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2136B599

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 136/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 319/SEMEC/2018, datado em 17 de Agosto de 2018, no Processo n.º 345/SEMEC/2018, quanto ao FURTO no almoxarifado onde ficam acoplados os produtos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, onde foi percebido extração de alguns produtos de compra da Secretaria sendo 600 metros de cabo flexível 6,0 mm.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 319/SEMEC/2018, datado em 17 de Agosto de 2018, no Processo n.º 345/SEMEC/2018, quanto ao FURTO no almoxarifado onde ficam acoplados os produtos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, onde foi percebido extração de alguns produtos de compra da Secretaria sendo 600 metros de cabo flexível 6,0 mm.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI** – CONTROLADORA GERAL inscrita no CPF/MF sob o n º**008.295.802-55**, que **presidirá a Comissão**; **GILMA MADEIRA PEREIRA** – portadora do CPF/MF 637.982.982-20; e **REINANDO GOMES DE OLIVERIA** portador do CPF/MF**: 687.332.322-53**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Fica Revogada a portaria de nomeação n.º 115/GAB/2018 e dá outras providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A0D745C9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 135/GAB/2018

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL QUE IRA VISTORIAR OS VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM CONTRATADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal que ira vistoriar os veículos de transporte escolar a serem contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2018 e dá outras providências.
Paragrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:
Membro: JOEL DE ALMEIDA CPF: 886.250.289-34
Membro: JOEL DANIEL CPF: 930.323.402-25
Membro: DHEIVID FRANCISCO DA SILVA CPF: 007.089.102-89.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrario.
Art. 3º - Fica revogada a portaria de nomeação nº **040/GAB/2018**, e dá outras providências.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C87CD0B2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 119/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 27/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros, à Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 27/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros, à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** no cargo de **CONTROLADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF;**019.808.032-85, JOELMA PENITENTE,** portadora do CPF: 003.344.692-14.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a

apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Fica Revogada a portaria de nomeação n.º 101/GAB/2018 e dá outras providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:27EA5A4E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 120/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 28/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao desaparecimento de bens públicos da Secretaria Municipal de Obras mais especifico da garagem Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 28/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao desaparecimento de bens públicos da Secretaria Municipal de Obras, mais especifico da garagem Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** no cargo de **CONTROLADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF **019.808.032-85**; **JOELMA PENITENTE,** portadora do CPF: 003.344.692-14.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Fica Revogada a portaria de nomeação n.º 102/GAB/2018 e dá outras providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7FE300EE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 121/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no memorando de n.º 411/SEMEC/2018, datado em 27 de Setembro de 2018, haja vista que o servidor Antônio José de Andrade, faz divergência as regras e horários de expediente exigidos pelo setor de trabalho no qual presta serviços entre outros ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no memorando de n.º 411/SEMEC/2018, datado em 27 de Setembro de 2018, haja vista que o servidor Antônio José de Andrade, faz divergência as regras e horários de expediente exigidos pelo setor de trabalho no qual presta serviços entre outros ocorridos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** no cargo de **CONTROLADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF/MF **007.089.102-89**; **EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI,** portadora do CPF: **612.677.592-91**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 28 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DF39E415

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 122/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 111/SEMUSA/2018, datado em 19 de Julho de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros do Processo 083/2017, à Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 111/SEMUSA/2018, datado em 19 de Julho de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros do Processo 083/2017, à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **008.295.802-55,** no cargo de **CONTROLADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **DEBORA SIMONE LEITE SILVA**, portador do CPF/MF **386.589.332-53**; **JOSÉ RUDAN COELHO,** portadora do CPF: 408.275.342-72.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Fica Revogada a portaria de nomeação n.º 102/GAB/2018 e dá outras providências.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:895B97A3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 123/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JAQUELINE VIEIRA MARTINS**, portadora do CPF/MF **019.802.352-95,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD,** com efeito, a partir de 01 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AFAF0033

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 124/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MAURINO FERREIRA DE PAULA**, portador do CPF/MF **643.787.802-91,** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 01 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:75F25D15

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 125/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 014.375.332-05**,** no cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO-GABINETE** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 08 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B4622FC3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 126/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no memorando de n.º 214/SEMOSP/2018, datado em 03 de Setembro de 2018, quanto ao acidente ocorrido como veiculo de placa NCS 0495, o objetivo é apurar as causas do acidente e se houve culpa ou dolo, seja acidental ou imperícia do servidor e os eventuais danos ou prejuízos causados.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no memorando de n.º 214/SEMOSP/2018, datado em 03 de Setembro de 2018, quanto ao acidente ocorrido como veiculo de placa NCS 0495, o objetivo é apurar as causas do acidente e se houve culpa ou dolo, seja acidental ou imperícia do servidor e os eventuais danos ou prejuízos causados.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53,** no cargo de **CONTADOR GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **JOEL DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF **886.250.289-34**; **DAVID BERNANDES VIEIRA,** portadora do CPF: 826.745.741-00.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 10 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BDC9EB57

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 127/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO**, portadora do CPF/MF **946.765.347-87,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 03 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:90C887B2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **128/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MIRTES PEREIRA DE OLIVEIRA DUPIN**, portadora do CPF/MF **000.903.592-32,** no cargo de **SUB-COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 08 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CDCC3533

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 129/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO** , no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar de n.º 182/SEMAD/2017, juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades a cerca de recebimento de Pagamento indevido a favor do Servidor **ALEX FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de **Professor 20 horas,** funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS** – CONTADOR GERAL inscrito no CPF/MF sob o nº **674.103.672-53**, que **presidirá a Comissão**; **GILMA MADEIRA PEREIRA,** portadora do CPF/MF **637.982.982-20**; **ELAINE PARO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.048.652-87**.
.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7D30927E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **130/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA**, portador do CPF/MF **005.607.342-98,** no cargo de **ASS.TÉCNICO ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 01 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AF3950AB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 140/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, Interino sem ônus,** com efeito, a partir de 05 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C7F8ED75

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 141/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **PAULO ROBERTO ALVES MACHADO**, portador do CPF/MF **326.175.342-00,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI, Interino sem ônus,** com efeito, a partir de 05 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B15FFAE2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 142/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **AMANDA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF/MF **013.201.622-23,** no cargo de **ASSESSORA JURIDICA** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DAA3B4F4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **143/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, portador do CPF/MF **697.503.862-72,** no cargo de **GERENCIA DE CONVÊNIO - SEMEC,** com efeito retroativo à partir de 07 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C212F00B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **144/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ROBSON CEOLATO DA SILVA**, portador do CPF/MF **031.567.462-82,** no cargo de **SUB-**

COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS, com efeito a partir de 13 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6219B2E7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **145/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **IOLANDA PAULO RODRIGUES**, portadora do CPF/MF **610.392.412-04,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito a partir de 06 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:192990BA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **146/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA LUIZA DA SILVA ROSA**, portadora do CPF/MF **349.911.822-04,** no cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINÓPOLIS - SEMUSA,** com efeito a partir de 12 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:42DCC6A0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **148/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e Semelc.
1° Membro – HEBER SANTOS GUIMARÃES CPF: 010.491.872-10
2° Membro – CLAUDIOMAR GALVAN CPF: 809.396.279-49
3° Membro – GENIVALDO JOSÉ SANTANA CPF: 277.312.862-15.
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos materiais permanentes, materiais de consumo e serviços. .
Art. 3° - Esta portaria tem efeito retroagindo a partir de 27 de Novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **054/GAB/2018,** e dá outras providências.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FE2A30AF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **149/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte forma:
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA – **PRESIDENTE**
JOEL DE ALMEIDA – **VICE – PRESIDENTE**
ALINE GOMES FERREIRA – **1º MEMBRO**
ELIAS DIBERT – **2º MEMBRO.**
Art. 2º - A COMISSAO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o Art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 27 de Novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **056/GAB/2018,** e dá outras providências.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:07F282F2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **150/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas Licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, ficando o quadro composto da seguinte forma:
Pregoeiro:
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA CPF: 921.285.992-53
Equipe de Apoio:
ALINE GOMES FERREIRA CPF: 011.666.332-41
JOEL DE ALMEIDA CPF: 886.250.289-34

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à Licitação.
Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 27 de Novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **055/GAB/2018,** e dá outras providências.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DF56A2D2

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 106/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **FLAVIO LAMAS**, portador do CPF/MF **691.228.872-53,** do cargo de **SUB-COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E907874C

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 103/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JULIO CESAR DA SILVA**, portador do CPF/MF **697.503.862-72,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS- SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:202E6FBE

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 104/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MARILENE RAIMUNDA CAMPOS**, portadora do CPF/MF **000.536.472-89,** do cargo de **PROCURADORA GERAL,** com efeito, a partir de 18 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7D982C31

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 105/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SHIRLEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **804.808.372-87,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES-SEMUSA,** com efeito, a partir de 30 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D0A8B2FE

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 107/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLAUDEMAR FEITOSA JUNIOR**, portador do CPF/MF **035.746.662-41,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS - SEMOSP,** com efeito, a partir de 10 de Outubro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:360A3F46

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 108/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **LUCINEIDE GODIN SOARES,** portadora do CPF/MF **009.999.312-02,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI,** com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:27337B39

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº **109/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do CPF/MF **024.344.222-09,** do cargo de **GERENCIA DE CONVÊNIO - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1C96707A

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº **110/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **921.285.992-53,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, interina sem ônus,** com efeito, a partir de 05 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6D17E557

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº **111/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALAN CARLOS RODRIGUES**, portador do CPF/MF **969.265.202-59,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0C211AA8

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº **112/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **BISMARK DE ASSIS FERREIRA**, portador do CPF/MF **034.032.362-00,** do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - SEMAD,** com efeito à partir 26 de Novembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:42AF7559

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade n.º 006/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA,** portador do CPF/MF **461.918.79091,** Matricula n.º **605**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado no Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 á 19/05/2009 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:96D93AE1

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade n.º 007/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **JUCELMA SANTOS PIRES,** portadora do CPF/MF **610.406.302-00165,** Matricula n.º **79**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo no período de Dezembro de 2018, Janeiro e Fevereiro de 2019, dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9D82BDB1

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 081/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PENIEL-CELULA JARDIM SECRETO".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de Placa NBB 9246, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Assembleia de Deus Peniel-Celula Jardim Secreto, para participarem de um culto de encerramento do Intimus. Informamos que será no dia 09 de Setembro do corrente ano (domingo), com saída enfrente a Praça Municipal, com previsão às 18:00 horas da Tarde e retorno previsto para as 22:30 horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BAF3EAF3

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 084/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS ALUNOS QUE IRÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA NA HIDROLUZ CENTRAIS ELÉTRICA LTDA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de Transporte Coletivo Escolar de placa NCF 6572, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os alunos da Escola Francisca Julia da Silva que irão fazer uma visita técnica na HIDROLUZ Centrais Elétrica Ltda, localizado na linha 140 c/50 – Zona Rural no Município de Alta Floresta do Oeste, com o objetivo de conhecer o processo de geração de energia elétrica, no dia 14 de Setembro de 2018 com previsão para sair as 06h30min da manhã com saída da EEEFM Francisca Julia da Silva e retorno as 15h00min horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1246566A

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/GAB/2018

"REGULAMENTA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Castanheiras o Sr. ALCIDES ZACARIAS SABRINHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA:

Art. 1°. Conforme determina a Lei do Código Tributário Municipal 422/2006, fica estipulado o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF), para o Município de Castanheiras, para o exercício de 2018, em R$ 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. Permanece a mesma planta de Valores Vigente no exercício de 2002, para Calculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício de 2018, com vencimento em uma única parcela em 15 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. O contribuinte terá a opção de efetuar o pagamento em uma única parcela, considerada "Conta Única", com o vencimento em 15 de Dezembro de 2018.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 02 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:27C2D8F9

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 094/GAB/2018

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇAO DE 20H NA CARGA HORARIA DOS PROFESSORES".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado;

Em Regime suplementar:

NOME	REGIME JURIDICO	CARGA HORÁRIA	CH ADICIONAL	NIVEL DE SUPLEMENTAÇÃO
MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO	Único	25		03 MESES 01/10/2018 A 31/12/2018

Com impedimento legal

NOME	REGIME JURIDICO	CARGA HORÁRIA	CH ADICIONAL	PERIODO DO AFASTAMENTO
DEVANI KUMM DALMASO	Único	40		03 MESES 01/10/2018 A 31/12/2018

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 02 de Outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1BCC6F7F

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 106/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS ALUNOS QUE IRÃO FAZER O PROVÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CEEJA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NDF-7165, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os alunos que irão participar do provão de ensino fundamental e médio na cidade de Cacoal-RO, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA, nos dias 05, 06, 07 e 08/11/2018, com saída as 17:00 horas em frente a Prefeitura Municipal, e retornando as 22:00 horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6D51169A

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 107/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS ALUNOS QUE IRÃO FAZER A PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NCF-6053, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os alunos que irão fazer a prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nos dias 04 e 11 de Novembro de 2018, na cidade de Rolim de Moura – RO, com saída às 08:00 horas da manhã, da EEEFM Francisca Júlia da Silva, e retorno estimado para as 18:00 horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos trinta um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3664BACD

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 108/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA PARA AS FESTIVIDADES DA IGREJA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NBB-9246, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus M de Madureira de castanheiras, no dia 04/11/2018 até a cidade de Presidente Médici-RO, na Linha 114 onde estarão reunidos para uma festividade da igreja local, com saída às 07:30 horas da manhã e retorno previsto as 22:00 horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D9D96856

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 110/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO LINHA 172".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NCF 2611, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Comunidade São Sebastião da linha 172, Km 18, para participarem de um evento da igreja Católica no Município de Rolim de Moura - RO, no dia 11 de Novembro de 2018, com saída as 08:00 horas da manhã .
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos oito dias do mês de NovembroP do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:19D4F03B

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 111/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS ATÉ O HOSPITAL REGIONAL NA CIDADE DE CACOAL".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NCF-7165, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os pacientes deste Município de Castanheiras, no dia 10/11/2018 até a cidade de Cacoal-RO, para o hospital regional onde irão realizar procedimentos médicos, com saída às 05:00 horas da manhã e retorno previsto para as 17:00 horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6432240E

GABINETE
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO nº 114/2018 de 14 de Novembro de 2018.

"Decreta ponto facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras Estado de Rondônia, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o feriado Nacional de 15 de Novembro relativo ao dia da "Proclamação da Republica";

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado PONTO **facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras**, para todos os Servidores e empregados Públicos municipais no dia **16 de Novembro de 2018**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção a algum, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência e não poderá negar atendimento ao secretário;
Art. 3º– Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras, dentre outros plantonistas, deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 5º - Os servidores da secretaria de educação deverão cumprir, conforme o caso, o cronograma de execução do calendário escolar letivo anual.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.(14/11/2018).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:16516656

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 116/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENIEL".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NBD 9246, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Peniel de Castanheiras, no dia 18/11/2018 até a Sede da Igreja Assembleia de Deus Peniel da cidade de Rolim de Mura, para participarem de um culto, com saída às 14:00 horas e retornando às 22h30min horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1372A7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente, conforme especificações, quantidades estimas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI. Processo Administrativo nº 1549/2018. Valor total de R$: 30.316,11. (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 12 de dezembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de novembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8AB07E30

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1558/18, conforme o **Pregão Eletrônico nº. 185/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/18,** para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME**, com o valor de R$. 71.452,27 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE926228

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 81/18, conforme o **Pregão Eletrônico nº 09/2018, Ata de Registro de Preços n.09/18/SRP,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO - LTDA,** com o valor de R$. 120.692,50 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a solicitação nº. 00880/18 da Nota de Empenho nº. 0002002/2018.** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DCA53720

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 116/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/2018, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2017**, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO - LTDA,** com o valor de R$. 12.012,00 (doze mil, doze reais), conforme solicito nº 00901/2018, pedido de empenho nº. 01988/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B377146

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1539/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 218/2018, para a **empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** com o valor de **R$ 5.830,00** (cinco mil oitocentos e trinta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:380EF8C8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1538/18, conforme o Pregão Eletrônico nº. 221/2018, para a empresa A**. M. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME,** com o valor de R$. 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EA6FCF12

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1657/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2018/SRP, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2018**, para a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 55.598,68 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta E OITO centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os lotes licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos .

Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E68C619

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 21.508.033/0001-17,** para contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, para atender a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, atendendo a solicitação da Secretaria de Ação Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 232/2018.

Processo Administrativo nº.1656/2018.

Gabinete da Prefeita em, 29 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D625A2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP Nº 028/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2.018, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0332.018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/ROE A

EMPRESA V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - MENO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0721/2.018.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor**GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 295.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º 348.744.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**ADITANTE,**e a Empresa a Empresa**V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,**estabelecida na Rua Cacoaln.º 2.432, Setor 07 BNH, na cidade de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.255.167/0001-17, neste ato representada porsua Proprietáriaa Senhora**VALQUÍRIA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador da CI RG n.º 5.041.185 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.° 389.629.502-00, residente e domiciliada na Rua Cacoaln.º 2.432, Setor 07 BNH, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.0721/2.018**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 028/2.018 e do Pregão para Registro de Preços n.º 033/2.018**,realizado nos termos da legislação pertinente e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente na**Cláusula Décima**, no item "**I**" "**DA REVISÃO DE PREÇOS**", da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2.018**celebrado entre as partes e nas disposições contidas no artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face do aumento no preço do aparelho de ar condicionado a ser fornecido, fato devidamente comprovado através das cópias das notas fiscais juntadas no Requerimento de**Reequilíbrio Econômico Financeiro**formulado pela empresa, e com a**concordância da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem como objetivo aatualização do preço estabelecido na referida**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2.018**,**para fornecimento de aparelho de ar condicionado contratado, com novo valor de R$ 3.307,48 (Três mil trezentos e sete reais reais e quarenta e oito Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA– Mantêm-se as demais cláusulas estabelecidas na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2.018**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 16 de outubro de 2.018.

Fundo Municipal de Saúde
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Aditante

V. S. Dos Santos - ME
VALQUÍRIA SOUZA DOS SANTOS
Aditada

Visto da Assessoria Jurídica
LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
OAB/RO 513-A

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2245B88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 044 DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 999/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **30/11/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **14/12/2018** e início da sessão pública: dia **14/12/2018** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor reservado é de: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 30 de Novembro de 2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:B4E79F97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/2018/SEMUSA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/2018/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 024/2018, Pregão Eletrônico 034/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2018/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 23.672.530/0001-81. Itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10 – Valor Adjudicado: R$ 4.514,60 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 29 de Novembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:AB71C6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1265/2018**, que originou a **Tomada de Preços nº 06/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Ampliação, Construção de Pátio, com área de 176,24m², na E.M.E.I Antônio Bezerra Neto,** localizada na Avenida Senador Olavo Pires, Quadra 07, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, o referido objeto à empresa: **NEIANDER STORCH REIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ 21.432.974/0001-14,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 113.913,37** (cento e treze mil, novecentos e treze reais e trinta e sete centavos)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 30 de Novembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:237A1793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

CELEBRAÇÃO: 28/11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 08/2017.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-448/2018 (Vol. 1)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6D267B52

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 72/2018

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2018, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, Porto Velho, estado do Rondônia, iniciar a **CONCLUSÃO DA REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO,** de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Processo Administrativo nº 712/2018, Contrato de prestação de serviços nº 072/2018, Nota de empenho nº 1581/2018.

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D4E2C92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 802/PGM/18

Processo n° 4629/2018
Interessada: SEMSAU

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os n° 074/CPL/2018 e 081/CPL/20187, tendo como objetivo a aquisição de filmes de Raio-X para atender o setor de Radiologia da Rede Pública de saúde do Município, conforme Solicitação de Materiais/Serviços contida nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de nº 074/CPL/2018 e 081/CPL/20187, sendo que no primeiro procedimento a licitação foi fracassada e no segundo a licitação foi deserta.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas a presente licitação restou infrutífera opina esta procuradoria pela aquisição dos filmes de Raio-X, necessários ao desenvolvimento regular das atividades e Ações da Secretaria, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Observa-se dos autos que o objeto da presente licitação destina-se a atender o setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde, e conforme Solicitação contidas nos autos, indispensável para o atendimento das intercorrências que são atendidas na unidade de Saúde, motivo que justifica plenamente a aquisição dos filmes.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do objeto do presente processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CC24F688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.970/2018

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA VANDERLÉIA GOLDNER PARA GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28, inciso II e seguintes da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28, inciso II e seguintes da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo n.º 192/IPRAM/18, **CONCEDO** em favor de **GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA**, brasileira, menor, nascida aos 23/07/2010, **PENSÃO POR MORTE** da servidora **VANDERLÉIA GOLDNER,** falecida aos 01/09/2018, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778015520184000161230003578 48, do Cartório de Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, retroagindo seus efeitos financeiros há 04/10/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, de 27 de novembro 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ACD893C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.971/2018

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA VANDERLÉIA GOLDNER PARA GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28, inciso II e seguintes da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28, inciso II e seguintes da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo n.º 206/IPRAM/18, **CONCEDO** em favor de **GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA**, brasileira, menor, nascida aos 23/07/2010, **PENSÃO POR MORTE** da servidora **VANDERLÉIA GOLDNER,** falecida aos 01/09/2018, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778015520184000161230003578 48, do Cartório de Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, retroagindo seus efeitos financeiros há 04/10/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, de 27 de novembro 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5EEF3EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.978/2018

ALTERA O DECRETO Nº 2.918/2012 NOMEANDO MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IMPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 2.918/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Artigo 2º.* .....

Parágrafo único – Todos os membros do Comitê de Investimentos do IPRAM deverão ter ao menos a Certificação AMBIMA, CPA-10 ou similar.

Art. 2º - O artigo 14, do Decreto nº 2.918/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 14º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos dos recursos do IPRAM com duração até 03 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado:
I - Naira Regina Ricieri Lara (Certificada – presidente do Comitê de Investimentos);
II - Weliton Pereira Campos (Certificado – Gestor de Recursos);
III – Vilson ribeiro Emerich (Certificado - Indicado pelo Prefeito Municipal -Secretario).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4E9C9742

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 114/2018

Processo Administrativo nº 5355/2018, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 2.000 (dois mil) litros de Gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 3439/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3030.0001.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 22 de novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FD113565

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 102/2018.

Processo Administrativo nº 3453/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 326.502.802-04, RG n° 328.365 SSP/RO.
OBJETO: Constitui na contratação de Leiloeiro para a realização de leilões dos veículos, máquinas, sucatas e bens inservíveis a Administração Municipal.
VALOR: A remuneração do leiloeiro será de 5% do valor de cada lote que deverá ser pago ao leiloeiro, taxa esta que deverá ser cobrado diretamente de cada arrematante, conforme detalhes a serem definidos em cada leilão.
DATA: 06 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AAD8B566

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 115/2018.

Processo Administrativo nº 5354/2018, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 15.027 (quinze mil e vinte e sete) litros de óleo diesel comum, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**
VALOR: R$ 61.310,16 (sessenta e um mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).
NOTA DE EMPENHO: 3436/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0002.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 22 de novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C221AFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3980, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES E EVENTUAL, EVENTOS E/OU FEIRAS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 71 da Lei Municipal nº 557/2000, que define o comércio ambulante como a atividade de vendas realizadas em logradouros públicos, por pessoas físicas independentes em horários previamente determinados;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º, do artigo 103 da Lei Municipal nº 557/2000, que o exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo;

CONSIDERANDO que o comércio local promove geração de empregos diretos e estáveis; que aumenta a transferência de arrecadação tributária da União aos Estados e Municípios e/ou dos Estados aos Municípios; que gera maior arrecadação de impostos e taxas locais; bem como fomenta a movimentação da economia local, o fluxo de investimentos local, o que reveste em benefício do município;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as atividades de comércio sob as modalidades de comércio ambulante, prestação de serviços ambulantes, comércio eventual, bem como a realização de eventos e/ou de feiras eventuais no Município de Espigão do Oeste.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - comércio ambulante, toda atividade lícita geradora de renda, nas vias e logradouros públicos do Município, mediante licença da Administração Pública.
II - prestação de serviços ambulantes, toda atividade de natureza profissional realizada em logradouros públicos, ou em locais autorizados previamente pelo Município, desde que, preserve a segurança, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, bem como, atenda a legislação vigente.
III - comércio Eventual e/ou de Eventos é toda atividade exercida, de curta duração em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de eventos, festejos ou comemorações, em locais autorizados previamente pelo Município, ou acontecimentos organizados por especialistas, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.
IV - feiras eventuais são todos e quaisquer eventos temporários de natureza comercial ou prestação de serviços, cuja atividade principal seja a venda diretamente ao consumidor de produtos manufaturados.

Art. 2º. O (A) comerciante ou prestador (a) de serviços ambulantes deverá ser registrado (a) como Microempreendedor Individual ou Empresário (a) Individual.

Art. 3º. As Secretarias Municipais com relação ao comércio, prestação de serviços ambulantes e eventuais, terão as seguintes competências:
I - SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio: Autorizar, organizar e regulamentar.
II - SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária: Fiscalizar normas sanitárias.
III – COTRAN - Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana: fiscalizar, no âmbito de suas competências.
IV - SEMAF - Secr. Mun. de Administração e Fazenda: inscrição e cobrança de taxas.
V - Demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências.

Art. 4º. A SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio aprovará a planta cadastral dos comerciantes ambulantes, dos comerciantes eventuais, dos eventos e das feiras eventuais, estabelecendo o número máximo de licenças por localização, podendo, delimitar por intermédio de planta de localização os pontos criados para autorização e vedar as atividades em lugares que julgar inconveniente para o exercício.

Art. 5º. Os produtos comercializados, no todo ou em parte, serão organizados em razão de sua natureza, de acordo com a seguinte classificação:
I - Grupo 1 - alimentos, comercializados:
a) em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros).
b) em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos montados em estrutura tracionada ou carregada pela força humana.
c) em barracas desmontáveis.
d) sem ponto fixo, realizado porta a porta.
II - Grupo 2 - prestação de serviços de natureza profissional realizada em logradouros públicos, ou em locais autorizados previamente pelo Município, desde que, preserve a segurança, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, bem como, atenda a legislação vigente.
III - Grupo 3 - produtos não alimentícios, desde que obedeçam às normas de segurança e tenham procedência lícita comprovada por documento fiscal, comercializados:
a) em barracas desmontáveis, estandes ou em locais autorizados previamente pelo Município.
b) sem ponto fixo, realizado porta a porta.
§ 1º. No exercício das atividades mencionadas neste Decreto, fica proibida a venda de:
I - armas, munições e outros objetos considerados perigosos;
II - inflamáveis, corrosivos e explosivos, inclusive fogos de artifício de qualquer tipo;
III - medicamentos;
IV - títulos patrimoniais de clubes, rifas, seguros, cartões de crédito e semelhantes;
V - recargas de celulares;
VI - sucatas;
VII - botijões de gás, fogões, fogareiros e aquecedores a gás;
VIII - cigarros;
IX - quaisquer outros artigos que não estejam previstos neste parágrafo e que a juízo da Administração, ofereçam perigo à saúde ou segurança pública ou que, ainda, apresentem qualquer inconveniente.
§ 2º. A classificação dos grupos e os produtos elencados nos incisos deste artigo não compõem um rol taxativo, podendo a SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio incluir novos produtos ou excluir dentre os Grupos, nos termos deste Decreto.
§ 3º. Os alimentos autorizados a serem comercializados no inciso I, bem como as regras gerais sobre equipamentos e utilização das vias públicas são definidos no Código Sanitário Municipal.
§ 4º. O (A) comerciante ambulante e/ou eventual, bem como no caso de feiras eventuais, licenciado no Grupo 1, deverá requerer laudo da vigilância sanitária para o exercício de sua atividade.
§ 5º. É vedado conceder mais de uma licença para o (a) mesmo (a) comerciante ou prestador (a) de serviços ambulantes e para membros de um mesmo núcleo familiar, nos termos deste Decreto.
§ 6º. Para todo (a) comerciante ambulante e eventual do grupo 1 será exigida a participação em curso sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação, conforme disposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ministrado por entidade de representatividade no município.
§ 7º É proibida a utilização de veículo ou equipamento de tração animal.
§ 8º. Na época natalina, compreendida dentro do período de 20 (vinte) de novembro de um ano a 06 (seis) de janeiro do ano seguinte, os vendedores ambulantes não residentes em Espigão do Oeste/RO, bem como as feiras eventuais promovidas por pessoas físicas e jurídicas não estabelecidas no município, somente será permitido venderem produtos ou mercadorias artesanais e, mediante recolhimento aos cofres públicos da taxa diária de Licença, concedida pela Prefeitura Municipal.
§ 9º. Deverá obrigatoriamente o vendedor ambulante ou o responsável pela realização da feira eventual, comprovar a origem dos produtos com nota fiscal de compra e ou laudo técnico dos produtos a serem comercializados.

Capítulo II
DA LICENÇA

Art. 6º. O exercício das atividades de comércio e prestação de serviços ambulantes será para ponto determinado, exceto Art. 6º, I, "d" e, no caso de comércio eventual e/ou de feira eventual, se observará o tipo de evento, festa ou comemoração para o qual foi solicitada, e dependerão de licença prévia da SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio, outorgada a título precário, e servindo-se exclusivamente para o fim declarado.
Parágrafo único. Para o exercício da atividade de comércio eventual, de evento e/ou de feira eventual, o interessado deverá requerer a licença no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Art. 7º. O requerimento de licença para a prestação de serviços ambulantes e eventuais, bem como para a realização de comércio ambulante, eventual e/ou de eventos, deverá ser encaminhado à SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio e instruído com cópia dos seguintes documentos:
I - cédula de identidade;
II - registro no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
III - atestado de antecedentes criminais;
IV - certidão negativa de distribuições criminais, e
V - atestado médico ocupacional, nos casos previstos na legislação municipal.

§ 1º Os interessados no ato do requerimento deverão informar também:
I - o grupo de atividade em que desejam atuar;
II - as dimensões dos equipamentos que pretendem utilizar;
III - local e horário da atividade pretendida.

§ 2º. A concessão de licença para a realização das feiras eventuais dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, do requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I – referente à pessoa jurídica ou natural, promotora do evento:
a. Comprovação de inscrição junto a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (Alvará de Localização);
b. Certidão Negativa de Débitos expedida pela SEMAF - Secr. Mun. de Administração e Fazenda;
c. Contrato de locação ou de autorização de uso do local para o período pretendido;
d. Relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
e. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
f. Cópia do CPF da (s) pessoa (s) física (s) responsáveis pela empresa promotora do evento;
g. Comprovante de comunicação à Delegacia da Receita Federal, à Secretaria Estadual, à Fiscalização do INSS e à Fiscalização do FGTS quanto à realização da Feira eventual;
h. Comprovante de solicitação de apoio da Polícia Militar.
II – referente ao local de realização do evento:
a. Atestado, fornecido por um engenheiro civil, de que as instalações elétricas e hidrossanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros para o prédio onde será realizada a feira e projeto de prevenção especial para o evento, devidamente aprovado pelo mesmo órgão;
c. Certidão Negativa de Débitos expedida pela SEMAF - Secr. Mun. de Administração e Fazenda;
d. Alvará de Localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou Feiras eventuais);
e. Comprovante de vistoria das instalações da Feira eventual expedidos pelo Corpo de Bombeiros (Grupamento de Combate ao Incêndio);
f. Alvará Sanitário expedido pela SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;
g. Croqui do local com a denominação da localização e disposição dos estandes com a reserva de espaço gratuito ao Programa de Defesa do Consumidor (PROCON).
III – referente às empresas expositoras:
a. Comprovante de inscrição junto ao Município de origem (Alvará de Localização);
b. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de origem;
c. Comprovante de inscrição junto a Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
d. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor;
g. Cópia do CPF da (s) pessoa (s) física (s) responsáveis pelas empresas Expositoras.
Parágrafo Único – O comprovante de que trata o item II, letra "e", poderá ser apresentado até 24 h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, sendo que a não apresentação acarretará a imediata revogação da Licença concedida e interdição do local.

Art. 8º. A autorização para eventos temporários e/ou feiras eventuais terá validade máxima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, com o recolhimento do valor devido e, persistindo a atividade no local, o responsável legal deverá providenciar o alvará de funcionamento.

Art. 9º. Havendo cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) da arrecadação será destinada à entidades beneficentes de Espigão do Oeste e o controle de arrecadação destes recursos será definido pelo Executivo Municipal, mediante regulamento próprio.

Art. 10. A administração deverá deferir ou indeferir o pedido para realização do comércio eventual, do evento e/ou da feira eventual, justificando a decisão, até 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

Art. 11. O comércio eventual, o evento e/ou a feira eventual deverão obedecer o disposto no Código de Posturas ou Lei específica quanto ao horário de funcionamento do comércio local.

Art. 12. Na comercialização de produtos no comércio eventual, no evento e/ou na feira eventual é obrigatória a emissão de documento fiscal próprio (Nota Fiscal).
Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará na revogação imediata do alvará concedido ao expositor infrator, sendo o respectivo estande imediatamente fechado.

Art. 13. Todo evento organizado por pessoa jurídica de direito privado que ocorra em vias e áreas públicas ou em área privada de uso comum, com comercialização de alimentos deverá indicar o responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene do alimento.
Parágrafo único. O responsável por este tipo de evento que trata o *caput* deverá solicitar uma única licença junto à SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio, contemplando todos os equipamentos que serão instalados.

Art. 14. Para a outorga da licença obedecer-se-á a seguinte ordem de preferência:
I - pessoa com deficiência, que não tenha renda ou que perceba benefício previdenciário ou assistencial, inferior a dois salários mínimos e, ainda, que apresente condições de participar ativamente da atividade solicitada, sem prejuízo à sua dignidade;
II - pessoas idosas, acima de sessenta anos de idade, que não tenham renda ou que perceba benefício previdenciário ou assistencial, inferior a dois salários mínimos e, ainda, que apresente condições de participar ativamente da atividade solicitada, sem prejuízo à sua dignidade;
III - Desempregados, que não tenham renda ou que percebam benefício previdenciário ou assistencial, inferior a dois salários mínimos, sem prejuízo à sua dignidade.
Parágrafo único. A ordem de preferência deste artigo não se aplica para a concessão do equipamento discriminado no art. 6º, I.

Art. 15. O (a) comerciante ou o (a) prestador (a) de serviços ambulante, deverá exercer pessoalmente a atividade, sob pena de cassação da licença.
Parágrafo único. No caso de doença devidamente comprovada, a atividade poderá ser exercida por preposto, pelo tempo necessário ao tratamento médico, desde que a SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio seja comunicada e a autorize.

Art. 16. A licença será outorgada exclusivamente para determinado grupo de atividade, nos termos de art. 6º, deste Decreto, e conterá o local e horário de funcionamento, exceto para a atividade prevista no art. 6º, I, d.

Art. 17. A licença para o comércio e prestação de serviços ambulantes será renovada anualmente, do primeiro dia útil de janeiro ao último dia útil de março de cada ano.
Parágrafo único. A renovação dependerá da adimplência dos débitos fiscais relativos à atividade, bem como da manutenção dos requisitos para a outorga da licença constantes deste Decreto.

Art. 18. Caso não sejam cumpridas as exigências do presente Decreto, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será revogada ou cassada a licença a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta Lei ou da Legislação vigente.
§ 1º. A revogação da licença somente poderá ocorrer quando houver relevante interesse público que a justifique ou quando o licenciado deixar de preencher quaisquer dos requisitos para a manutenção de sua licença.
§ 2º. A cassação da licença é penalidade imposta aos (as) comerciantes e prestadores (as) de serviços, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº 557/2000.

§ 3º. A não renovação da licença ocorrerá sempre que o (a) licenciado (a) não preencher os requisitos estabelecidos neste decreto, na Lei Municipal nº 557/2000 ou deixar de satisfazer as obrigações fiscais;
§ 4º. Em qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, não será devido ao (a) comerciante, prestador (a) de serviços ambulantes ou eventuais qualquer indenização.

Art. 19. Deferida a solicitação pela SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio, o (a) comerciante, prestador (a) de serviços ambulantes e eventuais, evento e/ou feira eventual obterá a sua Licença expedida pela SEMAF - Secr. Mun. de Administração e Fazenda.
§ 1º. Após o deferimento da solicitação, antes do processo ser encaminhado à SEMAF - Secr. Mun. de Administração e Fazenda, aqueles que solicitaram licença para as atividades de comércio e prestação de serviços ambulantes deverão apresentar:
I - Atestado médico ocupacional de seus funcionários, prepostos ou afins, nos termos do Código Sanitário Municipal.
II – Os documentos exigidos no artigo 8º deste decreto, conforme for a atividade a ser exercida.
III - A comprovação da origem dos produtos com nota fiscal de compra e ou laudo técnico dos produtos a serem comercializados.
I – Para os comerciantes ambulantes e/ou eventuais, bem como no caso de feiras eventuais, licenciados no Grupo 1, deverão apresentar ainda:
a. Laudo da vigilância sanitária para o exercício de sua atividade.
b. Comprovante de participação em curso sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
§ 2º. Para a efetiva instalação das Feiras eventuais deverão os feirantes expositores recolher as taxas exigidas pelo Código Tributário do Município.

Art. 20. Em todos os casos previstos neste Decreto os responsáveis deverão sempre portar sua licença em local visível.

Art. 21. É vedada a transferência, locação ou a venda da licença, sob pena de cassação.

Art. 22. Em caso de falecimento do (a) comerciante ou prestador (a) de serviços ambulantes, os sucessores legítimos poderão solicitar a substituição na atividade, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento, juntando cópia da certidão de óbito e requerendo a substituição da licença na forma deste Decreto.
§ 1º. A transferência de que trata o *caput* deste artigo será precedida de avaliação socioeconômica que comprove que a atividade exercida era a única fonte de renda da família.
§ 2º. Não sendo solicitada dentro do prazo estipulado no *caput*, a licença se extinguirá definitivamente.
§ 3º. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos casos de incapacidade permanente e superveniente do titular da licença, comprovada por atestado médico.

Art. 23. Após a outorga da licença, não será permitida a mudança de Grupo de atividade, ainda que por intermédio de permuta.

Art. 24. Em caso de desistência, o (a) comerciante ou prestador (a) de serviços ambulantes deverão informar à SEMAGRIC - Secr. Mun. de Agric. Indust. e Comércio.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O (A) comerciante ou prestador (a) de serviços ambulante já em atividade na data da publicação deste Decreto terão 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor do presente diploma legal para regularizar sua situação, observando o disposto neste Decreto.

Art. 26. A critério da Administração Pública e desde que haja interesse público, os locais onde são desenvolvidas as atividades de comércio ambulante, poderão ser revistos.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor nesta.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EEFD29D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.764-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.764-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N°.008/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO COM ACESSO DE SENHA E LOGIN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 049/2018, pregão Eletrônico n°.013/2018 em favor da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA**, inscrito no **CNPJN°.05.340.639/0001-30.**

Valor total de**R$ 160.016,00 (**cento e sessenta mil e dezesseis reais)objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO COM ACESSO DE SENHA E LOGIN.**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:19D90BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.498/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MAIO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CA455A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.526/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **IVAN DE LIMA MAIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7355E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.525/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **IVAN DE LIMA MAIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44F11B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.758/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 20ª/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
6º	Alan Ricardo Moreira Cuellar	1318519	Agente Comunitário de Saúde
2º	Mara Amaral Santos	000939628	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C0009D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.765/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o Quadro de Membros da Comissão da Junta Médica do Município de Guajará-Mirim, sendo nomeados os servidores a seguir relacionados :

NOME	FUNÇÃO
Walmar de Souza Azevedo	Presidente
Vaniela Milan Lanza	Membro
Wenceslau Ruiz Linhares Neto	Membro

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9D4364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.640/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),21 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 013/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
3º	Vanderlei Ferreira Carneiro	715.273	Técnico em Radiologia

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36E83334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.616/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),10 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 012/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
2º	Nossa senhora de Fátima	Claudia Gonçalves Barroso	1331295	Agente Comunitário de. Saúde
1º	Ramal Cemape	Paulo Henrique de Aguiar Evangelista	1118575	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F6EF878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.641/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),21 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 012/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
2º	Dez de Abril	Daniela Fernandes do Carmo	1208915	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC9A42BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.656/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),24 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 012/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
5º	Nossa Senhora de Fátima	Viviane de Souza Farias	501980301	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5F424A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.657/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),24 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 012/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
7º	Stassula Chianca Politis	621.164	Técnica de Enfermagem

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA2E2506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.497/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MAIO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32266EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.562/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***VERA LUCIA GOMES BEZERRA*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2018**,

publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0BF338FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.561/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Exonera a pedido o servidor ***JOILSON INUMA SAMPAIO*** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 03 de Abril de 2018**,

publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E496F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.560/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição o servidor ***ERALDO BATISTA DE LIMA*** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Vigilância, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2018**,

publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EEF58645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.601/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária***, MARIA LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO,*** código 2008-1 40 horas, cargo ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM nº 730-2018, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao ***dia 28 de Abril de 2018***, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B1E8FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.604/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária***, ROSINEIDE PEIXOTO DE SOUZA,*** código 3850-1 40 horas, cargo ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM nº 654-2018, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao ***dia 23 de Abril de 2018***, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:545A2423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.563/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARIA PIEDADE ALVES THOME*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutária, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Auxiliar de Portaria, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.***

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Abril de 2018**,

publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF308AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431-03/2017
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SRP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017, PROCESSO Nº 329/SRP/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Bairro Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-150, Tel 64 2101-5500, site www.brasilcard.com.br, por meio de seu representante Sra. **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2017** terá vigência prorrogada de **25 de agosto de 2018** até **25 de agosto de 2019**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2017** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 15 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Contratante

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:86E40806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130-03/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE MADEIRA-MAMORE - SICOOB PORTOCREDI, CNPJ Nº 04.544.165/0007-70, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2074, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000

OBJETO: prestação de serviços bancários

VALOR DA CONTRATAÇÃO: conforme regulamentação do Banco Central do Brasil, de taxas, tarifas e serviços estimativos de movimentação bancária de até R$ 1.886.801,83 (um milhão e oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e um reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMFAZ
055.001.564 – SERVIÇOS BANCÁRIOS

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6356C624

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, BELO DENTE ODONTOLOGIA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: BELO DENTE ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 02.918.461/0001-73, com sede na Av. Amazonas, nº 641, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-908, por meio de seu representante Sr. **Luiz Antônio Dutra Ladeira**, portador(a) da cédula de identidade nº 942419 SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 261.897.476-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada; também podendo ser representada por **HML REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 26.736.026/0001-96, com sede na Rua José de Alencar, nº 3899, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, pelo sócio Sr. **Aparecido Sebastião de Lima**, através do Contrato de Prestação de Serviços de Corretagem de Plano de Saúde, Nº 760011, na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de CREDENCIAMENTO da consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Itapuã do Oeste, visando o débito das mensalidades e outros valores dos ·planos odontológicos disponibilizados pela instituição:

Plano:
CONTRATO Nº 690107 - COBERTURA ROL MAIS AMPLIADA.
VALOR POR PESSOA R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

Plano:
CONTRATO Nº 690108 - COBERTURA ROL.
VALOR POR PESSOA R$ 30,00 (Trinta Reais).

§ 1º Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.
§ 2º A soma mensal das consignações ·facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - salário-família;
IV - 13º salário;
V - adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI - adicional de serviços extraordinários;
VII - adicional noturno;
VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – gratificações de qualquer natureza;
X - plantão extra;
XI - auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII - outras parcelas não fixas, que por sua natureza, possam ser excluídas a qualquer momento.
§ 3º O presente ·contrato tem natureza de ajuste de adesão e vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é gratuito conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. Como não haverá despesa pelo CONTRATANE, somente os próprios servidores é quem realizarão o pagamento por meio de desconte em folha, sem vinculação orçamentária.

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII – O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:

I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II – Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV – Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao CONTRATANTE, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema;
V – É proibido a subcontratação.
VI – Recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito municipal;
VII - Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou Implementar as condições contratadas diretamente com o CONTRATADO e com o "servidor credenciado";
VIII - Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante;
IX - Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias, instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município;
X - Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 05 (cinco) de cada mês em exercício;
XI - Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por email, site e/ou telefone ou outro meio equivalente;
XII – Responsabiliza-se pelo sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município, em benefício de outros não envolvidos neste contrato, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor do mensal do repasse no Mês que ocorreu a quebra de sigilo;
XIII - Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano odontológico e comunicação aos consultórios credenciados;
XIV - Encaminhar ao CONTRATANTE, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que o CONTRATANTE indicar;
XV – Encaminhar ao CONTRATANTE, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pelo CONTRATANTE, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
XVI - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do CONTRATANTE, nas situações previstas neste contrato;

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
XI - Transferir para o CONTRATADO, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício;
XII - Repassar ao CONTRATADO, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano odontológico;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
V - Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de
competência através de repasse bancários;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da **Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o **art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$	$I = \frac{6}{100}$ / 365	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 07 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

BELO DENTE ODONTOLOGIA LTDA
Contratado

HML REPRESENTAÇÕES
Corretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7000F286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456-06/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, com sede na Av. Amazonas, nº 1193, Cunha e Silva, Presidente Medici/RO, CEP 76916-000, tel 69 3471-1948/9 9219-5500, email silvaribeiro331@hotmail.com.

OBJETO: obra para implantação de gradil na feira municipal, conforme Convênio nº 097/PGE-2017, celebrado com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, instaurado através do processo nº 01-1901.00398-0000/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.725,02 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.0060.0000 – Construção Ampliação e Melhoria das Redes de Escolas do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:86705423

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE OBRA Nº 026/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217-04/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014
TERMO ADITIVO Nº 005/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 05.785.480/0001-67, com sede na Rua Abunã, nº 779, letra C, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-293, email tca_construcoes@hotmail.com, representado pelo Sr. Claudio Ramalhães Feitosa Filho, portador(a) da cédula de identidade nº 494966 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 479.380.212-53, Cel. (69) 3229-8710, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo Nº 005/2018**, **Contrato de Obra Nº 026/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Obra Nº 026/2014** terá vigência prorrogada de **30 de novembro de 2018** até **16 de junho de 2019**, **com prazo total de execução de 120 (cento e vinte) dias, para a execução da obra,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

Cláusula 2ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Executar totalmente a obra em 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Obra ou Serviço, sob pena de multa diária por dia de atraso, e, consequentemente rescisão com penalização e responsabilização do CONTRATADO;
II – Providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato, dos responsáveis técnicos e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e as respectivas Licenças Ambientais Obrigatórias nos órgãos ambientais, apresentando todos os documentos ao CONTRATANTE em até 05 dias úteis após o recebimento das ARTs e Licenças;
III – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV – Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias úteis após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
V – Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
VI – Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
VII – Poderá subcontratar pelo regime de responsabilidade solidária até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total o objeto do contrato, sendo preferencialmente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, arts. 42 a 49 (Lei do Simples Nacional);
VIII – Deverá o CONTRATADO com o início da obra:
a) apresentar ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA do estado onde se localiza o empreendimento;
b) apresentar a Licença ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
c) apresentar o Alvará de construção, obtido na prefeitura municipal;
d) apresentar o certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades;

e) Elaborar o Livro de Ordem de Obras com registro diário, nos termos da Resolução n° 1.024, de 21 de agosto de 2009, do CONFEA, e apresenta-lo à comissão fiscalizadora todo primeiro dia útil semanal, com assinatura e datado pelo CONTRATADO e pela comissão fiscalizadora, até o término da obra, sob pena de multa e comunicação ao CREA regional para aplicação das penalidades previstas nos arts. 72 e 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (Lei CONFEA e profissão de engenharia).
f) entregar ao final da obra o respectivo "as built" devidamente aprovado junto aos órgãos respectivos;

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra Nº 026/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 28 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:70D5A7C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 398 /CMJ/GP/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 03 /12/2018, na 22ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ADEMIR ROBERTO DA SILVA;
Relator – RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Membro – JOÃO MATIAS VIEIRA;

Matérias:

Projeto de Lei nº. 2.519/GP/2018, de 19 de novembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MONTANTE DE R$ 301.925,42, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER."**(tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (02 veículos), sendo um caminhão ¾ e uma caminhonete cabine dupla para atender as necessidades de manutenção das Escolas Municipais).

Projeto de Lei nº. 2.520/GP/2018, de 19 de novembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.762.000,00."**(Despesas de pessoal, pagamento de sentenças judiciais e obrigações tributárias e contributivas (PASEP))

Projeto de Lei nº. 2.521/GP/2018, de 19 de novembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE."** (Iluminação de LED).

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7F8759AE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/CMJ/2018 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação à empresa: **"JG DA SILVA CLIMATIZAÇÃO" CNPJ: 17.750.908/0001-15, no valor de R$ 20.685,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco reais),** Objeto: **"Formação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), conforme especificados no ANEXO I do TR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI"**, Proc. Administrativo. Nº 211/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2018 às 12h51min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8CF177A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 149/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4566/2018**.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.**

Valor estimado *de* **R$ 323.566,67 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 04/12/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 18/12/2018. Início da Sessão Pública: **18 de dezembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 30 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4A462112

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaru e dá outras providencias.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 854/2005, de 16/09/2005, e sua alteração pela Lei Municipal n° 863/2005, de 10/10/2005, e considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2018, conforme registro na Ata folha 19, verso.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do Município de Jaru, Estado de Rondônia, na forma do Anexo único que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrarias.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2018.

CARLOS FERREIRA BRAGA
Presidente

ANEXO UNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Seção I – Da Denominação

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Jaru com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n° 886, Setor 02, Casa dos Conselhos, na cidade de Jaru, estado de Rondônia, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei Nº 854/GP/2005, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 863/GP/2005, de 10 de outubro de 2005, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo suas finalidades descritas no artigo 3° da Lei Municipal n° 854/GP/2005.

Seção II – Da Composição

Art. 2° O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil, assim definido:

I – Um representante titular com seu respectivo suplente de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a)Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
b)Secretaria Municipal de Saúde; e
c)Secretaria Municipal da Educação.

II – Um representante titular com seu respectivo suplente de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, nas seguintes categorias:

a)Um representante de organização, de grupo ou movimento de idoso;
b)Um representante do Credo religioso;
c)Um representante de entidades filantrópicas.

§ 1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§ 2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:

I) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

II) As Associações de aposentados;

III) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;

IV)Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

V)Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's em funcionamento a mais de 01 (um) ano;

VI) Instituições de Ensino Superior;

VII) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 06 (seis) meses, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal Nº 854/GP/2005.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandado de quatro anos, permanecendo em exercício até a nomeação de novos conselheiros.

§ 2º. O presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para o mandato de dois (02) anos, vedada a reeleição.

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 4º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 5º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§ 1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§ 2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

§ 3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§ 4º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I) Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II) Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

II) Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I) Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II) Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III) Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV) Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V) For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, após apreciação pelo Plenário.

§ 2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da quarta falta consecutiva ou da oitava intercalada.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Seção III – Das Atribuições

Art. 10º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe:

I) Comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

II) Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III) Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV) Solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V) Debater e votar a matéria em discussão;

VI) Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII) Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

VIII) Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX) Proferir declarações de voto, quando o desejar;

X) Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI) Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII) Apresentar questões de ordem na reunião;

XIII) Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XIV) Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV) Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI) Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII) Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII) Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgarem importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX) Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX) Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XXI) Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXII) Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 11. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I) Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II) No caso de falta do conselho titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

III)Quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.

IV) Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I – Da Estrutura

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso estruturar-se-á em:

I) Presidência;

II) Plenária;

III) Comissões;

IV) Secretaria-Executiva.

Seção II – Da Presidência

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá uma Presidência, constituída por Presidente e Vice-Presidente.

Art. 14. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos, dentre os seus membros, por maioria absoluta, para o mandato de 02 (dois) anos, após este prazo será realizada nova eleição, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiros governamentais e não governamentais.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I) Convocar e presidir as seções da Plenária;

II) Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária de Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

III) Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

IV) Submeter a pauta à aprovação da Plenário;

V) Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI) Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII) Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII) Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX) Delegar atribuições, dede que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X)Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI) Submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII) Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

XIII) Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;

XIV) Dar publicidade às decisões do Conselho;

XV) Consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI) Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII) Decidir sobre questões de ordem;

XVIII) Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX) Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX) Aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI) Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Seção III – Da Vice-Presidência

Art. 16. São atribuições do Vice-Presidente:

I)Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

Seção IV – Da Plenária

Art. 17. Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I) Deliberar, por maioria absoluta;

a) Nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) Na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
c) Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

II) Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;

III) Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

IV) Aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V) Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI) Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII) Deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII) Convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais.

IX) Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 18. Todas as sessões do Conselho serão precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 19. O CMDI reunir-se á:

I- Ordinariamente, toda terceira quarta feira de cada mês, no horário de 14h30 na sala de reunião deste Conselho.

II- Extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observando em ambos os casos o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) para convocação da reunião mencionando-se a respectiva pauta.

Parágrafo único. As datas das reuniões Ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 20. As sessões plenárias do CMDI instalar-se-ão:

I) Quando ordinariamente, com metade mais um de seus membros votantes, em primeira chamada, e em segunda chamada em 30 (trinta) minutos de espera, com qualquer numero de membros votantes.

II) Quando extraordinariamente, exclusivamente com a presença da maioria de seus membros votantes.

Art. 21. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I) Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II) Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III) Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 22. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I) Verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;

II) Apresentação das justificativas de ausências;

III) Abertura da sessão pelo Presidente;

IV) Leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;

V) Comunicações do Presidente;

VI) Comunicações dos demais membros do Conselho;

VII) Leitura do expediente;

VIII) Leitura da “ordem do dia”;

IX) Pedido de inclusão de matéria nova na “ordem do dia”;

X) Discussão e votação da “ordem do dia”;

XI) Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;

XII) Deliberações e encaminhamentos;

XIII) Encerramento da sessão.

§ 1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§ 2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

§ 3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um secretário *ad hoc*.

§ 4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§ 5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§ 6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 23. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§ 2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 24. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

Seção V – Das Comissões Técnicas

Art. 25. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03(três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I) As atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II) As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

III) As Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

IV) As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária, plano de ação semestral referente às respectivas competências;

V) As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VI) As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art. 26 . O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

I. Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;

II. Cadastro, Registro e Documentação;

III. Acompanhamento e avaliação do Fundo Municipal do Idoso.

Seção VI – Da Secretaria-Executiva

Art. 27. São atribuições do Secretário-Executivo:

I) Secretariar as seções do Conselho;

II) Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III) Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV) Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V) Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI) Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;

VII) Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII) Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

IX) Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X) Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

XI) Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XII) Proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;

XIII) Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 28. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 30. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 31. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2018

CARLOS FERREIRA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D53F573D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11301/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMAPLANF, C.I. nº 903/SEMAPLANF/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

126 28.846.0000.2096.0000 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP 16.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

105 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -16.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, a suplementação se dá devido a necessidade de acobertar despesas com acobertar despesas com obrigações tributárias e contributivas/PASEP.

Tendo em vista que o valor anulado é saldo remanescente e que não será utilizado no exercício corrente.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0002.2023	3.3.90.39	01.00	R$ 16.000,00	-	R$ 3.047,67
0000.2096	3.3.90.47	01.00	-	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:04315CE0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA PRÉVIA e INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Raimundo Cantanhêde, 1080, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS St 8) com recurso oriundo do Governo do Estado.

Jaru/RO, 28 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:09827F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11287/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDO SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **OSVALDO SOARES,** matrícula nº 359-1, cargo de Motorista de Veículo Pesado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 29/02/2016 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 17/12/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A121A0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/CG/2018

30 de novembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3D6B2485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11302/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art..22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 163 12.361.0008.2049.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TOD 30.182,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.182,94

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 162 12.361.0008.2049.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TOD -30.182,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.182,94

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transposição de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2049	3.3.90.30	01.08	R$ 30.182,94	
0008.2049	3.3.90.39	01.08		R$ 30.182,94

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3FF91B5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-4213/2018

MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA PORTAS E JANELAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Acobertar despesas com **Manutenção e Fornecimento de Vidros para Portas e Janelas**, conforme acostado as fls. 04/07. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
L MARTINS DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME	63.772.776/0001-40	R$ 1.010,00
M.C. ALVES - ME	04.410.255/0001-83	R$ 3.175,08
TOTAL: R$ 4.185,08 (Quatro Mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos)		

Jaru, 30 de novembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:08DCB77B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 5º BIMESTRE/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 5º BIMESTRE/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

Estará publicado na integra, no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, pelo período de 30 dias, compreendido entre os dias 30/11/2018 a 30/12/2018, O RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, relativo ao 5º bimestre de 2018- em conformidade com artigo Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e artigo 72 da Lei 9.394/96.

Machadinho D'Oeste, 30 de Novembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:701B16D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2018

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 03/SEMED/2018– Objeto: **CONT.EMP.NO RAMO DE CONST.CIVIL P/ CONST.DE UMA SALA DE AULA E BANHEIROS NA ESC.HERMÍNIA C.DE OLIVEIRA, CONST.DE QUATRO SALAS DE AULA E UM PÁTIO COBERTO NA ESC.ONOFRE D.LOPES E PINTURA DAS ESCOLAS VISCONDE DO R.BRANCO E CRISTÓVÃO COLOMBO CONF.PROJ. BÁSICO** com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº178/PGE-2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.** Processo Administrativo nº 250/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **NB Engenharia Construtora e Conservadora EIRELI – ME**, CNPJ: 04.295.791/0001-85, no valor total de R$ 647.095,68 (Seiscentos e quarenta e sete mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/11/2018.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:13C6B1EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 50/SEMUSA/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA)** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2470/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 13.977.860/0001-21, no valor total de R$ 3.534,20 (Tres mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **MBR**

FERNANDES EPP, CNPJ nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 18.720,08 (Dezoito mil setecentos e vinte reais e oito centavos); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor total de R$ 1.214,50 (Um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) e **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** CNPJ nº 06.253.085/0001-04, no valor total de R$ 12.800,36 (Doze mil oitocentos reais e trinta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/11/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:13B676D0

IMPREV
PORTARIA N. º 262/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Servidora, MARIA INEZ ALVES DA SILVA PAZ, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. MARIA INEZ ALVES DA SILVA PAZ,** brasileira, casada, portadora do **RG n. 469.719 SESDEC/RO** do **CPF/MF n. 350.457.442-91**, efetiva no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, classe ANF I, Nível auxiliar l, cadastro n. 1021-1, carga horaria 40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **n°. 131/2018/IMPREV**, com fundamento legal na **Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 61, inciso "III", alínea "b" e § 1º, e da Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de dezembro de 2018**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF), repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final dos contratos das seguintes parcelas:
Contrato CEF, **parcela (07/72), R$ 59,12,** (cinquenta e nove reais e doze centavos).
Contrato CEF, **parcela (07/72), R$ 220,83,** (duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
Art. 4º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FFA553A6

IMPREV
PORTARIA N. º 263/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre o encerramento de Benefício de auxílio doença a servidor Segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**,
RESOLVE:
Art. 1º - Baseado no laudo expedido pela Médica responsável pelas Perícias a cargo do IMPREV, determinar a volta as suas atividades laborais a servidora Pública Municipal, Senhora **ANDRÉIA DE FÁTIMA RUDINIK**, recebendo auxílio- doença **processo 087/2018 de 05 de julho de 2018**.
Art. 2º- Comunicar do departamento financeiro para que efetue o pagamento do benefício no dia 30 de novembro de 2018, creditando em folha o décimo terceiro salário proporcional.
Art. 3º- Comunicar o DRH do poder Executivo Municipal e a Secretaria de origem do servidor sobre o seu retorno as atividades laborais, arquivando o processo em pasta especifica.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:93DAB3A5

IMPREV
PORTARIA N. º 264/2018/IMPREV/PREVIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre processo de Readaptação de Servidores Segurados do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**, artigo 74 e seus parágrafos,
RESOLVE:
Art. 1º - Baseado no laudo expedido pela Médica responsável pelas Perícias a cargo do IMPREV, determinar a readaptação imediata da servidora Pública Municipal, Senhora MARIA FERREIRA DE MELO, auxílio- doença processo 013/2013 de 18 de março de 2013.
Art. 2º- Comunicar o departamento financeiro para que efetue o pagamento do benefício até o dia 30 de novembro de 2018, creditando em folha o décimo terceiro salário proporcional.
Art. 3º- Comunicar o DRH do poder Executivo Municipal e a Secretaria de origem da servidora sobre a sua readaptação, arquivando o processo em pasta especifica.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente-
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:168DB303

IMPREV
PORTARIA N. º 265/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **VALDINEIA FELIX DE OLIVEIRA,** portadora do **RG: 119.7501 SSDC/RO, CPF: 955.739.922-87**, Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/12/2018**, conforme processo **nº 160/2018**/ **IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **954,08** (novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º Determinar ao departamento financeiro, o pagamento do Salário Família de 04 (quatro) filhos, no valor total de R$ **126,84** (cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 4º Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF), repassando os descontos ao Agente Financeiro das seguintes parcelas:
Contrato CEF, **parcela (20/72), R$ 71,87,** (setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Contrato CEF, **parcela (27/72), R$ 161,12,** (cento e sessenta e um reais e doze centavos).
Contrato CEF, **parcela (27/72), R$ 48,15,** (quarenta e oito reais e quinze centavos).
Art. 5º. Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto mensal referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos).**
Art. 6º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **31/03/2019**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F0F6074C

IMPREV
PORTARIA N. º 266/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **CIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES PEIXOTO,** portadora do **RG: 718.222 SSP/RO, CPF: 730.448.732-15**, Professora Nível II series iniciais normal superior – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/12/2018**, conforme processo **nº 159/2018**/ **IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.378,36** (três mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º Determinar ao departamento financeiro, o pagamento do Salário Família de 01 (um) filho, no valor total de R$ **31,71** (trinta e um reais e setenta e um centavo).
Art. 4º Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF), repassando os descontos ao Agente Financeiro das seguintes parcelas:
Contrato CEF, **parcela (45/72), R$ 413,50,** (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
Contrato CEF, **parcela (45/72), R$ 185,98,** (cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Contrato CEF, **parcela (45/72), R$ 194,63,** (cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **31/03/2019**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B8FABD5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2018
PROCESSO ORDINÀRIO N° 386/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço **Item,** realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 03 de novembro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 17 de dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 17 de dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 24.927,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de novembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B05CB27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4465/2018

EM 29 DE NOVEMBRO 2018.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhor FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA através do Memorando de nº 385/SEMECE/2018 datado de 28 de Novembro de 2018, que denuncia conduta inadequada.

R E S O L V E

Art. 1º Determina O AFASTAMENTO e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis infrações disciplinares que teriam sido cometidas pelo servidor MAYCON CLEBER FERREIRA DE FREITAS.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, CLEYTON MALTEZO LOBAQUE cadastro nº 1717 que a presidirá. ELIANE LUIZA CARDOSO cadastro nº 1744 Secretária, ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL cadastro nº 407541 Membro e LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA cadastro nº 056 Membro, todos os servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. 4º - No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 5º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C8EE45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2359/2018

29 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 58.500,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 384/SEMECE/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 74	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
12.361.0012.2.022	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%*	
3.1.91.13 - 116	Obrigações Patronais	53.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**58.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 73	Material de Consumo	5.000,00
12.361.0012.2.022	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%*	
3.1.90.94 - 115	Indenizações e Restituições Trabalhistas	53.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**58.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:17FC9C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4466/2018

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA TÂNIA DA SILVA VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 279/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MATIA TÂNIA DA SILVA VAZ sob os cadastros nº 123, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza NE. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Dezembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 01 de Março de 2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:641851FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 032/18

PORTARIA N. º 032/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA BATISTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo das férias regulamentares à servidora **ELIANA BATISTA**, Matrícula nº. 251-1, nomeada através da Portaria nº. 016/2013, em caráter comissionado ao cargo de **ZELADORA** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 – 31/01/2018, sendo os 10 (dez) últimos dias das férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre 01/12/2018 à 20/12/2018 com retorno as funções no dia 21/12/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:7358A6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **712/SEGAFIN/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO 600,00 (6% (seis por cento))
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:14/12/2018, às 12h40(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de "LEILOEIRO OFICIAL", para preparar, organizar, assessorar, auxiliar a comissão municipal na avaliação e conduzir leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no estado de Rondônia a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2B4D54B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 075/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº. 1013/2018
FORNECEDOR: Alexandre Christian Denny Diniz
CPF: 016.311.122-79, com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias .01,02,13 e 14/12 de 2018.

FORNECEDOR: Douglas Luis Mariano, **CPF:** 895.287.002-68, com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias 08,15,22 e 29/12 de 2018.
Com valor de R$900,00 cada plantão de 12 horas, sendo nos dias 09 e 16/12 de 2018

FORNECEDOR: Hiago Natan Babolim Castro, **CPF:** 952.786.802-53, com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias 06,09,27 e 29/12 de 2018.
Com valor de R$900,00 cada plantão de 12 horas, sendo nos dias 07,08,16,17 e 18/12 de 2018

FORNECEDOR: Juliana Resende da Silva, **CPF:** 020.696.462-54, com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias 20,22 e 31/12 de 2018.
Com valor de R$900,00 cada plantão de 12 horas, sendo nos dias 19/12 de 2018

FORNECEDOR: Jose Souza Albuquerque , **CPF:** 015.400.562-28, com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias 01,23,30 e 31/12 de 2018.
Com valor de R$900,00 cada plantão de 12 horas, sendo nos dias 02,03,10,16,21,26 e 28/12 de 2018

VALOR TOTAL: R$ 47.700,00 (DEZOITO MIL REAIS).

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.07.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1220015.2042 e 10.30.20016.2043 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.34 - FICHA: 233 e 183

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO MEMORANDO 332/SEMUSA/2018.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente** para os **bens necessários** ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que **possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a Prorrogação dos respectivos contratos**;

E AINDA:
A ESCOLHA DO FORNECEDOR FOI FEITA POR COTAÇÃO DE PREÇOS EM ANÁLISE E SE CONFIRMA O MENOR PREÇO.

PORTANTO, DIANTE DO EXPOSTO ESTA LICITAÇÃO VIABILIZA E JUSTIFICA OS PROCEDIMENTOS POR DISPENSA E CONTRATAÇÃO DIRETA.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BEB5F617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1539/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1539/GAB/PMMN/2018 De 23 de Novembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 11.037,41 (Onze Mil E Trinta E Sete Reais E Quarenta E Um Centavos),** Para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	208	10.3010017.2048	3.1.90.11	11.037,41
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**11.037,41**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 11.037,41 (Onze Mil E Trinta E Sete Reais E Quarenta E Um Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	209	10.3010017.2048	3.1.90.13	1.846,52
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	210	10.3010017.2048	3.1.91.13	4.257,39
AN	212	10.3010017.2048	3.3.90.48	4.933,50
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**39.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DBFD23C7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 075/CPL/2018 PROCESSO Nº 1013-1/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 075/CPL/2018 PROCESSO Nº 1013-1/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **075/CPL/2018** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1013-1/2018,** que tem por objeto: Contratação Emergencial de um Profissional Médico Clinico Geral para Atender as Necessidades da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce no mês de dezembro, no valor total de R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil, reais), em favor dos fornecedores Alexandre Christian Denny Diniz 016.311.122-79, Douglas Luis Mariano 895.287.002-68, Hiago Natan Babolim Castro 952.786.802-53, Juliana Resende da Silva 020.696.462-54 e Joel Souza Albuquerque 015.400.562-28 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 30 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:461ACFB0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº112/IPREMON/2018

PORTARIA N.º 112 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. *Eva Santos de Oliveira*"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Eva Santos de Oliveira,** brasileira, casada, portadora do RG n. 235577212 SSP/SP e do CPF/MF nº 129.939.078-16, efetiva no cargo de COZINHEIRA, nível 01G, Cadastro n° 154, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 085/IPREMON/2018, no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 12, inciso I, alínea "a" Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro-IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 30 de dezembro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

IPREMON"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. *Eva Santos de Oliveira*"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Eva Santos de Oliveira,** brasileira, casada, portadora do RG n. 235577212 SSP/SP e do CPF/MF nº 129.939.078-16, efetiva no cargo de COZINHEIRA, nível 01G, Cadastro n° 154, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 085/IPREMON/2018, no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 12, inciso I, alínea "a" Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro-IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 30 de dezembro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F7DCEF5B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº113/IPREMON/2018

PORTARIA N.º 113 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Vita Aparecida Ferreira Silva*"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Vita Aparecida Ferreira Silva,** brasileira, viúva, portadora do RG n. 1340159 SESDEC/RO e do CPF/MF nº142.858.272-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível 02G, Cadastro n° 193, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento - SEMUSA, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 065/IPREMON/2018, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro/RO - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 30 de dezembro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:92DA4259

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº114/IPREMON/2018

PORTARIA N.º114 /IPREMON /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA*"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Maria da Gloria Santos Miranda**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 646.816 SSP/RO e do CPF/MF nº. 289.013.202-15, efetiva no cargo de Professora Nível I 25 horas, Matricula nº. 96. Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **Paridade** conforme processo administrativo n°. 068/IPREMON/2018, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 93, incisos, I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº. 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de maio de 2015.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c *art. 93 §1º da Lei Municipal nº. 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de maio de 2015*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2018.

JULIANO SOUZA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9F6525F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustivel - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1947/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$986,00 (novecentos e oitenta e seis reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 72/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **30(trinta) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.605.0014.2.065.3.3.9.0.30.00.00. - 10000** - material de consumo - **20.605.0014.2.065** - verticalização e transformação da produção, , Nota de Empenho **n° 1941/2018. A nota de empenho se refere ao exercício de 2018, com fim da vigência em 31 de dezembro de 2018. Este contrato se refere à Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio – SEMAIC.**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2018 anexado ao processo administrativo 1947/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ACE523A8

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO Nº 088/2018

ERRATA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** E A EMPRESA: **ROGERIO VIEIRA DE SOUZA.**

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Lê - se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até **31 de dezembro de 2018**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, 30 de novembro de 2018

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A87DC2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº: *2382/SEMFPA/2018*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração.
Pregão Eletrônico 017*/2018*.
ONDE SE LÊ:
Pregão, em sua forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço global, de participação exclusiva de MEI, ME e EPP.**
LEIA-SE
Pregão, em sua forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço global, de AMPLA participação**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:206AB803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2382/SEMFPA/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018 e em atendimento ao solicitado das ***Secretarias Municipais de Fazenda (SEMFPA), Trabalho e Assistência Social (SEMUTAS), Saúde (SEMUSA) e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré (IPRENOM)***, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço global, com o cadastramento das propostas de preços podendo ser

feito **das 10h00min do dia 03/12/2018 até às 10h00min. do dia 13/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 13/12/2018 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de** solução integrada gestão para a administração municipal de Nova Mamoré, contendo licenças de uso não exclusiva com manutenções técnicas necessários a implantação, conversão de dados, treinamento atendendo as necessidades da prefeitura nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos, administração tributária - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), administração e controle de frotas, protocolo – com disponibilidade na web, portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal de Nova Mamoré, Fundo de Saúde, Fundo de assistência Social e Instituto de Previdência, tudo conforme demais especificações técnicos complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 521.200,00** (quinhentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Nova Mamoré - RO, 30 de Novembro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:97E4D6AF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230 - GP /2018

Portaria n° 230 - GP /2018 Em,12 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** - Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados Nº522, 541/SEMED/2018**.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇ.
Jackelita Fraga da Cunha	Agente de limp. e Conservação	30%	1001	Semed
Elódia S. de Oliveira	Agente de limp. e Conservação	30%	414	Semed
Carlos Dellabona	Aux. Operac. de Serv. Diversos	30%	48	Semotran
Cleilso Martins Guedes	Aux. Operac. de Serv. Diversos	30%	312	Semotran
Elivaldo R. dos Santos	Aux. Operac. de Serv. Diversos	30%	38	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EB864C5B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231 - GP/ 2018

Portaria n° 231 - GP/ 2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 208, 216/SEMOTRAN/2018. Referente ao mês de outubro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquias Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3ACB7FC8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232 - GP /2018

Portaria n° 232 - GP /2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado Nº 526/SEMED/2018 e Memorando nº 209/SEMOTRAN/2018. Referente ao mês de outubro de 2018.

Nome	Função	Grat.	Cad.	Lot.
Cleilton Araújo Viana	Art.em Const.Civil	60%	1383	Semotran
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60%	6062	Semotran
Geraldo Rodrigues da Silva	Art.em Const.Civil	60%	1381	Semotran
José do Rosário G. de Souza	Mot. de V. Pesados	60%	846	Semed
Pedro Cardoso da Silva	Mot. de V. Pesados	60%	11136	Semed
Rogerio Mendes Martins	Art.em Const.Civil	60%	1382	Semotran
Simão Miguel de souza	Aux. Oper. Serv.Diversos	60%	109	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B5504593

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°233 - GP/2018

Portaria n°233 - GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 13º § 2º,III, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Suspende**r, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorandos nº528, 531, 544, 545/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Joana de Souza Oliveira	Professor I Nível I- 20h	76	01/11/2018
Reginaldo Alves dos Santos	Professor II Pedagogo- 20h	1156	01/11/2018
Edilene Fernandes da S. Schwanz	Professor II Pedagogo- 25h	7998	07/11/2018
Márcia Vargas de Souza Silva	Professor II Pedagogo- 25h	8047	07/11/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8DAC5C1B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°234 - GP/2018

Portaria n°234 - GP/2018 Em,12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º Inc II, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 521, 527, 543/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Adevanilda S. Barros Carvalho	Professor I Nível I -20h	624	Retroativo a 25/09/18 à 05/10/18
Daiane Vitor Landes	Professor II Pedagogo -25h	8069	Retroativo a 01/10/18 à 15/10/18
Francielly Ribeiro	Professor II Pedagogo-40h	6035	Retroativo a 25/10/18 à 25/11/18
Gislaine Jocáca Vital dos Santos	Professor II Pedagogo -25h	8068	Retroativo a 02/10/18 à 20/12/18
Regíma Alves dos S. Porto	Professor II Pedagogo -25h	8020	Retroativo a 01/11/18 à 20/12/18
Naiana Cruz Tavares	Professor II Pedagogo -25h	8033	Retroativo a 01/11/18 à 20/12/18
Cassiane Gonçalves da Rocha	Professor II Pedagogo -25h	8017	Retroativo a 01/11/18 à 20/12/18
Fiderico de Almeida Gomes	Professor II Pedagogo -25h	5037	Retroativo a 01/11/18 à 20/12/18
Sirlene Dutra de Assis	Professor II Pedagogo -25h	7968	Retroativo a 01/11/18 à 20/12/18

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F615976C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235 - GP/2018

Portaria n° 235 - GP/2018 Em,12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 1.711/COMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior de 01(um) salário Mínimo, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTACÃO
Joel de Souza	Vigilante	831.314.772-53	Comad

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:08AE6A15

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238-GP/2018

Portaria n° 238-GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 2016, 2020, 2021, 2022, 2031, 2035, 2037, 2041/SEMUSA/2018.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	04pl-24h	Out/2018
Aristeu Caminha Alves	Medico Clinico Geral	4363	02pl-12h	Out/2018
Dione França Pimenta	Tec.Enfermagem	11187	02pl-12h	Out/2018
Evandro José de Paulo	Aux.Enfermagem	1290	02pl-24h	Out/2018
Santana Henrique de lima	Tec.Enfermagem	4206	01pl-24h	Out/2018
Marina Nonato Riva	Aux.Enfermagem	114	01pl-12h	Out/2018
Dilcinha Araujo da Silva	Tec.Enfermagem	1425	04pl-24h	Out/2018
Elisangela Monteiro Fiel	Tec.Enfermagem	4347	07pl-12h	Out/2018
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec.Enfermagem	11161	02pl-24h 01pl-24h	Junh/2018 Out/2018
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	01pl-24h 02pl-12h 04pl-12h	Junh/2018 Out/2018
Jefferson S.Sales	Medico Clinico Geral	4362	01pl-24h 01pl-12h	Out/2018
Joana Gonçalves Castro	Tec. Enfermagem	4385	01pl-24h	Out/2018
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	02pl-24h	Out/2018
Natalia Almeida da Silva	Enfermagem	4204	01pl-24h	Out/2018
Liliane Aires Lucino	Tec.Enfermagem	4179	03pl-24h	Out/2018
Maria José Ferreira Dias	Tec.Enfermagem	4390	02pl-24h	Out/2018
Samia Correia karantino	Tec. Enfermagem	11106	10pl-24h	Out/2018
Síntia Mara Haito	Clínico Geral	3087	02pl-24h	Out/2018
Solange Ceolato Leite Miguel	Tec.Enfermagem	4364	05pl-24h	Out/2018
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem	177	09pl-24h	Out//2018
Zylka Sampaio Duram	Enfermeiro(a)	3001	01pl-24h	Out/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C1890F6D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239-GP/2018

Portaria n° 239-GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 061/90, Art.107,§ 2º.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Prorrogação de Licença Remunerada, à servidora Rubineis Oliveira Del Conte Silva, CPF nº 807.086.922-49, Cadastro nº 1432, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação – 40 Horas, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar a Mãe Srª Maria do Carmo Oliveira Del Conte, para tratamento de saúde. Conforme Atestado Médico anexo. Com efeito retroativo à partir do dia 01/11/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6E103861

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240- GP/2018

Portaria n° 240- GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Q.meses	Setor
Caroline Holanda Amaral	Cuidadora de Aluno-40h	1º Quinq.	01	Semed
Cilene de Jesus F. Silva	Auxiliar de Laboratório-40h	4º Quinq.	02	Semusa
Dione França Pimenta	Tec.Enfermagem-40h	1º Quinq.	01	Semusa
Francinete da S. Ramos	Ag.limp.Conservação-40h	2º Quinq.	01	Semed
Francisca das Chagas dos Santos	Ag.Limp.Conservação-40h	4º Quinq.	01	Semusa
Irisneide F. de Araújo	Agente de Endemias-40h	2º Quinq.	01	Semusa
Leilane X. de Lira Rodrigues	Ag.Limp.Conservação-40h	2º Quinq.	03	Semusa
Luzineide Monge Chaves	Tec.Enfermagem-40h	4º Quinq.	02	Semusa
Maria Irisneide C. Mendes	Ag.Limp.Conservação-40h	4º Quinq.	02	Semusa
Marivaldo da S. Texeira	Almoxarife-40h	1º Quinq.	01	Comad
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante-40h	3º Quinq.	03	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2C9A8917

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 - GP/2018

Portaria nº 241 - GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 54,da Lei Municipal nº 634-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, da servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Considerando o ofício nº 15/2018/Cosec/Semor.

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Gilene Oliveira dos Santos Rocha	Assistente Administrativo	05/11/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FB4EF05C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242 - GP/2018

Portaria nº 242 - GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 9, § 1º da Lei Municipal nº 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Fabiano Sales de Aguiar	Professor II (Pedagogo)-40h	06/11/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9991DA75

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243 - GP/2018

Portaria n° 243 - GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorando nº 524, 534/SEMED/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	Km	A PARTIR
Cleuza de Oliveira Fermino	Prof. II (Pedagogo)-25h	8031	40	01/11/2018
Elci Tavares da Faria Fernandes	Prof. II (Geografia)-25h	1483	40	Retroativo 01/10/2018
Marta Gomes Luiz da silva	Prof. II (Pedagogo)-25h	8078	60	05/11/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:68A6B7AA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244- GP/2018

Portaria n° 244- GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorando nº 507, 509/SEMED/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	A PARTIR
Leide Claudia Medeiros da Silva	Prof. II (ling.Port.)-40h	1917	17/11/2018
Angela Maria da Silva Viana	Prof. II (Pedagogo)-25h	7977	Com efeito retroativo a 01/09/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:328996A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.944 - GP/2018

DECRETO nº 4.944 - GP/2018 Em, 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** da servidora, **SIMONE DE LIMA TRISTÃO** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo , matrícula nº 7195, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento o **Art. 85, II da Lei Municipal nº 782-GP/2010**, com Ônus Integral para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO, no período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.940-GP/2018 de 20 de novembro de 2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F0C3E323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.945 - GP/2018

DECRETO nº 4.945 - GP/2018 Em, 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** da servidora, **VANILDA SILVA SANTANA** ocupante do cargo efetivo de Pedagoga 25 horas, cadastro nº 8043, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Médici.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento o **Art. 85, II da Lei Municipal nº 782-GP/2010**, com Ônus Integral para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO, no período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.941-GP/2018 de 20 de novembro de 2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:03B34994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N°016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Projeto de Resolução nº 016, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe: "Sobre a regulamentação do Portal Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Nova União, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 78 da Lei Orgânica e Art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte:

Resolução:

CAPÍTULO l

CONCEITOS

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a Lei Federal N° 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Legislativo Municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observadas pela entidade.

Paragrafo Único. O Portal Transparência é um canal pelo qual o cidadão passa ter pleno acesso a todos os dados atinentes a atividade parlamentar, bem como a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e acompanhe com está sendo utilizado o dinheiro público e ajude a fiscalizar a aplicação do mesmo, podendo acompanhar toda a execução financeira da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2° Fica a Câmara Municipal de Nova União/RO obrigado a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.

Parágrafo único - A autoridade responsável pelo órgão de que trata este artigo indicarão os responsáveis pela inserção dos atos e informações no portal da transparência disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.

Art. 3º - Os dados e informações disponibilizados no portal da transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.

Parágrafo único - Sem prejuízo da publicidade dos atos do Legislativo municipal nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração assegurará aos cidadãos através do Portal de Transparência:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência.

III - informações sobre contratações administrativas de bens, serviços e compras, contendo, a modalidade de licitação, pregão, dispensa e inexigibilidade; bem como prazos, e valores, e forma de pagamento, e o órgão responsável;

IV - esclarecimentos sobre proposições aprovadas pela Câmara Municipal e sua tramitação.

CAPÍTULO ll

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverá ser comprovada por laudo assinado por profissional da área de informática e divulgado no portal da transparência até 24 horas após o restabelecimento do serviço.

§1° - O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página ou site na rede da internet.

§ 2º - Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

§ 3º - O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 48 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhado conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º - O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 6º - Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 7º - Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único - Consideram-se termos técnicos, para efeitos desta lei, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 8° - Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;

II - Dúvidas frequentes, apresentando respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da transparência;

III - Links Úteis: apresentando guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos.

l**V** - As dúvidas suscitadas pelos usuários serão encaminhadas as autoridades competentes para resposta, observada a legislação municipal.

V - Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

Vl - A execução dos serviços previstos nesta resolução não implicará aumento de despesa, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios e materiais disponíveis e com o apoio dos servidores existentes nos quadros dos órgãos e entidades de que trata este artigo.

CAPÍTULO lll

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9°. Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Nova União/RO, os critérios para a disponibilização das informações a serem divulgadas no "Portal da Transparência" e no site www.camaradenovauniao.ro.gov.br, com vistas ao cumprimento da lei complementar n° 131/2009 e a Lei Complementar Federal 12.527/2011, de acordo com os incisos a seguir:

l – É de responsabilidade do Setor de Secretaria Geral disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis no site e "linkadas", quando necessário ao Portal da Transparência, dentro dos títulos – Atividades, comissões, Legislação, Mesa Diretora, Regimento Interno e Vereadores:

Atas das sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes;
Ordem do dia;
Comissões Permanentes e Temporárias;
Lei Orgânica e emendas a mesma;
Leis Municipais – Acompanhar e Organizar para facilitar buscas;
Decretos - Acompanhar e Organizar para facilitar buscas;
Resolução - Acompanhar e Organizar para facilitar buscas;
Mesa Diretora – Viabilizar informações atualizadas;
Regimento Interno;
Portarias (Disponibilizar portarias de nomeação, exoneração dos servidores da Câmara Municipal, bem como demais portarias);
Presença (disponibilizar a presença de todos os Vereadores);
Plano de carreira (Disponibilizar lei do Plano de cargo e carreira da Câmara Municipal).

ll – É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, disponibilizar as informações da seguintes "abas" disponíveis e "linkadas", quando necessário, ao Portal Transparência:

Setores e Departamentos;
Estrutura Administrativa – dados que deverão ser alimentados dentro do Portal Transparência;
Pessoal e folha de pagamento: No detalhamento do crédito deverá constar; vencimentos, vantagens pessoais, verbas temporárias,

produtividade, auxilio alimentação, auxilio alimentação, auxilio saúde, cargo comissionado, função de confiança total bruto dos vencimentos;
No detalhamento dos débitos: previdência, imposto de renda retido da fonte, descontos diversos e totais dos débitos;
Viabilizar informações atualizadas acerca do quadro enumeratório de cargos e a relação de servidores efetivos e comissionados, com indicação dos respectivos cargos e lotação;
Disponibilizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova União.

lll – É de responsabilidade do assessor de comunicação disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis no site e "linkadas" quando necessário, ao Portal Transparência , dentro dos títulos:
Informe legislativo das sessões;
Divulgação de imagem e mídia das ações legislativa;
Elaboração de matérias e divulgação das mesmas;
Transmissão das sessões em tempo real.

lV – É de responsabilidade doo Departamento de contabilidade disponibilizar as informações dentro do Portal da Transparência nas seguintes abas:

Nota de empenho, com indicação do objeto e do credor;
Liquidação da despesa com indicação de valor e data;
Conforme informações de notas de empenho e liquidação, o mesmo se dará com o pagamento;
Classificação orçamentaria da despesa indicando a unidade orçamentaria, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiam o gasto;
As informações sobre prestação de contas do balanço, balancete e relatório de gestão fiscal será disponibilizado no portal transparecia no ato da geração no sistema de contabilidade;
Disponibilizar as diárias recebidas por servidores e vereadores individualizadas, constando a quantidade, o valor recebido, período de viagem e forma de deslocamento;

V – É de responsabilidade da Comissão Permanente de licitação – CPL disponibilizar as informações das licitações e compras:

Todas as informações relativas as licitações, bem como suas dispensas e inexigibilidade, editais, homologações e adjudicações;
Cada "sub aba" deverá conter o item que foi destinado preenchendo adequadamente.
Vl – É de responsabilidade da Assessoria Jurídica, disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis no site e "linkadas", quando necessário, no portal transparência dentre do título – contratos e convênios.
Vll – É de responsabilidade do Setor de almoxarifado, disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis no site e "linkadas", quando necessário, no portal transparência dentre do título – de controle de combustível.
Vlll - É de responsabilidade do Setor de Patrimônio, disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis no site e "linkadas", quando necessário, no portal transparência dentre do título – de controle de Patrimônio mantendo sempre uma lista atualizada.
Art. 10°. Em caso de descumprimento ou o atendimento seja insuficiente, deverá ser comunicado por escrito ao setor responsável pelas respectivas informações, com vista a sanar possíveis irregularidades.
Art. 11°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BERNARDES DE JESUS	SILVANIA MARIA DA SILVA	GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
Presidente	Primeira-Secretária	Segunda-Secretária
PEDRO VIANA SIQUEIRA		
Vice - Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:73E88957

P M N U - RO
LEI N. 602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA UNIÃO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Nova União/RO, aprovou e ela sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Nova União/RO - COMTUR, vinculado àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Órgão Deliberativo e Normativo, orientador da Política Municipal de Turismo, de composição paritária, visando criar condições para o desenvolvimento do Turismo sustentável no município de Nova União - RO, regendo-se pelas disposições desta Lei e do seu Regulamento.
Art. 2º. Integram o Conselho Municipal de Turismo, os representantes e os seus suplentes designados expressamente por instituições públicas e privadas, todas relacionadas com o Turismo, a seguir especificados:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) representante do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Nova união;
b) representante da SEMOSPAMA – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente;
c) representante da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
d) representante da CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito;
e) representante da SEMECET – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
f) representante da Câmara Municipal de Nova União.
ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) representante da Sociedade Civil – Comunidade São Roque;
b) representante das Propriedades Rurais – Sitio Vereda de Rondônia;
c) representante dos Produtores Rurais – Sitio Bela Vista;
d) representante da Associação dos Taxistas - ATOPO
§ 1º. Os membros e suplentes do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo exercerão as suas atribuições, em caráter voluntário, sem ônus aos cofres públicos, não auferindo remuneração de qualquer natureza.
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
I. apreciar os Planos, Programas e Projetos da área do Turismo;
II. estudar e propor à Administração Municipal, medidas de estímulos ao Turismo receptivo, em harmonia com a preservação da cultura e do meio ambiente, observando as legislações e normas Federais e Estaduais pertinentes ao segmento turístico;
III. assessorar a Administração Municipal na execução da política de desenvolvimento do turismo, na administração dos pontos Turísticos e coordenação da realização de eventos de interesse turístico;
IV. elaborar o seu próprio Regimento.
Art. 4º.O Conselho Municipal de Turismo será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:
I - Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
Art. 5º.O chefe do Poder Executivo designará um funcionário do quadro efetivo do Município para exercer a Secretaria Executiva, oferecendo os instrumentos técnicos e materiais indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Lei, enviar ofício às instituições que participarão do Conselho, solicitando a indicação dos seus representantes, titular e suplente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data registrada no aviso de recebimento do referido ofício.
Art. 7º.A Secretaria encaminhará ao prefeito os nomes dos representantes indicados pelas instituições parceiras, para efeito nomeação por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º- Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de reuniões e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 9º.O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Decreto de nomeação dos membros que irão compor o primeiro Conselho.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CB144BE4

P M N U - RO
LEI Nº603, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 360.696,50 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.07.12.361.0015.1599.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1599	Aquisição de Ônibus Escolar
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no valor total de **R$ 360.696,50 (trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 30 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1599 – Aquisição de Onibus Escolar
DESCRIÇÃO
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
INDICADOR FÍSICO Obra Construída
ÍNDICE ATUAL **FONTE**
METAS **2018** **2019** **2020** **2021**
FÍSICA 01
FINANCEIRA 105.223,30

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1506 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2018**
FÍSICA	01
FINANCEIRA	105.223,30

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9D12C6D9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 644-1/SEMOSPAMA/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com a finalidade de Aquisição de Equipamentos Para Mobiliar a Praça do Buritizal (playground, balanços, bancos e outros), através do convênio nº188/DPCN/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Nova União, Com o valor totalestimado em **R$ 105.223,30,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 03/12/2018 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 17/12/2018 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/12/2018 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/12/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:41B8DD83

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 882-1/SEMSAU/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Materiais Permanentes (Duas Ambulâncias e uma Pick – Up), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova União, Com o valor totalestimado em **R$ 390.000,00,** conforme consta no edital e

seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 03/12/2018 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 17/12/2018 a partir das 11:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/12/2018 a partir das 12:30, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/12/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2250BF37

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2018, 28 de NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-ROno dia 09/04/2016, publicada noDiário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **FARMACÊUTICO**conforme oprocessonº **998-1/2018.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	SIMONE MARQUES CARLOS MELO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;

7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CA6F0895

P M N U - RO
PORTARIA Nº 268 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO,no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei, prorrogado pelo Decreto nº 1855 de 03 de abril de 2018 por mais 02 anos, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, prorrogado pelo Decreto nº 1855/2018, o seguinte Candidato:

GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA

Art. 2o – Fica desde já convocado a Senhora acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184,situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D545E7D4

P M N U - RO
CONTRATO Nº 19/2018

CELEBRAÇÃO: 30/11/2018
PARTES: Município de Nova União e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixerópolis-RO - ASCMRT.

OBJETO: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de forma mensal até o 5o (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que foi prestado o serviço, em parcelas mensais e sucessivas.
DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, passíveis de prorrogações por igual período acordado entre a contratante e a contratada.
.
EMPENHO Nº 1326/2018
PROCESSO Nº: 851-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NADIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:803A4D12

P M N U - RO
REGULAMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL POLO ANTONIO CARLOS.

CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos tem por finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino obedecendo ao principio de sufrágio universal e facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a

comunidade escolar , pais, servidores e alunos a partir de 16 anos, em conformidade com o decreto nº 1057 de 06 de maio de 2011.

Art. 2º - O processo eleitoral da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal e Comissão Eleitoral Escolar.

I – A Comissão Eleitoral Escolar será composta pelo Conselho Escolar e funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.
II- A Comissão Eleitoral na escola tem por finalidade coordenar o processo eleitoral no âmbito da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos , e resolver em primeira instância os recursos interpostos.
III – A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 05 membros.
IV- Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar organizar, coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de Ensino.
V- Caberá à administração da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos promover as condições necessárias à realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO II
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por membros do Conselho Escolar e por funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.
§ 1º São impedidos de compor a Comissão Eleitoral:
Os candidatos;
Parentes de candidatos até 2º grau;
O Diretor em exercício no estabelecimento de ensino;

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar escolherá entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente e o Secretária(o).

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar comunicará à comissão Eleitoral Municipal, as informações necessárias para o andamento do processo, de acordo com o calendário estabelecido.

Art. 5º - Aos membros das comissões envolvidas no Processo Eleitoral é vedada qualquer manifestação pertinente aos candidatos.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal Eleitoral:
Organizar e coordenar o processo eleitoral, observando às normas legais vigentes e o disposto neste regulamento;
Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela comissão eleitoral escolar;
Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:
Registrar as solicitações de candidaturas a eleição, formuladas mediante requerimento;
Apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo os candidatos numerando-os com a ordem de inscrição;
Enviar a Comissão Eleitoral Municipal as inscrições dos candidatos com os respectivos nomes e números, de acordo com o calendário estabelecido no Art. 4º deste regulamento;
Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior do estabelecimento de ensino, não sendo permitida a prática coercitiva;
Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição na unidade escolar.
Convocar e credenciar mesários e fiscais da mesa receptora, formalizando e registrando seus nomes em ata.
Solicitar a direção do estabelecimento de ensino as listagens de votação, contendo os nomes dos eleitores credenciados.
Rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela comissão eleitoral Municipal;
Relatar minuciosamente todo o processo de votação, apresentando ata a comissão eleitoral Municipal, após sua conclusão;
Receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os a comissão eleitoral municipal em primeira instância e ao titular da secretaria municipal de educação em segunda instância;
Reservar sala para os trabalhos de escrituração;
Exercer outras atribuições que lhes forem inerentes;

Parágrafo Único – Caberá a Comissão Eleitoral Escolar examinar o conteúdo das informações referentes aos candidatos;

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 8º - Terão direito de votar:
O candidato à função de Diretor (a) do estabelecimento de ensino;

Todos os servidores em exercício no estabelecimento de ensino;
Pai , mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos regularmente matrículados e assíduo no estabelecimento de ensino;
Aluno a partir de dezesseis anos regularmente matriculado e com frequência na escolar.

Parágrafo Único- Em hipótese nenhuma, um eleitor terá direito a mais de um voto.

Art. 9º - Os eleitores deverão apresentar-se a mesa coletora de votos munidos de um documento de identificação, com foto, exceto os alunos matriculados na Escola maiores de 16 anos, apresentarem certidão de nascimento.

Art. 10- A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagem dos eleitores.

CAPÍTULO IV
DA CANDIDATURA

Art. 11 - Poderão candidatar-se ao processo eleitoral os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do município que:

Tiver formação de especialista em educação habilitado em qualquer área da pedagogia;
Tiver formação em pedagogia com habilitação em administração escolar;
Tiver licenciatura plena;
O professor candidato deverá ter experiência mínima de três anos de efetivo exercício no magistério;
Não estiver cumprindo estágio probatório;
Não tem sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
Não possua sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Apresentar no ato da inscrição para o processo eleitoral certidão negativa expedida pelo setor de prestação de contas da secretaria municipal de educação;
Estiver em efetivo exercício na unidade escolar pelo qual concorrerá há pelo menos um ano até o dia da realização da eleição;
Ter 40 horas semanais.

Art. 12- A eleição será nominal e a inscrição será solicitada mediante a requerimento protocolado junto a comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações:
RG (cópia);
CPF- (cópia)
Cópia do último contracheque;
Certidão Negativa do Setor de Prestação de Contas da SEMECET;
Certidão Negativa do Recursos Humanos;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Comprovante de Escolaridade;
Duas fotos ¾
Plano de Ação

Art. 13- A inscrição de cada candidato só será efetivada quando deferida pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal

Art. 14- O formulário de inscrição, será de três vias, deverá ser assinado pela Comissão Eleitoral que ficará com uma via, sendo que a outra será entregue ao candidato e a terceira
com a Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 – As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 05 à 11de dezembro, no horário das 8h às 17hs.

Parágrafo único- O requerimento de registro do nome do candidato será feito em duas vias endereçadas ao Presidente da Comissão Escolar assinado pelo candidato ao cargo de Diretor, acompanhado dos documentos previstos no artigo 12 deste regulamento.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Art. 16-Comissão Eleitoral Escolare a Comissão Eleitoral Municipal analisará no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.
Parágrafo único- Se a Comissão Eleitoral Escolar ou a Comissão Eleitoral Municipal indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

CAPÍTULO VII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18- Durante o processo eleitoral, não serão permitidas:
Nenhuma espécie de campanha que prejudiquem as atividades escolares;
Qualquer tipo de colagem, pintura ou pichação nas dependências dos estabelecimentos de ensino;
Promoção de atos que danifiquem o patrimônio do estabelecimento de ensino;
Qualquer ato de agressão física a instituição ou pessoa;
O uso de brindes e divulgação de material de propaganda que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
O uso de alto-falante fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora nas proximidades do estabelecimento de ensino.

Art. 19- A campanha eleitoral deverá ser encerrada dois dias antes das eleições.

Parágrafo Único- O candidato que cometer os excessos ou infringir as regras estabelecidas neste regulamento terá o registro de sua candidatura cassada.

CAPÍTULO VI
ORGANIZAÇÃO DAS SECÕES ELEITORAIS

Art. 20- A Secretaria Municipal de Educação providenciará os materiais necessários para a realização das eleições.

Art. 21- O Diretor deverá organizar o estabelecimento de ensino em conformidade com a solicitação da comissão eleitoral escolar.

Art.- 22- A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia das eleições e, proverá as seções com urnas, mesas e material específicos para o processo eleitoral.

Art. 23- Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Art. 24- A apuração dos votos será feita em sessão única na unidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal:
Será eleito o candidato que obtiver 50% mais 01(um) dos votos válidos.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 25- A Comissão Eleitoral Escolar homologará o resultado, e encaminhará toda documentação à Comissão Eleitoral Municipal, para devidas providências.

CAPÍTULO IX
DA DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO(A) DIRETOR (A)

Art 26- A eleição será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, com início às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

Art 27- O candidato eleito será empossado no início do ano letivo de 2019.

Nova União- RO, 30 de outubro de 2018.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Municipal de Educação
Port. nº.004 de 03/01/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3537EA06

P M N U - RO
PORTARIA Nº 270, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 43, de 1º de março de 2017, que nomeou Matheus esteva Soares, para ocupar o cargo de função de confiança de Coordenador de Programa Tipo 03.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 43, de 1º de março de 2017, que nomeou Matheus Esteva Soares, para ocupar o cargo de função de confiança de Coordenador de Programa Tipo 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C8114926

P M N U - RO
PORTARIA Nº 271, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa a servidora Gesiane Pereira dos Santos para responder pela secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Gesiane Pereira dos Santos, portadora do CPF nº 917.805.002-20, para responder pela secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6E097A42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola- PSE, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
a) Sheila Silva Teixeira – Secretária Municipal de Saúde,
b) Sueli Souza da Cruz Sodré - Representante;
c) Arlindo Maier – Representante;
d) Ivelen Juan da Costa Francisco – Representante;
e) Regiane Pereira da Silva – Representante;
f) Maria José de Oliveira Silva dos Santos – Representante;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
a) Adriana Delbone Haddad - Secretária Municipal de Educação;
b) Silvana Fogaça de Vargas Campos – Coordenadora do PSE;
c) Maria Irene Delbone Haddad – Representante;
d) Julia Aparecida Bijos – Representante;
e) Sueli Pinto de Souza – Representante;
f) Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, Diretora da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler– Representante;
g) Telma Isabel dos Santos, Diretora da E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira– Representante;
h) Sonia Aparecida de Souza Almeida, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos– Representante;
i) Fernanda Dias de Souza, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire– Representante;
j) Anete Ribeiro de Souza, Diretora da E.E.E.F.E.M. Maria Goretti– Representante;
Art. 2º Revoga a Portaria nº. 82 de 25 de Abril de 2017, que nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal – GTIM.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E0D44F0C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 269, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Elaine Maria de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº **645-1/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Elaine Maria de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de Janeiro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:53B17D18

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/11/2018	**Nº de Diárias**	02 Dois)30%
	Chegada: 30/11/2018	V. Unitário	95,88
	Saída: 04/12/2018		
	Chegada: 04/12/2018		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. Total R$**	**191,76**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Municipal de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com cargo de Secretária Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Ji-Paraná, no dia 30/11 onde irá participar da Reunião da CIR que acontecerá no Hotel Fazenda Minuano. No dia 04/12, irá participar do Seminário Macrorregional de Integração da Atenção Primaria à Saúde. Nos dias 05 e 06/12, irá participar das Reuniões: Câmara Técnica, Cosems e CIB. Conforme ofícios em anexos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 191,76 (Cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

_____
SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ADNIAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:90FDAC90

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 30/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 30/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**	X	
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 30 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde conduzira a secretária de Saúde em uma reunião.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
VIMÁRIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 30/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E1B7621E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 29/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%	
	Chegada: 30/11/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	292,98
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor ira deslocar-se a cidade "Porto Velho", nos dias 29 e 30 de Novembro do ano corrente, onde realizará o transporte dos pacientes. (conforme lista em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 29/11/2018

_____
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA.
Motorista
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 29/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FFAB016B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29.11.2018	**Nº de Diárias**	1 (uma) 100%	
	Chegada: 30.11.2018	V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Contas: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 29 de novembro com retorno no dia 30 de novembro do ano corrente onde irá fazer agendamento e marcar retorno de Oftalmologista na POC, verificar mapa cirúrgico no Hospital de Base e Cosme e Damião, pegar resultados de exames e verificar sobre a Angioplastia da paciente Laurissa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/11/2018.

_____
DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº262 de 19.11.2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:41C1158D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 825/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 451/GS/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica–II/SEMPAN, para assinar todos os documentos inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE47763A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 826/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 328/GS/SEMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 66, Bairro Apediá, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes à Secretaria Municipal de Administração Geral, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3F859186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.091/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a ausência do Chefe de Gabinete Sr. Elias Novais de Lima, que estará acompanhando o senhor Prefeito em Porto Velho-RO nos dias 29 e 30/11/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser Ordenadora de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5D8B0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 819/2018 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.823/2018.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, para os dias* ***29 e 30/11/2018,*** *no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-300,00 (trezentos reais), para o servidor* ***OSVALDO LEONARDO LENTE – MOTORISTA,*** *inscrito no CPF nº 603.989.061-49, tendo em vista que o mesmo estará até Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 28/11/2018 às 21:00 horas veiculo tipo ônibus e o retorno será no dia 30/11/2018, após o termino de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:62013B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 822/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 157/GS/SEMAF/2018; e

Considerando o processo administrativo nº 016/2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora YONÁ THAIS BIAZATTE RODRIGUES, brasileira, solteira, nível superior licenciatura em matemática, portadora da cédula de identidade RG. nº 001043632 SSP/RO, inscrita no CPF nº 001.154.402-32, residente e domiciliada na Juarez Távora nº 540, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica – II/SEMFAZ, como gestora do contrato celebrado com **Associação Rondoniense de Municípios – AROM.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:78F34E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 823/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 031/FROTAS/2018;

Considerando o Contrato nº 034/2016 – Brasilcard administradora de Cartões e Contratos de nºs 041/2014 e 003/2015 - Trivalle Administração Ltda.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão para recebimento de peças, serviços e combustíveis, que são realizados nos veículos pertencentes ao município, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Devacir Joel de Almeida - Coordenador de Gestão de Frotas Municipal
II – Edson Rodrigues Lara Junior - Diretor de Núcleo
III – Antônio Alves da Silva Junior - Assessor Técnico - III
IV – Rogério Bernardino Rodrigues - Motorista

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 752/2018 de 24 de Outubro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5B1AFA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 821/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições por Lei, e

Considerando o Memorando N° 573/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão de recebimento de materiais perecíveis e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Elaine Strelow
II - Elisangela Bastos Perozo
III – Sandra G. de Souza Oliveira

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 418/2018 de 15 de Junho de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2C580A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 827/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora JULIANA SOARES LOPES, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 721.772 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 700.895.152 - 34, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1.488, Bairro Alvorada, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento Geral do Registro de Preço/SEMAD, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Diretora da Central de Compras, em substituição ao titular WALDIR PATRY, que encontra-se em gozo de férias no período de 03 de Dezembro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EDFEF332

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO 02/ CEL/2018

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 02/CPL/18**, referente ao **Processo n.º 135/2018- SEMPLAN,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PIMENTA BUENO-PMMU, PARA um horizonte temporal de 10(DEZ) ANOS,** conforme edital e seus anexos, foi **vencedora** a empresa **E. C. P SOLUÇOES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.726.497/0001-83,** no valor global de **R$ R$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**)**.

Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:387DE02F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATAPORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2018 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.204/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 02 e 03/12/2018 no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município junto ao TCE e DNIT.*

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF nº. 687.479.422-15
02 (duas) diárias no valor total de R$-800,00

SÓSTENES DA SILVA MENDES - PREFEITO
CPF nº 923.841.022-49
02 (duas) diárias no valor total de R$-800,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 02/12/2018 às 11:00 horas no veículo tipo Hilux, Placa - NDG 5841 e o retorno será no dia 03/12/2018, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3D870E2A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/CPL/2018

A licitação para Processo Administrativo nº: 7551/2018/SEMAGRI , na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o nº**. 003/2018/CPL/PMPB/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ADEQUAÇÃO DA REDE MONOFÁSICA – MRT EXISTENTE NO TRECHO ENTRE A BR-364 E O ATERRO SANITÁRIO DE PIMENTA BUENO E CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA, DE CAPACIDADE 45kVA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, com abertura marcada para o dia: 20/12/2018, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. E site oficial www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-Ro, 30 de Novembro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BD2F2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO 5093/2018 DE 30/11/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 5093/2018 de 30/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
77 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
50 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 30/11/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C7308C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 842/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 07 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 010/2018**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 842/2018**, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de construção de cobertura da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire localizada na Rua Rio Grande do Norte no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, Com Recursos da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 464.675,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 18/12/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 18/12/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 30 de Novembro de 2018.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8817375A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONVOCAÇÃO

Ofício nº 016/2018/CONSAD/EMDUR
Porto Velho - RO, 30 de novembro de 2018.
Aos
Senhores,

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário do Conselho Administrativo – EMDUR

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2ª Secretária do Conselho Administrativo – EMDUR

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário do Conselho Administrativo – EMDUR

Senhores Conselheiros,

Considerando a necessidade da reunião mensal do referido Conselho de Administração ou de Reunião Extraordinária quando necessária de acordo com o art. 15 do Decreto 1.200 de 13 de agosto de 1980;
Convoco por meio deste uma reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para terça-feira, dia **04 de dezembro de 2018, as 16:00 horas**, na sala de reuniões do Gabinete da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR para a seguinte pauta:
Ciência da exclusão da EMDUR dos cadastros do SIAFEM;
Ciência do Ofício nº 383/2018/CAEX-MPRO
Ciência do Memorando nº 013/2018/CF/EMDUR

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82789E0D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 133/2018/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 133/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, Comissão Temporária com o objetivo de elaborar norma interna para regulamentar a concessão de diárias para os empregados desta EMDUR**.**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
161	RENATA TEREZINHA SOUZA DE MORAES PASCHOAL	Presidente
169	LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER	Membro
162	MARLENE GOMES PEREIRA	Membro
145-7	AMANDA V. GONÇALVES DE OLIVEIRA	Membro
167	RICARDO DE MEDEIROS DE FREIRE	Membro
156-2	JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	Membro
113-9	ADOLFO TÍTALO NOLETO DA SILVA	Membro
126-0	FREDERICO FERREIRA LOPES	Membro

Art. 2º - Os empregados públicos designados para compor a Comissão Temporária instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, como consignado em deliberação do Conselho de Administração desta EMDUR realizada no dia 12 de dezembro de 2016, observadas as disposições contidas nos artigos 41/44 do Decreto Municipal n. 11.824/2010,

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:151312AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 556/2018

Porto Velho, 30 de novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar **ADERLY DE OLIVEIRA FRANCO,** servidora Estatutária do quadro de servidores desta Autarquia Municipal do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 03 de dezembro e 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78828A90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 557/2018

Porto Velho, 30 de novembro de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ADLA PEREIRA TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS,** Neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, com lotação na Gerência Administrativa/Protocolo e Controle de Documentos, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D948236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 291/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 291/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 11 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0071/CD/PGM/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 177/CD/SPD/PGM/2018 de 07 de agosto de 2018, destinada a apurar os fatos narrados nos autos

ONDE SE LÊ: A comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

LEIA-SE: A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias**,** em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 177/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0071/CD/PGM/2018, anexo nº 07.07259-000/2017, Apenso nº 04.4557-00/2017, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD6A46D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 302/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 302/CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 026/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0017/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010, a partir de 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da Procuradoria Geral do Município
Designado Pela Portaria 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3407DA4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 301/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 301/CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 027/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0018/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010, a partir de 19 de outubro de 2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da Procuradoria Geral do Município
Designado pela Portaria 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5E588F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 300/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 300/CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 197/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0076/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010, a partir de 24 de outubro/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da Procuradoria Geral do Município
Designado pela Portaria 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7342871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0025/CD/PGM/2018 - ANEXO Nº 07.03806/2012

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0025/CD/PGM/2018(07.03806/2012)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 040/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 70/verso.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2.268 de 09.08.2018 (fls. 93).
Na data de 12 de setembro de 2018, o Advogado André Derlon Campos Mar, OAB/RO 8201, representando a servidora, ora acusada, requereu a juntada da procuração e se comprometeu apresentar documento comprobatório do pedido de exoneração da mesma do cargo municipal.
Em 03 de outubro de 2018, O patrono da servidora requereu dilação do prazo por mais 30(trinta) dias para comprovar a exoneração da servidora.

O Presidente da Comissão notificou a servidora para prestar esclarecimentos acerca dos fatos narrados nos presentes autos, fls. 151.

Em oitiva perante a Comissão Processante, na data de 29 de outubro de 2018, a servidora acompanhada de seu Advogado, declarou as fls. 152/153 que:*"...não pretendia retornar às atividades laborais, e que foi realizado o pedido de exoneração, mas que não possui o documento que atesta o pedido... Que exerce o cargo de Agente de Polícia, desde setembro de 2008..."*

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 162/169, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.
É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 10/14), e os boletins de frequência mensal (fls. 15/20, 96/102), foi constatado à ausência injustificada da servidora **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº49876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 156/161), o requerimento da defesa argumentando que seja reconhecida a prescrição e consequentemente arquivado o presente processo, por perda de objeto, uma vez que já existe o pedido de exoneração.
Não pode prosperar a tese da defesa, visto que a acusada não apresentou nenhum documento comprobatório quanto a sua exoneração, observando ainda, que a mesma permaneceu ausente da função laboral por mais de 06(seis) anos de forma injustificada.

A Lei Estatutária Municipal é taxativa quanto ao prazo que caracteriza o abandono de cargo, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, de março/2012 até os dias atuais(perfazendo mais de 06(seis) anos ausente do serviço municipal), elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte: **"*Ex positis,*** e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita a PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO arguida pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA,** cargo de Professora, cadastro nº 49876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fls. 168/169).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA,** cargo de Professora, cadastro nº 49876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBCAA3AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/CD/PGM/2018

PROCESSO Nº 04.0095/CD/PGM/2018– ANEXO PROCESSO Nº 07.1583-00/2015
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
SERVIDOR: ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS
ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 277/CD/PGM/2018, datada de 09 de novembro de 2018, devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, **em 16/11/2018**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, **a CITAÇÃO** de **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS**, cadastro nº 69030, ocupante do cargo de Professo N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 306, da Subprocuradoria de Processo Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 3º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia.**

PORTO VELHO/RO, 22 de novembro de 2018.

WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR
Presidente da Comissão
Cadastro 709040 - OAB/RO 6701

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C68BB786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 033/CD/SPPDPPGM/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 033/CD/SPPDPGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 201/CD/SPPD/PGM/2018, de 24 de agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a **Sra. SÔNIA RENE ARSOLINO ALBUQUERQUE,** brasileira, portadora do RG n.º 166351 SSP/RO do CPF nº 204.457.762-34, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº. 515430, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Elias Gorayeb, n.º 810, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0077/CD/PGM/2018, que apura acúmulo de cargo público, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 314, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4E4BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 034/CD/SPPDPPGM/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 034/CD/SPPDPGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 249/CD/SPPD/PGM/2018, de 04 de outubro de 2018, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO,** brasileira, portadora do RG n.º SSP/RO do CPF nº 589.390.402-87, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº. 114786, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, n.º 6125, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0086/CD/PGM/2018, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 314, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no

processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4AA7E2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 303/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 303/CD/SPPD/PGM/2018

Porto Velho, 29 de novembro de 2018 .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, excepcionalmente por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 07.03114/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:180A7E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 455/PGM/2018

EXTRATO Nº 455/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00221-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: Srª MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 108/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do contrato, a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, nº 1713, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 626,09m², com jardim externo e interno, guarita, garagem interna para 06 (seis) veículo, sala de estar, escritório com banheiro, 05 (cinco) suítes sendo duas master (uma com closet), (01) uma cozinha com armário planejado, 01 (uma) cozinha planejada, 01 (uma) cozinha externa, salão de recreação, lavanderia com armário planejado, piscina e poço artesiano.
Constitui objeto do Presente Termo a Renovação do contrato n° 108/PGM/2017 por 12 (doze) meses, a contar da data de 22.12.2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
O valor do aluguel mensal será de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/12/2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de Renovação. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
As despesas decorrentes da presente renovação serão custeadas pela SEMASF e alocadas quando da abertura do exercício financeiro de 2019, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE99421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF, vem por meio deste **RETIFICAR** o **Termo de Reconhecimento de Dívida, Processo nº 12.00190-000/2018**, alusivo ao reconhecimento de dívida onde Funcionava a Unidade do Bolsa, PUBLICADO NO Diário Oficial do Município – DOM nº 2332, 12 de Novembro de 2018.

ONDE – SE LÊ:
1.2 O pagamento ocorrerá da seguinte forma: depósito bancário, no Banco do Brasil, titularidade da empresa **ALTO MADEIRA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº: 05.977.593/0001-64, Agência: 2748-0, Conta – Corrente nº 000002231-1, Banco do Brasil, valendo o comprovante da transferência como recibo.

LEIA-SE:
1.2 O pagamento ocorrerá da seguinte forma: depósito bancário, no **Banco da Caixa Econômica Federal** titularidade da empresa **ALTO MADEIRA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº: 05.977.593/0001-64, Agência: 2748, operação 003, Conta-Corrente nº 2231 – 1, Caixa Econômica Federal, valendo o comprovante da transferência como recibo.

Porto Velho-RO, 29 de Novembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E211D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.D.R. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** – SEMASF representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018**/PGM/2014**,** originário do Processo Administrativo nº 12.00006-008/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 18/PGM/2014, compreendidas entre o período de Novembro e Dezembro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro e Dezembro de 2018, referentes ao exercício financeiro de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.00 –, conforme Nota de Empenho nº 9034/2018, de 30.11.2018, no valor de R$ 57.410,54 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 18/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80260D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Educação/SEMED	09.01.12.392.308.2.700

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Período**	**Valor**
04	SERV.	Pagamento de inscrição, visando à participação dos servidores, no Curso completo de "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na administração pública", que se realizará em João Pessoa-PB, Hotel Verde Green, Instrutor Marizio Martins da Costa.	04 à 07	R$ 12.204,00
TOTAL				**R$ 12.204,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por intermédio do Departamento Administrativo - DA, tendo na sua estrutura organizacional a Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de servidores deste Departamento Administrativo, no Curso de "EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" o qual se pretende capacitar os participantes, com um curso completo e atualizado de acordo com todas as recentes legislações e jurisprudências sobre a matéria, propiciando a capacitação e/ou reciclagem de nossos profissionais que atuam na área de Orçamento e Finanças, conforme os principio fundamentais da administração publica brasileira.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda EPP
CNPJ: 36.003.671/0001-53
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: INEXIGIBILIDADE

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 685/SPACC/PGM/2018
DATA:29/11/2018_Fls. 68-71_FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,, Inciso III, da 8.666/93 - Inexigibilidade

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:334EFE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 359

PORTARIA N°. 359/2018 Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00263-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM do servidor abaixo relacionado, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diárias e **¹/2 (meia)** ***de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016,*** ao qual se deslocou para Curitiba – PR no período de 20 a 24/11/2018, com o objetivo de assessorar o Secretário Municipal de Integração na participação do XV Encontro Nacional do Fórum de Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras – CB27.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
João Pedro Rodrigues dos Santos	**CPF: 499.371.112-34Matrícula: 152182RG: 368.367**	**Diretor de Departamento**	**4 diárias inteiras + ¹/2 (diárias) + ¹/2** ***(Deslocamento)***	**R$ 478,71+*R$ 239,36+R$ 239,36***	**R$ 2.393,56**
Total					**R$ 2.393,56**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C6FD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 408 /GAB/SEMUSA PORTO VELHO RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 408 /GAB/SEMUSA Porto Velho RO, 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR sob a presidência do primeiro, a comissão abaixo relacionado, para realização dos serviços de Fiscalização de Manutenção Predial, desta Secretaria Municipal de Saúde.

276205	Roseane Guimarães Uchoa	Presidente
57845	Paulo de Tarso Viana Pereira	Membro
87446	Leirson da Silva Carvalho	Membro

Art. 2º. A comissão tem o prazo de 07 dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4E55E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 416/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **416/**DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 025/PGM/2018 com a empresa REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de insumos laboratoriais de marca específica (ROCHE) para utilização em equipamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para realização de exames de gasometria, hematologia e marcadores cardíacos, referente ao Processo nº 08.00540/2016* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Membro
38902	Ana Carolina da Silva	Auxiliar de Laboratório	Membro
272890	Mauro da Silva Lima	Vigia	Membro
116542	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Bioquímico	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da assinatura do contrato.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1148C6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº 02/GAB/SEMUSA/2018

PROCESSO: 08.00349-00/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL - LACEN.
CONTRATADA: GOLD CONSTRUTORA LTDA - ME

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº 02/GAB/SEMUSA/2018

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO**, a partir desta data, da obra em epígrafe, haja vista a necessidade de repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde à conta do convênio 811501/2014 para pagamento a contratada dos valores correspondentes a medição dos serviços realizados nos meses de agosto e setembro de 2018 (11ª medição), bem como por considerar pertinente as argumentações feitas pela CONTRATADA no documento datado de 8 de novembro do corrente ano, autuado às folhas 2758 a 2760.
Este termo paralisa a execução da referida obra, nos termos do art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.bem como a vigência do contrato nº **08/SPS/PGM/2016**, entrando em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:

...../...../.....

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F297892

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO363/18/SEMTRAN

ERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº363/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ADINALDO INOCÊNCIO FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADINALDO INOCÊNCIO FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **00001005310SESDEC/ro** e CPF n.º **956.129.552-00,** residente à Rua **Ayrton Senna, n.º s/nº,** Bairro **Mariana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0306** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/09/2018** e seu término a data de **30/06/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **25** de setembro de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADINALDO INOCÊNCIO FERREIRA
Autorizatário - CPF: 956.129.552-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30E453C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 389/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº389/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel -

Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JEAN CARLOS MACHADO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JEAN CARLOS MACHADO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º**490488SESDEC/ro** e CPF n.º **581.357.582-00,** residente à Rua **Das Flores n.º714,** Bairro **Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0218** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/10/2018** e seu término a data de **31/08/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **11** de outubro de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JEAN CARLOS MACHADO
Autorizatário - CPF: 581.357.582-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7CE136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 134/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 134/18 / SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes cargas e frete no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Subsecretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA,** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 87º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14.01520.00/2018**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Patricia lopes da silva queiroz** ,brasileira, casada, sob RG nº. **930418** Sesdec/RO, CPF nº. **921.809.062-34**, residente à Rua **Emilio Feitosa** 3450**, Bairro Cidade do Lobo,** venha a explorar o serviço de transporte cargas e frete no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo de Autorização Administrativo Municipal - **TAM - 0129** que explorará o serviço de transporte cargas e frete no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização Municipal reger-se-á pelo Regulamento do Serviço cargas e frete, previsto, pela Lei nº 1.909, de 05 outubro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O Termo de Autorização Administrativo Municipal - TAM para exploração do serviço de transporte carga e frete no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1909, 05 de Outubro de 2010, será de 01 (um ano), tendo como início da vigência a data de **11/05/2018** e seu término a data de **30/09/2019**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento em seu Termo de Autorização Municipal – TAM, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização Municipal – TAM, para exploração do serviço de transporte cargas e frete no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte cargas e frete.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **15** de **maio** de **2018**.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ
Autorizada
R.G. 930418 sesdec/RO e
C.P.F. 921.809.062-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A475020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO021/18/SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 021/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). PAULO CESAR CASTRO VIEGAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**00128.00/2018**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Paulo Cesar Castro Viegas,** Brasileiro, **solteiro,**sob RG Nº**. 751708 SSP/ro** CPF Nº **718.566.682-15,** residente à **Rua Antônio Violão** Nº 5451, Bairro **Esperança da Comunidade,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0176** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **31/01/2018** e seu término a data de **31/01/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **9** de FEVEREIRO de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO CESAR CASTRO VIEGAS
Autorizado
R.G. 751708 SSP/RO e
C.P.F 718.566.682-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5943DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO390/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº390/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). REINALDO DA SILVA ALLIG.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **REINALDO DA SILVA ALLIG,** brasileiro, casado, portador do RG n.º**806127SSP/ro** e CPF n.º **805.481.302-30,** residente à Rua **Mamba n.º3493,** Bairro **Cidade Nova, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0576** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/10/2018** e seu término a data de **31/06/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **11** de outubro de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REINALDO DA SILVA ALLIG
Autorizatário - CPF: 805.481.302-30

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24548E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO408/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº408/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCINEI NUNES ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Francinei Nunes Araújo,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **778500SSP/ro** e CPF n.º **768.584.212-20,** residente à Rua **Celebridade n.º 1931,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0465** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/10/2018** e seu término a data de **31/05/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **26** de outubro de 2018..

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCINEI NUNES ARAÚJO
Autorizatário
CPF: 768.584.212-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7D54FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO058/18/SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 058/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ISAIAS BARBOSA RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**00319.00/2018**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Isaias Barbosa Rodrigues,** Brasileiro, **solteiro,** sob RG Nº**. 672615 SSP/ro** CPF Nº **661.480.142-20,** residente à **Linha 32 s/nº** , **Zona Rural,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0468** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **06/03/2018** e seu término a data de **30/08/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **08** de MARÇO de 2018..

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISAIAS BARBOSA RODRIGUES
Autorizado
R.G. 672615 SSP/RO e C.P.F 661.480.142-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF25318

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 113/18/SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 113/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). PAULO INOCENCIO FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**01060.00/2018**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Paulo Inocencio Ferreira,** Brasileiro, **casado,** sob RG Nº**. 702514 SSP/ro** CPF Nº **684.445.592-53,** residente à **Rua Rui Barbosa** N**º131**1, Bairro **Arigolandia,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0280** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **27/03/2018** e seu término a data de **30/10/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **23** de ABRIL de 2018..

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO INOCENCIO FERREIRA
Autorizado
R.G. 702514 SSP/RO e C.P.F 684.445.592-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF10418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 154/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 154/18 / SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes cargas e frete no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). rodolpho esbarzi filho.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Subsecretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA,** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 87º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei nº 1.909, de 05 de Outubro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14.01726.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **rodolpho esbarzi filho** ,brasileiro, Viuvo, sob RG nº. **250706** MEX/RJ, CPF nº. **110.949.157-34**, residente à Rua **Cesar Guerra 5590, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,** venha a explorar o serviço de transporte cargas e frete no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo de Autorização Administrativo Municipal - **TAM - 0075** que explorará o serviço de transporte cargas e frete no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização Municipal reger-se-á pelo Regulamento do Serviço cargas e frete, previsto, pela Lei nº 1.909, de 05 outubro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O Termo de Autorização Administrativo Municipal - TAM para exploração do serviço de transporte carga e frete no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1909, 05 de Outubro de 2010, será de 01 (um ano), tendo como início da vigência a data de **12/06/2018** e seu término a data de **30/05/2019**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento em seu Termo de Autorização Municipal – TAM, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização Municipal – TAM, para exploração do serviço de transporte cargas e frete no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte cargas e frete.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de **junho** de **2018**.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RODOLPHO ESBARZI FILHO
Autorizado
R.G. 250706 MEX/RJ e C.P.F. 110.949.157-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEE94E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1650/GP/2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	062	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	01.00.99	24.300,00
039	106	04.122.0008.2011	3.3.90.39.00.00	01.00.99	4.000,00
438	145	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	01.00.99	18.000,00
438	149	08.244.0016.2039	3.1.90.11.00.00	01.00.99	110,00
Total				**R$**	**46.410,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	065	12.361.0010.1010	44.90.52.00.00	01.01.46	4.000,00
039	090	12.361.0012.2019	3.3.50.43.00.00	01.01.46	24.300,00
438	148	08.244.0016.2038	3.3.90.39.00.00	01.00.99	18.000,00
438	150	08.244.0016.2039	3.1.90.13.00.00	01.00.99	110,00
Total				**R$**	**46.410,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E5F7F512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1651/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	200	10.301.0014.2058	31.90.11.00.00	01.02.47	41.000,00
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.13.00.00	01.02.47	1.100,00
Total				**R$**	**42.100,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	208	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	01.07.07	42.100,00
Total				**R$**	**42.100,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2E1D6E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1652/GP/2018

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 013/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 30 de outubro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de Novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1652/GP/2018.
ANEXO I

Cargo: Agente de Endemias – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	TATIANE MARIA DE SÁ	03/07/1996

Cargo: Vigia - 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	ALDINO MAGALHÃES	26/06/1976

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:472F0362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1653/GP/2018

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 014/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 30 de outubro de 2014;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de Novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1653/GP/2018.
ANEXO I

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	27/04/1988

Cargo: Cozinheira/Merendeira - 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
3ª	JAQUELINE OLIVEIRA GARCIA	09/12/1993

Cargo: Zeladora - 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	GISELI MISS DE LARA	06/03/1994
4ª	IVONETE CORREA DE CAMPOS	18/11/1975

Cargo: Técnico Agrícola - 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	EDINA DO AMARAL DIAS	27/07/1990

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D67E62DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1654/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	241	17.512.0018.2047	3.3.90.30.00.00	01.00.99	10.000,00
137	244	17.512.0018.2047	3.3.90.39.00.00	01.00.99	5.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	239	17.512.0018.1017	4.4.90.52.00.00	01.00.99	15.000,00
Total				**R$**	**15.0000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F886E325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/SAAE/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Roque Gomes dos Santos, Portaria nº 342/GP/2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, EVERALDO CARLOS FIGUEIREDO, do cargo de Chefe de Setor de Material, Patrimônio e Transporte, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2018.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Portaria 342/GP/2018

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56E72EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/SAAE/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Roque Gomes dos Santos, Portaria nº 342/GP/2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Josias Ribeiro, do cargo de Chefe de Setor de Rede e Ramais de Água e Esgoto, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2018.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Portaria 342/GP/2018

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5644CB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1261-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 252/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias sem pernoite sendo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 04 a 06/12/2018 e 04 (quatro) passagens com destino Pimenta Bueno x PVH x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar do **I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** conforme via Ofício Circular nº 109/2018/SEAS-GPCA, o deslocamento dar-se-á veiculo ônibus no dia 03 de dezembro e o retorno após o encerramento do encontro.
- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do **Servidor** – **Welington Cruz Teles – CPF: 692.632.132-91.**
- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do **Conselheiro Tutelar** – **Rogério Barbosa Rodrigues – CPF: 002.267.532-98.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipo

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5D038007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1264-1/SEMAP/2018 e Memo. nº 132/SEMAP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os dias 06 e 07/12/2018, perfazendo um valor Global de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), aos servidores subscritos abaixo, que irão até cidade de Ariquemes/RO, para participar da Reunião Ordinária do Consemagri conforme Oficio Circular 06/PRES-CONSEMAGRI/SE/2018, no veículo oficial Saveiro de placa NDC - 9233.

- 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor da **Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária** – **Rosana A. dos Santos – CPF: 350.687.792-53.**

- 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do **Auditor** – **Jose Ayrton Moraes – CPF: 321.130.642-00**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1499839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1249-1/SEMSAU/2018 e o Memo. 454/SEMSAU/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor dos (a) servidor (a) mencionado abaixo, que transportou paciente ate a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de Novembro de 2018.

- 01 (uma) diária sem pernoite indenizatória no valor Global de R$ 100,00 (cem reais) em favor **Wherbet Coutinho Silva** com o CPF: 650.982.772-72

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0A915433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1241-1/SEMPLAN/2018 e Memorando nº 079/SEMPLAN/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) sendo em nome da Secretaria Municipal de Planejamento **Hortencia Paula Cardoso A. Venturin** inscrita no CPF nº 894.157.362-91, onde a mesma estará juntamente com o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, informo que os mesmos estarão no dia 26 de Novembro de 2018, em Porto Velho-RO, para participar da **Audiência Pública de seus respectivos Secretários Municipal de Educação.** Segue o Convite e a forma de deslocamento de Primavera de Rondônia – RO/ Porto Velho – RO se dará no veículo oficial do município, Marca/Modelo: I/TOYOTA – HILUX CD4X4 Placa: NDL7956 no dia 25/11/2018 e com retorno após termino da capacitação.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ED7AFADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°105/2018, dispensa de licitação nº010/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Telha de fibrocimento nas seguintes dimensões **0,50 cm de largura x 2,44 de comprimento e 04 mm de espessura**	UN.	20	13,75
02	Forro PVC, cor branca, tipo canelado medindo 20 cm de largura X 5 m de comprimento.	M2	22,5	13,35
03	Perfil de PVC, cor branca, barra com 6 metros de comprimento.	UN.	04	17,34
04	Prego 19X36 com cabeça	KG.	01	9,35
05	Prego 13X13 com cabeça	KG.	01	13,90
06	Prego 22X42 com cabeça	KG.	01	9,35
07	Prego para telha, material corpo arame para prego, material cabeça chapa metálica estampada, tipo corpo helicoidal, tipo ponta diamante, tratamento superficial galvanizado eletrolítico, bitola 18 x 36 mm, material vedação anelborracha flexível, aplicação telha fibrocimento.	KG.	01	12,00
Valor total proposto:				689,34

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** (CNPJ: 15.883.291/0001-80), localizado na Av. Jamari, n°2128, setor 01, Ariquemes – RO, CEP 78.930-000, para aquisição dos **itens 02, 03, 04 e 06** do quadro acima, no valor total de R$388,44 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
NOME DO CREDOR **02: M. FARINHA LTDA EPP,** (CNPJ: 63.619.746/0001-06), localizado na Av. Jamari, n°4295, setor 02, Ariquemes – RO, CEP 78.930-000, para aquisição dos itens 01, 05 e 07 do quadro acima, no valor total de R$300,90 (trezentos reais e noventa centavos).

Valor total proposto R$689,34 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas acima indicadas.

Rio Crespo – RO, 30 de Novembro de 2018.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:6040C812

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°105/2018, dispensa de licitação nº011/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Valor Unit. Vencedor
01	Serviço de pedreiro, sendo desforrar, destelhar, reforçar o madeiramento, telhar e forrar uma sala medindo 5mX4m, incluso a limpeza do entulho.	SERV.	800,00
Valor total proposto:			800,00

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: ANTÔNIO ROSA NASCIMENTO,** (CPF: 508.444.669-72), para realização dos serviços constantes no item 01 do quadro acima, no valor total de R$800,00(oitocentos reais).

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas acima indicadas.

Rio Crespo – RO, 30 de Novembro de 2018.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:77E83421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 96/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 96/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 96/2018
PROCESSO Nº 4770/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 55/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **MORETTO IND E COM DE MADEIRAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de madeira serrada para recuperação de pontes de madeira, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **30/11/2019**, conforme Ata de Registro de Preço nº 45/2018.

Rolim de Moura/RO, 30 de novembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B55485B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 516/GAB-PREF/2018.

Portaria nº 516/GAB-PREF/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6244/2018, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** para apurar os fatos narrados no OFÍCIO Nº 296/2018/3ªPJRM.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:12944228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 515/2018.

Portaria nº 515/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Julio Pereira, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei...

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6077/18.

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal, o Contraditório e a Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no Processo nº 6077/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fito de apurar possível abandono de cargo pela servidora **ROZIANE DIAS DE ALMEIDA.**

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar os fatos, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8CFE4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5378/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**106/2018**modalidade* ***PREGÃO*** *oriunda do processo licitatório**nº 5378/2018,*** para ***Aquisição de peças de reposição para manutenção de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Convênio FITHA.***

Empresas vencedoras:

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: R$ 4.353,57 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

P.D.V. PEÇAS EIRELE - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Valor: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 27.614.905/0001-08
Valor: R$ 2.472,53 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP
CNPJ: 13.365.229/0001-71
Valor: R$ 2.733,25 (dois mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Rolim de Moura,30 deNovembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BDFA0053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº096/18	Portaria Nº099/18	Empenho Nº210/18	
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2018	Término	30/11/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1.5	R$ 350,00	R$ 525,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar da solenidade de entrega de um microônibus destinado a secretaria de ação social de |Santa Luzia e Assembléia Legislativo Gabinete do Deputado Jean de Oliveira tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 29 novembro de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:03024D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP no âmbito local.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2018, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais. No valor estimado de R$ 541.673,39 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Advindo do processo 875/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 17/12/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Novembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:466798E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 095/2018

DECRETO Nº 095/2018

"Estabelece alteração do horário de funcionamento da Administração Pública Municipal no mês de dezembro de 2018".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Alteração do horário de funcionamento da Administração Pública Municipal no mês de dezembro de 2018, em todas as repartições públicas municipais, onde irão funcionar normalmente no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º As atividades essenciais de **Saúde Pública, Educação, Obras e Serviços Públicos** deverão funcionar normalmente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 30 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:962D50E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2018 - NORMATIZA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe D´Oeste - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA torna pública a Resolução nº 004 /CMDCA/2018

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências".
Considerando a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

RESOLVE:

A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe D´Oeste será realizada no dia 28 de novembro de 2018, das 08h00 às 17h00. A Conferência realizar-se-á na cidade de Cacoal/RO de forma regional, com a participação dos municípios de: Pimenta Bueno; Cacoal; São Felipe; Ministro Andreazza; Espigão D´Oeste; Parecis e Primavera.

Artigo 1º -**Objetivo Geral**
Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o controle social sobre a efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo, bem como subsidiar o Poder Publico e o CMDCA na formulação e promoção das políticas, programas e projetos em para efetivar os direitos da criança e do adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D6E8199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 547-2018
"ALTERA O DECRETO Nº 447/2018, QUE CRIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – G.T.I.M."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando necessidade de adequação do serviço público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 447/2018, passando a vigorar com o seguinte teor:
Art. 1º. Altera os representantes I, II, III, VIII e XIV do item "b" passando a ter a seguinte redação:

Representantes do PSE da Secretaria Municipal de Saúde:
Érica Cristina Inácio de Melo
Miguel Luiz Nunes
Wellen do Nascimento Mota
Berenice Pereira Varão
Nilceia de Almeida Vaz
Elenir da Silva Ruciano
Lucineia Costa de Oliveira
Rosália Gomes da Silva
Eliane Aparecida Gomes Gonçalves

Representantes do PSE da Secretaria Municipal de Educação:
Scharla Cristina Rodrigues Pereira
Gelson de Oliveira Sabino
Mauro Pinheiro Torres
Cleci F. de Morais
Ildemar Siebra de Lima
Claudevania Aparecida de Souza
Elizangela Alves Ramos
Paulo Sergio Waltwam Melgarejo
Gracielle Santos da Silva
Antonia Gomes da Silva Condaqui
Neuza Gomes de Melo
Elielto Ferreira Kumm
Maria Jucileide Cavalcante Procopio
Josiane Ferreira Zamboni
Antonio Modesto de Araujo
Derli Diniz Ribeiro
Jessica Souza dos Santos

Representante da Emater de São Miguel do Guaporé:
Silvania Aquinio do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:87E0F46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2018

O Secretario Municipal de Educação– Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº161/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1515/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO, CONFORME CONVENIO ESTADUAL N° 272/PGE-2018, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.687.659/0001-96, no valor de R$ 479.910,80 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e dez reais e oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de novembro de 2018.

GELSON OLIVEIRA SABINO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3811BE8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1568/2018
b) Licitação Nrº :	82/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	29/11/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOBINA DE LONA PLÁSTICA SIMPLES, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO ENVELOPAMENTO DO CAMINHÃO DE PLACA ELB 5872 QUE TRANSPORTA OS RESÍDUOS COLETADOS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DESTE MUNICÍPIO, E QUE SÃO LEVADOS PARA DESTINO FINAL NA CIDADE DE CACOAL/RO. JUSTIFICANDO- SE QUE TAL NECESSIDADE DAR - SÊ - A TAMBÉM AO FATO QUE A FALTA DESTA LONA, PODE VIR ACARRETAR RISCO A POPULAÇÃO, ANIMAIS E ATÉ MESMO AO MEIO AMBIENTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 552,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D271D113

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1515/2018
b) Licitação Nrº :	102/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	30/11/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.769 DE 18 DE AGOSTO DE 2008, QUE DETERMINA QUE A MÚSICA DEVE SER CONTEÚDO OBRIGATÓRIO EM TODA EDUCAÇÃO BÁSICA. O OBJETIVO DA MÚSICA NAS ESCOLAS NÃO É FORMAR MÚSICOS, MAS DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, A SENSIBILIDADE E A INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 479.910,80

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EA3E013E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 150/017
CONTRATO N. 03/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias iniciando-se no dia 25 de novembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: No valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Sendo que o empenho de será calculado pelo período de 30 (trinta dias) no valor mensal de R$ 500,00(quinhentos reais), em razão do orçamento se findar no dia 31 de dezembro de 2018

Função Programática:
Nota de empenho: 218/2018
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:899B3EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 263/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO

Portaria nº 263/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 30 de novembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o servidor **EBER DIAS SAMUEL** portador do CPF 974.078.102-06 e Cédula de Identidade RG 1115749 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de**Coordenador de Atividades Desportivas e Turísticas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D6015B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**1229/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.880.596/0001-85** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 682,52** referente à **DESPESA COM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.**

Seringueiras, 30 de novembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B859AA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-647/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME.

Objeto: Prestação de serviços especializados em gestão e assessoria pública na área da contabilidade e orçamento público.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem serviço, e com a devida fundamentação poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 113.592,00 (cento e treze mil quinhentos e noventa e dois reais), sendo que este valor será dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2018.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0A7F4346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 042/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-659/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MILENIUM EIRELI – ME.

Objeto: Construção de calçadas para a instalação de lixeiras em área total de 158,47 m² e extensão de 121,90 m as ruas e avenidas do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 15.991,64 (quinze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2018.

Assinam:
MILENIUM EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:203DBAC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-263/2018**
Contratado: **ADRIANO BOSSO.** No valor de **R$ 281,85 (Duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Contratado: **EDSON ANTONIO MARTINS.** No valor de **R$ 506,90 (quinhentos e seis reais e noventa centavos).**

Contratado: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA.** No valor de **R$ 409,50 (Quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Contratado: **MARILZA JOSE BARBOZA.** No valor de **R$ 764,30 (setecentos e sessenta quatro reais e trinta centavos).**

Contratado: **PAULO RABELO DOS SANTOS.** No valor de **R$ 400,70 (quatrocentos reais e setenta centavos).**

Contratado: **RONALDO FERREIRA DA SILVA.** No valor de **R$ 575,40 (quinhentos reais e setenta e cinco centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, POR MEIO DA COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E MAIS EDUCAÇÃO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato
Teixeirópolis /RO, 28 de novembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CC38C2F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURASAQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – (MEDICAMENTOS, PENSOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 02.176.223/0002-10
Total Adjudicado R$ 94.182,80

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA - 17.472.278/0001-64
Total Adjudicado R$ 247.450,52

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME - 34.758.599/0001-49
Total Adjudicado R$ 75.628,24

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Vlr. Total Adjudicado
R$ 417.261,56

Vlr. Total Orçado
R$ 485.335,06

Economia (%)
14,03%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 30 de Novembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DCDC98A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ESPORTE ESCOLAR".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Sr. **FABIANO DA SILVA FERREIRA,** brasileiro, portador do CPF n.º 000.642.612-39, residente e domiciliado no Município de Teixeirópolis/RO**, EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE ESPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, de 30 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4E3ED3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada Nº. 009/CPL/2018
Edital Nº. 107/CPL/2018
Processo Administrativo nº GI **– 678/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº **009/CPL/2018 que seria** realizada no dia **30/11/2018 às 09h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Construção De Separador De Água E Óleo No Barracão De Coleta Seletiva, Para Atender As Necessidades Da População E Atender O Município De Teixeiropolis – Ro.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não foi realizado a Tomada de Preço por motivos que não houve comparecimento de empresas interessadas. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **30 de novembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:125B6339

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/CPL/2018

Pregão Eletrônico Nº: **101/CPL/2018**
Edital Nº. **114/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 192.531,25 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**. Esta Licitação se dará por **Ampla concorrência.** Processo Administrativo nº GI- **724/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **03/12/2018** a partir das **09:00 h, Até** o dia **13/12/2018**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **13/12/2018** as **09:05h** e inicio da sessão pública: dia **13/12/2018**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **30 de novembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D1F431B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 002/IPT/2018.

Carta Contrato no 002/IPT/2018.
Processo: 052/2018.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Theobroma.
Contratado: Climed Ltda Me.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, PARA EXAMINAR TODOS OS SEGURADOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ; ACOMPANHAR TODOS OS PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E ACIDENTE DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA.

Valor R$: 280,00 (duzentos e oitenta reais) por perícia, totalizando o valor de R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Dotação Orçamentária A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 092720021.2049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 06 (seis) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 02 de Julho de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2090A7B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 004/IPT/2018

Carta Contrato no 004/IPT/2018.
Processo: 068/2018.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Theobroma.
Contratado: Iuri Afonso Reis – Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA.

Valor R$: 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), mensais, totalizando o valor de R$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 092720021.2049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 04 (quatro) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 26 de Outubro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:109E5D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N. 056/2018

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
Na adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2018 Processos nº **1030/2018** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 13 de novembro de 2018 com o **Código Identificador: ADC1A2F4** e ainda apensado no processo administrativo acima citado nas folhas 995 a 998, e ainda publicado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 09/11/2018, anexo ao processo supracitado nas folhas 991 a 994, informo que ocorreu um lapso quanto à unidade de medida dos objetos nos itens 172 e 181, conforme abaixo relacionado**:**

ONDE SE LÊ:
Item 172: unidade de medida.: 72 PCT DE RÉGUA EM PLÁSTICO, 60 CM
Item 181:unidade de medida.: 300 ROLO DE TECIDO OXFORD, MEDINDO 1,5 DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO

LEIA-SE:
Item 172: unid.: 72 UNIDADES DE RÉGUA EM PLÁSTICO, 60 CM

Item 181: unid.: 300 MTS DE TECIDO OXFORD, MEDINDO 1,5 DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 30 de novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 02/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:89377FE7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 365/2018

Decreto nº 365/2018 de 27/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.020.285,27 (um milhão e vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
Decreto nº 365/2018 de 27/11/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0003.2.002. Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições
SUBVENÇÕES 7 - 3.3.50.43.00.00 10000 SOCIAIS 26.600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 6.000,00
02.001.27.813.0003.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
11 - 3.3.90.31.00.00 10000 11.160,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - 3.3.90.36.00.00 10000 1.520,00
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.009. Devolução de Convêios Estado/União
33 - 3.3.20.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 265.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.001. Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
63 - 3.1.90.11.00.00 11143 80.149,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
65 - 3.1.90.94.00.00 11143 12.650,75
02.004.12.361.0004.6.001. Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Fundamental
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
67 - 3.1.90.11.00.00 11142 207.777,74
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039. Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 - 3.1.90.11.00.00 10247 376.900,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 - 3.1.90.11.00.00 10000 31.526,92
02.006.15.451.0009.1.014. Construção de uma Biblioteca Municipal Conv. Nº 271/DPCN/2017

144 - 4.4.91.51.00.00 11436 INSTALAÇÕES 1.000,00
Total Suplementação: 1.020.285,27
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0003.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas
9 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12 - 3.3.90.32.00.00 10000 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14 - 3.3.90.39.00.00 10000 1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.1.006. Perfuração de Poços Semi Artesianos
16 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
02.002.04.122.0002.1.007. Iluminção de Campos de Futebol
17 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.894,76
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 20.140,12
25 - 3.3.90.49.00.00 10000 AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.000,00
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.265,95
02.002.04.122.0002.2.005. Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.
27 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.313,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28 - 3.3.90.39.00.00 10000 28.855,00
29 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 461,08
02.002.04.122.0002.2.007. Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas
31 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0,25
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.824,51
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
02.003.04.123.0002.2.012. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
41 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.051,93
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.002. Manutenção do Transporte Escolar 40%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
66 - 3.3.90.39.00.00 11143 300.578,35
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039. Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
6 - 3.3.90.36.00.00 10247 376.900,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social

4 - 3.3.90.14.00.00 10000 PESSOAL CIVIL 930,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 495,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
7 - 3.3.90.36.00.00 10000 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 1.555,00
02.006.08.122.0008.2.052. Manutenção das Atividaes dos Conselhos Municipais na Assistencia Social
10 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
02.006.08.122.0008.2.053. Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
15 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40,69
02.006.08.122.0008.2.054. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
19 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.225,24
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22 - 3.3.90.39.00.00 10000 1.780,00
02.006.08.241.0008.2.063. Repasse Financeiro à ABIU.
29 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0,99
02.006.08.244.0008.2.060. Auxílio Moradia
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
42 - 3.3.90.36.00.00 10000 1.500,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.037. Manutenção e Conservação das Vias Rurais

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
110 - 3.3.90.39.00.00 10000 58.473,08
111 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Redução: 1.020.285,27
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/11/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:40C01DF2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 366/2018

DECRETO N. 366/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Srª ELIANE CAETANO DA SILVA a disposição da Fundação Cultural de Vilhena - Município de VILHENA/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 119/2018/FCV (Fundação Cultural de Vilhena) de 09 de novembro de 2018, de serventia da Fundação Cultural de Vilhena do Município de Vilhena/RO, assinado pela Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, Srª Kátia Valéria da Silva, com cedência autorizada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a Fundação Cultural de Vilhena (FCV), a servidora **Srª ELIANI CAETANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***017.212***, Técnica de Gestão pública, com carga horária de 40h semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** ônus integral para a Fundação Cultural de Vilhena**.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2585EC96

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 367/2018

DECRETO N. 367/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª TEREZA DE BARROS DOS ANJOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 19 de novembro de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28 de novembro de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª TEREZA DE BARROS DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **43** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***092.192***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 17 de março de 2013 a 16 de março de 2018.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2DB4198D

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.905.074,61
Previsão Atualizada	33.015.215,97
Receitas Realizadas	25.030.906,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	198.216,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.905.074,61
Créditos Adicionais	6.925.147,69
Dotação Atualizada	34.830.222,30
Despesas Empenhadas	27.561.231,50
Despesas Liquidadas	22.479.818,28
Despesas Pagas	21.831.099,35
Superávit Orçamentário	2.551.088,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.561.231,50
Despesas Liquidadas	22.479.818,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.119.306,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	2.184.000,00	4.406.132,28	201,75
Resultado Primário	-166.917,47	4.346.727,55	-2.604,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.920,60	0,00	58.920,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.314.851,02	58.945,74	1.120.629,77	135.275,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.373.771,62	58.945,74	1.179.550,37	135.275,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a**	
		Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.719.458,22	<18% / 25%>	20,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.465.081,43	60%	56,63
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.712.999,73	2.404.010,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.189.362,68	15,00	24,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/nov/2018 as 10h e 58m.			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:56BA7D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 PREGÃO Nº 28/2018 PROCESSO Nº 393/2018

Aos 29 de novembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.236.384/0001-00***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 3780 Vale do Anari, neste ato representada por **ANILDO ALBERTON,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 3.684.417-5 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 581.113.289-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **28/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPERSA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO TIPO MARMITEX E SOPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARI MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI/RO,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmitex serviço de fornecimento de refeição do tipo Marmitex contendo no munimo: Arroz, feijao, macarrao, legumes variados, saladas e 02 tipos de carne. A marmitex deverá ser no no minimo tamanho 08.	SERV	6120	R$ 15,00	91.800,00
2	Sopa serviço de fornecimento de refeição do tipo sopa contendo no minimo: Legumes, macarrão e carne.	SERV	3600	R$ 11,00	39.600,00
TOTAL:					131.400,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 29 de novembro de 2018.

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Fernanda Martins Torete 80507174291	
CNPJ: 27.236.384/0001-00	
ANILDO ALBERTON	
CPF:581.113.289-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:398E735B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA

PORTARIA N.º 45/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. "*Maria Eneide Marques Gomes*."

O Superintendente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra.** ***Maria Eneide Marques Gomes,*** brasileira. Solteira, portadora do RG n° 166680 SSP/AL e do CPF/MF n° 097.191.054-53, efetiva no cargo de **MEDICA**, Cadastro n° **1251**, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos Integrais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições**,** com base no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003,** ***art. 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 27 de novembro de 2018.

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Superintendente
IPMVP

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:01A4917C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 46/2018

PORTARIA N.º 046/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *MARIA APARECIDA DE MORAIS*"

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade a servidora - segurada **Sra.** ***Maria Aparecida de Morais,*** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 131.744 SSP/RO e do CPF/MF nº. 102.881.472-00, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, Matricula nº. 1850, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 081 /IPMVP/2018, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.** ***e*** **art. 12, inciso "III", alínea "b" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Paraiso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 28 de novembro de 2018.

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:9D85D266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.609.265,47	62.324.389,18	7.318.409,06	11,74	47.108.432,22	75,59	15.215.956,96
RECEITAS CORRENTES	54.573.682,47	62.288.806,18	7.318.409,06	11,75	47.108.432,22	75,63	15.180.373,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.231,38	4.319.231,38	602.948,51	13,96	3.508.555,82	81,23	810.675,56
Impostos	3.237.018,38	3.237.018,38	480.830,53	14,85	2.742.360,39	84,72	494.657,99
Taxas	1.082.213,00	1.082.213,00	122.117,98	11,28	766.195,43	70,80	316.017,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	233.176,00	233.176,00	61.236,32	26,26	213.277,26	91,47	19.898,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	233.176,00	233.176,00	61.236,32	26,26	213.277,26	91,47	19.898,74
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.094.385,00	1.094.385,00	48.254,33	4,41	229.722,07	20,99	864.662,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.094.385,00	1.094.385,00	48.254,33	4,41	229.722,07	20,99	864.662,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.124.101,53	1.124.101,53	195.873,66	17,42	873.158,30	77,68	250.943,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.781,00	273.781,00	48.935,96	17,87	193.726,95	70,76	80.054,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	850.320,53	850.320,53	146.937,70	17,28	679.431,35	79,90	170.889,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.278.049,56	54.993.173,27	6.319.699,99	11,49	41.608.496,70	75,66	13.384.676,57
Transferências da União e de suas Entidades	18.341.920,16	19.027.670,16	2.339.651,15	12,30	15.702.683,55	82,53	3.324.986,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.336.312,40	14.336.312,40	2.099.224,86	14,64	10.302.334,92	71,86	4.033.977,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	8.415.007,00	8.415.007,00	1.360.759,26	16,17	7.580.169,95	90,08	834.837,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	500.000,00	50,00	500.000,00	50,00	500.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.184.810,00	12.214.183,71	20.064,72	0,16	7.523.308,28	61,59	4.690.875,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.739,00	524.739,00	90.396,25	17,23	675.222,07	128,68	-150.483,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.719,00	133.719,00	17.874,25	13,37	93.447,86	69,88	40.271,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.161,00	49.161,00	275,18	0,56	134.997,64	274,60	-85.836,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	341.859,00	341.859,00	72.246,82	21,13	446.776,57	130,69	-104.917,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
Alienação de Bens Móveis	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.609.265,47	62.324.389,18	7.318.409,06	11,74	47.108.432,22	75,59	15.215.956,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.609.265,47	62.324.389,18	7.318.409,06	11,74	47.108.432,22	75,59	15.215.956,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.609.265,47	62.324.389,18	7.318.409,06	11,74	47.108.432,22	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	6.152,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	6.152,59	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.609.265,47	62.324.389,18	9.501.971,49	47.892.775,60	14.431.613,58	9.926.432,51	41.022.790,83	21.301.598,35	39.108.620,60
DESPESAS CORRENTES	52.839.850,14	54.837.255,15	7.345.363,79	42.718.739,20	12.118.515,95	8.595.976,96	38.889.760,91	15.947.494,24	37.390.297,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.794.288,04	33.639.625,76	5.234.750,81	26.306.889,00	7.332.736,76	5.253.104,43	26.292.859,00	7.346.766,76	25.929.988,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.045.562,10	21.197.629,39	2.110.612,98	16.411.850,20	4.785.779,19	3.342.872,53	12.596.901,91	8.600.727,48	11.460.309,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.045.562,10	21.197.629,39	2.110.612,98	16.411.850,20	4.785.779,19	3.342.872,53	12.596.901,91	8.600.727,48	11.460.309,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.695.415,33	7.413.134,03	2.156.607,70	5.174.036,40	2.239.097,63	1.330.455,55	2.133.029,92	5.280.104,11	1.718.322,77
INVESTIMENTOS	989.115,33	6.853.134,03	2.156.607,70	4.668.865,95	2.184.268,08	1.255.930,16	1.705.078,49	5.148.055,54	1.290.371,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	560.000,00	0,00	505.170,45	54.829,55	74.525,39	427.951,43	132.048,57	427.951,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.609.265,47	62.324.389,18	9.501.971,49	47.892.775,60	14.431.613,58	9.926.432,51	41.022.790,83	21.301.598,35	39.108.620,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.609.265,47	62.324.389,18	9.501.971,49	47.892.775,60	14.431.613,58	9.926.432,51	41.022.790,83	21.301.598,35	39.108.620,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.085.641,39	-	7.999.811,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.609.265,47	62.324.389,18	9.501.971,49	47.892.775,60	14.431.613,58	9.926.432,51	47.108.432,22	21.301.598,35	47.108.432,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/nov/2018 as 09h e 51m.									

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AED77FD0

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	54.609.265,47	62.324.389,18	9.501.971,49	47.892.775,60	100,00	14.431.613,58	9.926.432,51	41.022.790,83	100,00	21.301.598,35
LEGISLATIVA	2.386.299,49	2.316.000,00	0,00	1.205.030,79	2,52	1.110.969,21	0,00	1.044.808,54	2,55	1.271.191,46
Ação Legislativa	2.386.299,49	2.316.000,00	0,00	1.205.030,79	2,52	1.110.969,21	0,00	1.044.808,54	2,55	1.271.191,46
ADMINISTRAÇÃO	12.418.751,56	14.039.981,52	2.235.427,00	9.921.465,30	20,72	4.118.516,22	2.014.314,64	8.954.444,88	21,83	5.085.536,64
Administração Geral	12.358.751,56	14.004.981,52	2.230.843,14	9.890.108,00	20,65	4.114.873,52	2.008.768,54	8.928.549,82	21,76	5.076.431,70
Tecnologia da Informatização	60.000,00	35.000,00	4.583,86	31.357,30	0,07	3.642,70	5.546,10	25.895,06	0,06	9.104,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.320,00	1.227.760,20	300.345,51	656.212,45	1,37	571.547,75	93.947,33	337.762,55	0,82	889.997,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	103.920,00	88.920,00	0,00	20.575,30	0,04	68.344,70	1.093,48	20.575,30	0,05	68.344,70
Assistência Comunitária	980.400,00	1.138.840,20	300.345,51	635.637,15	1,33	503.203,05	92.853,85	317.187,25	0,77	821.652,95
SAÚDE	15.002.250,00	17.327.143,56	2.694.597,09	13.630.544,80	28,46	3.696.598,76	2.504.875,33	12.235.291,68	29,83	5.091.851,88
Atenção Básica	3.800.860,00	3.886.860,00	365.709,10	2.975.100,96	6,21	911.759,04	466.390,09	2.747.994,15	6,70	1.138.865,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.010.640,00	13.249.533,56	2.325.941,99	10.517.855,63	21,96	2.731.677,93	2.035.961,74	9.356.680,32	22,81	3.892.853,24
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	2.946,00	137.588,21	0,29	53.161,79	2.523,50	130.617,21	0,32	60.132,79
EDUCAÇÃO	17.414.670,64	19.873.807,44	3.082.392,62	16.733.409,50	34,94	3.140.397,94	3.611.115,29	14.188.491,60	34,59	5.685.315,84
Alimentação e Nutrição	207.000,00	207.000,00	0,00	199.830,00	0,42	7.170,00	38.694,40	118.626,40	0,29	88.373,60
Ensino Fundamental	15.472.670,64	16.115.871,25	2.875.359,59	14.285.702,19	29,83	1.830.169,06	3.085.910,29	12.649.793,70	30,84	3.466.077,55
Educação Infantil	1.735.000,00	3.550.936,19	207.033,03	2.247.877,31	4,69	1.303.058,88	486.510,60	1.420.071,50	3,46	2.130.864,69
URBANISMO	2.279.139,40	2.133.939,40	68.725,71	1.951.514,90	4,07	182.424,50	319.460,64	1.552.480,42	3,78	581.458,98
Infra-Estrutura Urbana	49.500,00	24.500,00	10.152,24	10.752,24	0,02	13.747,76	0,00	600,00	0,00	23.900,00
Serviços Urbanos	2.229.639,40	2.109.439,40	58.573,47	1.940.762,66	4,05	168.676,74	319.460,64	1.551.880,42	3,78	557.558,98
SANEAMENTO	179.621,38	157.700,00	17.815,81	114.228,01	0,24	43.471,99	32.750,00	95.692,12	0,23	62.007,88
Saneamento Básico Urbano	179.621,38	157.700,00	17.815,81	114.228,01	0,24	43.471,99	32.750,00	95.692,12	0,23	62.007,88
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	930.000,00	1.716.500,00	592.863,05	1.030.052,15	2,15	686.447,85	553.166,30	798.236,15	1,95	918.263,85
Extensão Rural	930.000,00	1.716.500,00	592.863,05	1.030.052,15	2,15	686.447,85	553.166,30	798.236,15	1,95	918.263,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.879.750,00	2.082.136,67	503.473,02	1.716.737,85	3,58	365.398,82	648.453,27	1.261.103,42	3,07	821.033,25
Transporte Rodoviário	1.879.750,00	2.082.136,67	503.473,02	1.716.737,85	3,58	365.398,82	648.453,27	1.261.103,42	3,07	821.033,25
DESPORTO E LAZER	254.463,00	809.420,39	6.331,68	428.409,40	0,89	381.010,99	73.824,32	126.528,04	0,31	682.892,35
Lazer	254.463,00	809.420,39	6.331,68	428.409,40	0,89	381.010,99	73.824,32	126.528,04	0,31	682.892,35
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	560.000,00	0,00	505.170,45	1,05	54.829,55	74.525,39	427.951,43	1,04	132.048,57
Outros Encargos Especiais	700.000,00	560.000,00	0,00	505.170,45	1,05	54.829,55	74.525,39	427.951,43	1,04	132.048,57
TOTAL	**54.609.265,47**	**62.324.389,18**	**9.501.971,49**	**47.892.775,60**	**100,00**	**14.431.613,58**	**9.926.432,51**	**41.022.790,83**	**100,00**	**21.301.598,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/nov/2018 as 09h e 52m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E9EBECC5

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.437.113,38	3.437.113,38	2.965.331,57	86,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	663.714,33	663.714,33	459.508,65	69,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	973.439,00	973.439,00	444.595,37	45,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	981.552,00	981.552,00	1.037.415,44	105,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	618.313,05	618.313,05	800.840,93	129,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.579,00	20.579,00	2.712,84	13,18
Dívida Ativa dos Impostos	179.516,00	179.516,00	164.400,11	91,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	55.858,23	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.957.931,95	30.957.931,95	23.843.037,30	77,02
Cota-Parte FPM	13.133.079,95	13.133.079,95	10.985.681,86	83,65
Cota-Parte ITR	26.172,00	26.172,00	69.065,45	263,89
Cota-Parte IPVA	2.031.318,00	2.031.318,00	1.787.874,53	88,02
Cota-Parte ICMS	15.688.085,00	15.688.085,00	10.936.844,77	69,71
Cota-Parte IPI-Exportação	57.855,00	57.855,00	49.277,59	85,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.422,00	21.422,00	14.293,10	66,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.422,00	21.422,00	14.293,10	66,72
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.395.045,33	34.395.045,33	26.808.368,87	77,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.217.365,00	5.903.115,00	5.419.976,82	91,82
Provenientes da União	5.111.865,00	5.797.615,00	5.368.782,48	92,60
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	105.500,00	105.500,00	51.194,34	48,53
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	295.000,00	1.184.310,81	627.264,05	52,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.387,00	29.387,00	16.733,09	56,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.541.752,00	7.116.812,81	6.063.973,96	85,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (f/e)*100	Até o Bimestre	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.887.942,50	15.599.692,50	12.308.152,59	78,90	11.877.419,61	76,14
Pessoal e Encargos Sociais	11.454.550,00	11.696.550,00	9.469.555,40	80,96	9.462.535,40	80,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.433.392,50	3.903.142,50	2.838.597,19	72,73	2.414.884,21	61,87
DESPESAS DE CAPITAL	114.307,50	1.727.451,06	1.322.392,21	76,55	357.872,07	20,72
Investimentos	114.307,50	1.727.451,06	1.322.392,21	76,55	357.872,07	20,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.002.250,00	17.327.143,56	13.630.544,80	78,67	12.235.291,68	70,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.232.675,00	7.996.168,56	6.366.528,39	46,71	5.184.043,64	42,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.232.675,00	7.996.168,56	6.366.528,39	46,71	5.184.043,64	42,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.232.675,00	7.996.168,56	6.366.528,39	46,71	5.184.043,64	42,37

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.769.575,00	9.330.975,00	7.264.016,41	53,29	7.051.248,04	57,63
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						4.021.255,33

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR PARCELA	CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.800.860,00	3.886.860,00	2.975.100,96	21,83	2.747.994,15	22,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.010.640,00	13.249.533,56	10.517.855,63	77,16	9.356.680,32	76,47
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	137.588,21	1,01	130.617,21	1,07
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.002.250,00	17.327.143,56	13.630.544,80	100,00	12.235.291,68	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/nov/2018 as 08h e 36m.						

_____
Prefeito

_____
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:9D768E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 152 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2018 de 24/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme solicitação processo administrativo nºs 1472/1/2018 ., e oficio SEMCA/2018.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	102	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.36.00.00.00.00	**01.00.99**	
Recurso	99	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	**01.00.99**	**2.000,00**

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, sera coberto com os recursos de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4D223507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.853 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.853 de 29 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária em favor da Procuradoria Geral do Município, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º c/c o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.20.000251/2018-15.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Procuradoria Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).**
§1º -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§2º- O valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§3º-O Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.853/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0037	02.002.02.061.0003.2006-339091000000	600.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES			
06-REDUÇÃO	0035	02.002.02.122.0003.2006-449052000000	-5.000,00
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
05-SUPLEM.	0034	02.002.02.122.0003.2007-339091000000	10.000,00
Fonte: 01.00.74 Recursos Destinados a Procuradoria			
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
06-REDUÇÃO	0025	02.002.02.122.0003.2007-319011000000	-170.000,00
06-REDUÇÃO	0026	02.002.02.122.0003.2007-319013000000	-15.000,00
06-REDUÇÃO	0694	02.002.02.122.0003.2007-319016000000	-2.000,00
06-REDUÇÃO	0029	02.002.02.122.0003.2007-339014000000	-200,00
06-REDUÇÃO	0696	02.002.02.122.0003.2007-339036000000	-2.541,67
06-REDUÇÃO	0032	02.002.02.122.0003.2007-339039000000	-767,40
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 2100-RESERVA DE CONTINGENCIA			
06-REDUÇÃO	0678	02.004.99.999.0007.2100-999999990000	-117.385,12
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
06-REDUÇÃO	0077	02.005.004.122.0005.2012-33909200000	-149.519,51
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2660 - ARIQUEMES 100% ASFALTO			
06-REDUÇÃO	0735	02.011.15.451.0012.2660-449030000000	-37.377,77
Fonte: 01.00.44 Contrapartida de convênios estaduais			
Unidade: 012-SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO			
Projeto/Atividade: 2709-REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			
06-REDUÇÃO	0746	02.012.23.692.0013.2709-449051000000	-110.208,53
Fonte: 01.00.44 Contrapartida de convênios estaduais			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**610.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-610.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5EF8E43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.042/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de frequentes deslocamentos de servidores ativos, em missão oficial ou a trabalho para atender a demanda do interesse público;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com diárias. Assim, faz-se necessário a realização desta suplementação, destacando que tal redução não irá prejudicar o cumprimento das metas inicialmente previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.982,75 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
11		**FUND. MUN. DA INFAN. E ADOLESCÊNCIA DE CACOAL**		**11**		**FUND. MUN. DA INFAN. E ADOLESCÊNCIA DE CACOAL**	
11.001 08.122.0034.2.208		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA**		**11.001 08.122.0034.2.208**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA. - FMIA**	
01.00.73		***RECURSOS DEST CRIANÇA E AO ADOLESC***		**01.00.73**		***RECURSOS DEST CRIANÇA E AO ADOLESC***	
1	3.3.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil	2.982,75	2	3.3.90.30.00	Material de consumo	1.982,75
				5	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
01.94.00		***REM. DEPÓSITO BANCÁRIO***		***01.94.00***		***REM. DEPÓSITO BANCÁRIO***	
	3.3.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil	5.000,00	*6*	*3.3.90.39.00*	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Geral							**7.982,75**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B940BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.705.189,23	67.401.469,32	10.766.590,91	15,97	45.230.597,61	67,11		22.170.871,71
RECEITAS CORRENTES	63.705.189,23	64.494.469,32	9.732.590,91	15,09	41.079.767,61	63,70		23.414.701,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	6.531.408,90	6.531.408,90	972.417,87	14,89	4.838.467,55	74,08		1.692.941,35
Impostos	5.707.790,12	5.707.790,12	823.061,77	14,42	3.796.897,75	66,52		1.910.892,37
Taxas	823.618,78	823.618,78	149.356,10	18,13	1.041.569,80	126,46		-217.951,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.413.559,42	3.413.559,42	487.845,15	14,29	1.812.750,33	53,10		1.600.809,09
Contribuições Sociais	1.931.669,07	1.931.669,07	328.545,69	17,01	1.179.406,01	61,06		752.263,06
Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.890,35	1.480.890,35	159.299,46	10,76	633.344,32	42,77	847.546,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.944.083,51	3.948.558,13	620.473,59	15,71	1.846.671,52	46,77	2.101.886,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.126,69	20.126,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.126,69
Valores Mobiliários	3.923.956,82	3.928.431,44	620.473,59	15,79	1.846.671,52	47,01	2.081.759,92
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.812.725,40	50.597.530,87	7.649.716,59	15,12	32.561.924,09	64,35	18.035.606,78
Transferências da União e suas Entidades	20.481.159,25	20.646.515,55	3.362.264,12	16,28	14.038.653,90	68,00	6.607.861,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	18.116.385,97	18.735.835,14	2.461.855,39	13,14	10.913.391,77	58,25	7.822.443,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.215.180,18	11.215.180,18	1.825.597,08	16,28	7.609.878,42	67,85	3.605.301,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.412,00	3.412,00	2.137,71	62,65	19.954,12	584,82	-16.542,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.012,00	2.012,00	2.137,71	106,25	19.954,12	991,76	-17.942,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.907.000,00	1.034.000,00	35,57	4.150.830,00	142,79	-1.243.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.907.000,00	1.034.000,00	35,57	4.150.830,00	142,79	-1.243.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	700.000,00	0,00	0,00	909.830,00	129,98	-209.830,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.207.000,00	1.034.000,00	46,85	3.241.000,00	146,85	-1.034.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	913.969,89	913.969,89	575.293,52	62,94	2.076.623,01	227,21	-1.162.653,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.619.159,12	68.315.439,21	11.341.884,43	16,60	47.307.220,62	69,25	21.008.218,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	64.619.159,12	68.315.439,21	11.341.884,43	16,60	47.307.220,62	69,25	21.008.218,59
TOTAL (VII) = (V+VI)	64.619.159,12	68.315.439,21	11.341.884,43	16,60	47.307.220,62	69,25	21.008.218,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			7.000.928,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			7.000.928,05		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	58.672.944,21	73.540.197,45	11.280.504,30	42.064.355,72	31.475.841,73	9.518.655,73	33.253.965,78	40.286.231,67	33.140.126,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.389.380,72	61.619.570,81	8.870.171,12	38.346.061,98	23.273.508,83	9.368.399,41	32.296.420,07	29.323.150,74	32.182.580,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.577,30	33.069.998,67	5.696.308,04	20.833.454,30	12.236.544,37	5.810.901,47	20.778.356,97	12.291.641,70	20.703.864,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	11.656,96	343,04	0,00	11.656,96	343,04	11.656,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.642.803,42	28.537.572,14	3.173.863,08	17.500.950,72	11.036.621,42	3.557.497,94	11.506.406,14	17.031.166,00	11.467.058,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.269,34	11.867.332,49	2.410.333,18	3.718.293,74	8.149.038,75	150.256,32	957.545,71	10.909.786,78	957.545,71	0,00
INVESTIMENTOS	3.065.269,34	11.732.332,49	2.410.333,18	3.592.288,30	8.140.044,19	131.533,03	869.960,96	10.862.371,53	869.960,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	0,00	126.005,44	8.994,56	18.723,29	87.584,75	47.415,25	87.584,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.294,15	53.294,15	0,00	0,00	53.294,15	0,00	0,00	53.294,15	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.714.225,02	3.879.352,44	572.289,01	2.316.949,85	1.562.402,59	572.289,01	2.316.949,85	1.562.402,59	2.042.138,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	62.387.169,23	77.419.549,89	11.852.793,31	44.381.305,57	33.038.244,32	10.090.944,74	35.570.915,63	41.848.634,26	35.182.264,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	62.387.169,23	77.419.549,89	11.852.793,31	44.381.305,57	33.038.244,32	10.090.944,74	35.570.915,63	41.848.634,26	35.182.264,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.925.915,05			11.736.304,99		12.124.955,66	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	62.387.169,23	77.419.549,89	11.852.793,31	47.307.220,62		10.090.944,74	47.307.220,62		47.307.220,62	0,00
RESERVA DO RPPS	2.231.989,89	2.231.989,89	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8C36D69D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.707.790,12	5.707.790,12	4.555.160,82	79,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	1.194.717,56	84,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	542.871,72	74,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	1.333.498,29	68,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	1.040.599,59	86,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.355,31	70.355,31	30.219,69	42,95
Dívida Ativa dos Impostos	274.320,92	274.320,92	308.918,17	112,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.164,58	76.164,58	104.335,80	136,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.544.502,23	36.544.502,23	26.862.614,62	73,51
Cota-Parte do FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	12.555.065,00	72,23
Cota Parte do ITR	46.829,57	46.829,57	34.515,61	73,70
Cota-Parte do IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	2.263.821,30	94,62
Cota-Parte do ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	11.939.812,29	71,85
Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	53.796,62	68,90
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.542,40	26.542,40	15.603,80	58,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.542,40	26.542,40	15.603,80	58,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	42.252.292,35	42.252.292,35	31.417.775,44	74,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.987.578,17	5.687.578,17	5.258.546,83	92,46
Provenientes da União	4.814.047,76	5.514.047,76	5.153.945,01	93,47
Provenientes dos Estados	129.506,41	129.506,41	61.973,34	47,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.024,00	44.024,00	42.628,48	96,83
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	460.000,00	460.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.987.578,17	6.147.578,17	5.718.546,83	93,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	14.428.812,17	16.814.409,93	13.421.211,85	79,82	12.387.328,34	73,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.035.740,49	10.987.550,98	9.112.284,62	82,93	9.103.731,50	82,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.393.071,68	5.826.858,95	4.308.927,23	73,95	3.283.596,84	56,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	263.400,00	2.078.400,00	1.240.776,54	59,70	188.746,25	9,08	0,00
Investimentos	263.400,00	2.078.400,00	1.240.776,54	59,70	188.746,25	9,08	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.692.212,17	18.892.809,93	14.661.988,39	77,61	12.576.074,59	66,57	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.943.554,17	9.221.803,09	6.414.509,34	43,75	4.639.325,31	36,89	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.943.554,17	9.221.803,09	6.414.509,34	43,75	4.639.325,31	36,89	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.943.554,17	9.221.803,09	6.414.509,34	43,75	4.639.325,31	36,89	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.748.658,00	9.671.006,84	8.247.479,05	56,25	7.936.749,28	63,11	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							3.224.082,96

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	12.057,44	107,07	9.158,65	2.791,72	12.057,44
Total	12.057,44	107,07	9.158,65	2.791,72	12.057,44

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	9.587.824,99	9.542.673,83	8.240.715,80	56,20	7.937.418,13	63,12	0,00
Atenção Básica	1.095.781,70	2.396.859,85	1.583.036,92	10,80	1.398.195,18	11,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.540.451,48	6.257.122,25	4.580.130,05	31,24	3.023.940,57	24,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	59.410,00	79.410,00	9.500,67	0,06	5.751,20	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.744,00	616.744,00	248.604,95	1,70	210.769,51	1,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.692.212,17	18.892.809,93	14.661.988,39	100,00	12.576.074,59	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:28B79FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:039/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1463/PMJ/2018
VALIDADE: 22/07/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX, LANCHE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX, LANCHE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referentes será através a cada solicitação da SEMUSA, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contados da data de recebimento da Nota de Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. Os gêneros alimentícios tipo (MARMITEX, LANCHE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, conforme solicitação do Chefe do Setor.
6.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Órgão Gerenciador

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO - ME						
CNPJ: 34.475.491/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Marmitex: Arroz, Feijão, Saladas Cozidas: Chuchu e Vagem, ou Abóbora Madura), Saladas Cruas (Vinagrete ou Repolho, Cenoura, ou Beterraba Ralada), Filé de Frango Grelhado, Carne de Boi ou Porco (Assada ou Cozida), Macarrão ao Molho de Tomate, Farofa Tradicional, Banana ou Batata Doce Frita, Verduras. **OBS: SALADAS SERVIDAS SEPARADAS DA EMBALAGEM OU MARMITEX.**	UND	450	PRÓPRIA	R$ 12,24	R$ 5.508,00
02	Refrigerantes: Lata de 350ml, Sabores Variados: Laranja, Guaraná, Limonada ou Cola Gelado.	UND	900	DIVERSAS	R$ 3,95	R$ 3.555,00
03	Água Mineral ou Potável de Mesa, Sem Gás, Envasada Em Garrafa Tipo Pet de 500ml, descartável, com Tampa de Rosca (Lacra de Segurança), Gelado.	UND	1.000	DIVERSAS	R$ 1,98	R$ 1.980,00
04	Lanche: X-Salada: Pão de Hambúrguer (50G), Mussarela, Presunto, Ovo, Tomate e Alface.	UND	550	PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.543,00**

P L Gabardo - ME
CNPJ: 34.475.491/0001-49
Avenida JK, Nº 1029
Bairro Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Fone: (69) 3521-2806 / 9.9258-7219
Email: Pinguimrest@Uol.Com.Br Ou Gabardopedro@Gmail.Com
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:811CCEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:092/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2758/SEMUSA/2018
VALIDADE: 21/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ELETROCIRURGIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ELETROCIRURGIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 26.527.362/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Placa Autoadesiva, Bipartida, Descartável, Tamanho: Adulto, Modelo M – 113, embalagem unitária, compatível com o Aparelho de Bisturi Elétrico modelo: MEDCIR EST. 1942- POWER CUT 400.	UND	1.000,00	SWAROPLATE	R$ 13,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.000,00**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 26.527.362/0001-29

ESTRADA DOUTOR CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630 BAIRRO VILA UNIVERSAL
BARUERI – SP
CEP: 06407-000
FONE: (11)4303-5685/5692/5693/5695
EMAIL: licitacao1@esferamaster.com.br

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
CPF: 272.793.228-67
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BEECCC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:086/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2759/SEMUSA/2018
VALIDADE: 29/08/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DE CRIANÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DE CRIANÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolos de Posicionamento (kit composto por 03 (três) rolos nos tamanhos: grande, médio e pequeno.	UND	05	ZIL MÓVEIS	R$ 489,65	R$ 2.448,25
05	Rolo de Bobath de 40 cm, tipo bola Physio Roll, material: borracha natural, características adicionais: oval e capacidade de 50 kg.	UND	05	VOLLO	R$ 148,40	R$ 742,00
10	Faixa Elástica Forte: utilizada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada e borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UND	02	VOLLO	R$ 29,80	R$ 59,60
11	Faixa Elástica Média: utilizada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada e borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	UND	02	VOLLO	R$ 24,70	R$ 49,40
12	Faixa Elástica Leve: utilizada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada e borracha, com sistema de resistência	UND	02	VOLLO	R$ 20,14	R$ 40,28

	progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.					
VALOR TOTAL						**R$ 3.339,53**

M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME **CNPJ: 28.809.350/0001-12**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Cunha de Posicionamento, tamanho médio (50x50x20) em espuma.	UND	05	ARKTUS	R$ 148,45	R$ 742,25
09	Estesiômetro Monofilamentos, kit composto por conjunto de monofilamentos em nylon, em 06 (seis) diâmetros calibrados, para exercer funções específicas, entre 005g e 300g.	UND	14	SORRI BAURU	R$ 221,89	R$ 3.106,46
VALOR TOTAL						**R$ 3.848,71**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA **CNPJ: 09.381.459/0001-57**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Colchonetes, em espuma e tamanho (1,30x50cmx5cm – C x L x A).	UND	05	DMG	R$ 97,00	R$ 485,00
04	Bola de Bobath de 65 cm, com capacidade de suportar até 300 kg, sistema anti – burst, material: PVC.	UND	05	VOLLO	R$ 48,50	R$ 242,50
VALOR TOTAL						**R$ 727,50**

PAPELARIA TEIXEIRA	**M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME**
CNPJ: 04.925.681/0001-50	**CNPJ: 28.809.350/0001-12**
AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136	RUA GENERAL OSÓRIO, 684
BAIRRO CENTRO	BAIRRO PRINCESA ISABEL
JARU/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.964-18
FONE: 69 3521-2853/2325	FONE: 69 99248-6130
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:MRAASCHDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***MARILZA RAASCH PIRES***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 868.116.222-53
Representante	Representante

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
AV. XV DE NOVEMBRO, 785
BAIRRO UNIÃO
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: 69 3461-5447
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
SELMA DE ARAUJO M. DOS SANTOS
CPF: 947.493.452-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:324CB430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:095/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3206/SEMUSA/2018
VALIDADE: 29/08/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 35cmx35cm.	50	CXS	FUJIFILM	R$ 218,60	R$ 10.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.930,00**

ATECNOMED Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
RUA DOS PIONEIROS, 1368
PRINCESA ISABEL
CACOAL/RO
CEP: 79.964-102
FONE: (69) 3443-2112
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0B32C1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº2175/2018 e nº2754/2018, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 11:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	**Nome**
17º	Roseli Regina de Jesus Souza

Machadinho D'Oeste, 27 de Novembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	**Documento**	**Observação**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório

01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:33397E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.869/PMMA/2018

LEI Nº. 1.869/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 181.400,00 (Cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para cobrir despesas com a folha de pagamento do mês de novembro dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/FMS	Saúde	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDo Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	RecursosDe Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	125.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$
PMMA/FMS	Saúde	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDo Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	RecursosDe Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	45.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$
PMMA/FMS	Saúde	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDo Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações eRestituiçõesTrabalhistas	RecursosDe Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	11.400,00
Total								181.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B00AD58F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.870/PMMA/2018

LEI Nº.1.870/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** a fim de cobrir despesas com premiação para o campeonato de Futebol Society 2018 dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/SEMCEL	DesportoE Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Des. Poliesportivo da SEMCEL	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RecursosLivres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/SEMCEL	DesportoE Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Des. Poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RecursosLivres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico– OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:94DF8F35

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.871/PMMA/2018

LEI Nº. 1.871/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇAÕ DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, sendo indenização e restituição trabalhista dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação doPrograma	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	016	2	064	3.1.90.94.00	01.01.46	R$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT/CF	Indenização e RestituiçõesTrabalhistas	Rec. Da Educação 5%	14.000,00	01
Total								14.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação doPrograma	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimentoaos Serviços Administrativosda SEMAP	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	RecursosLivres	14.000,00	01
Total								14.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:68843B34

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.872/PMMA/2018

LEI Nº. 1.872/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),** para cobrir despesas com indenização e restituição trabalhista dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação doPrograma	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	016	2	062	3.1.90.94.00	01.11.43	R$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	DesenvolvimentoDas Atividades doFUNDEB 40%	Indenização e RestituiçõesTrabalhistas	FUNDEB40%	22.000,00	01
Total								22.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	016	2	062	4.4.90.52.00	01.11.43	R$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	DesenvolvimentoDas Atividades doFUNDEB 40%	Equipamentos eMaterial Permanente	FUNDEB40%	22.000,00	01
Total								22.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:39F6881D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.341/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.341/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.869/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 181.400,00 (Cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para cobrir despesas com a folha de pagamento do mês de novembro dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Recursos De Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	125.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos De Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	45.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos De Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	11.400,00
Total								181.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9860781A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.342/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.342/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.870/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** a fim de cobrir despesas com premiação para o campeonato de Futebol Society 2018 dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Des. Poliesportivo da SEMCEL	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Des. Poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico– OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2C75027D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.343/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.343/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇAÕ DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.871/PMMA/2.018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, sendo indenização e restituição trabalhista dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	016	2	064	3.1.90.94.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT/CF	Indenização e Restituições Trabalhistas	Rec. Da Educação 5%	14.000,00	01
Total								14.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	14.000,00	01
Total								14.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico– OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:82A3CB5E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.344/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.344/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.872/PMMA/2.018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),** para cobrir despesas com indenização e restituição trabalhista dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação doPrograma	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	016	2	062	3.1.90.94.00	01.11.43	R$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	DesenvolvimentoDas Atividades doFUNDEB 40%	Indenização e RestituiçõesTrabalhistas	FUNDEB40%	22.000,00	01
Total								22.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	016	2	062	4.4.90.52.00	01.11.43	R$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	DesenvolvimentoDas Atividades doFUNDEB 40%	Equipamentos eMaterial Permanente	FUNDEB40%	22.000,00	01
Total								22.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AA4CED36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236 - GP/ 2018

Portaria n° 236 - GP/ 2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 2067, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073/Semusa/2018 e relatórios anexo). Referente ao mês outubro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40 h	4019	20%
Andreia Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40 h	4383	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro – 40 h	4377	70%
Dalvina Lopes Mota	ACS – 40 h	1215	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 h	4370	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40 h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40 h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40 h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40 h	1230	20%
Francisco Cledson de O.Lima	ACS – 40 h	11153	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40 h	4017	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40 h	1214	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfermagem – 40h	4384	30%
Ivanete santos da Costa	ACS – 40 h	1209	20%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira - 40h	4403	70%
Joana Gonçalves de Castro	Tec. Enfermagem – 40 h	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40 h	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem – 40h	4386	30%
Leilane Xavier da Lira	ACS – 40 h	11165	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40 h	1231	20%
Luciene Corrêa C.Santos	Tec. Enfermagem - 40 h	4349	30%
Lucindo Cabal Pereira	Aux.Enfermagem - 40h	118	25%
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS – 40 h	1469	20%
Mª Gelvina da Silva Ramos	ACS – 40 h	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40 h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS-40h	1236	20%
Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS – 40 h	1707	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro - 40 h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo - 40h	1234/4175	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40 h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40 h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	ACS-40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40 h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral - 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal-40h	591	25%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira – 40 h	1565	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clín. Geral- 40 h	1553	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E31067C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237 - GP/2018

Portaria n° 237 - GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 1844, 1856, 2029, 2038 / SEMUSA / 2018, nº 539 / SEMED / 2018, nº 213 / SEMOTRAN e nº251 / COMAD / 2018.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Alessandra B. Cavalho	Ag.Limp.Conservação	7713	28/10/18	15	Semed
Andréia da Silva	Ag.Limp.Conservação	6038	28/10/18	15	Semed
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	28/10/18	12	Semed
Carlos Dellabona	Aux.Op.Serv. Diversos	48	Out/18	10	Semotran
Cleilso Martins Guedes	Aux.Op.Serv. Diversos	312	Out/18	12	Semotran
Cleudo da Silva Batista	Aux.Op.Serv. Diversos	51	Out/18	09	Semotran
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de veículos pesados	4007	Set/18	56	Semusa
Edna da Costa Abreu Oliveira	Ag.Limp.Conservação	6034	Out/18	25	Comad
Fátima Andrade de Paulo	Ag.Limp.Conservação	704	Set/18	56	Semusa
			Out/18	56	
Janete Mercado B. Moreira	Ag.Limp. Conservação	1543	Set/18	56	semusa
José Mariano dos Santos	Mot. Veic.Pesados	351	Out/18	32	Semusa
Lidia Mendes da Silva	Ag.Limp.Conservação	155	Set/18	08	Semusa
Márcia Vargas S. da Silva	Prof.II Pedagogo	8047	28/10/18	06	Semed
Marcos Targina Ferreira	Mot.Veic.Pesados	4395	Out/18	56	Semusa
Maria da Conceição Nascimento	Ag.Limp.Conservação	216	Set/18	20	Semusa
			Out/18	32	
Maria das Graças N. Santos	Ag. Limpeza e conservação	190	Out/18	56	Semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag.Limp.Conservação	770	Out/18	32	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista de veículos leves	1428	Set/18	56	Semusa
Rafaela Oliveira da Silva	Ag.Limp.Conservação	6050	Out/18	25	Comad
Salete de Fátima Q. de Jesus	Ag.Limp.Conservação	153	Out/18	44	Semusa
Verônica Araújo dos Santos	Merendeira	7212	28/10/18	15	Semed
Wesley Pereira	Mot. Veic.Pesados	4186	Out/18	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D9F5CA5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 245/2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°245 / 2018		
DATA: 28/11/2018	PROTOCOLO: 6663 / 2018	PROCESSO: 8557
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: RAPHAEL GONCALVES NICESIO - ME		
CNPJ: 22.654.814/0001-82	Insc. Estadual:	
Endereço:Rua: Reinaldo Nogueira, 749		
Bairro: Jardim Congonhas	Cidade:São José do Rio Preto/SP	CEP:15.030-060

Telefone:							
OBJETO							
Carona na Ata do Município de Rolim de Moura/RO							
JUSTIFICATIVA							
Considerando que o processo para formalização de um novo registro de preço ainda esta em fase de licitação, e até que se realize o pregão e todo os tramite necessários para a homologação, solicitamos a carona do material penso junto ao município de Rolim de Moura, sendo que a quantidade solicitada será para abastecer este Unidade até a finalização do processo licitatório. Indispensável para uma Unidade Hospitalar. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade de oferecer procedimentos com os itens solicitados é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. Haja vista que em caso de emergências e/ou urgências, torna-se imprescindível e insubstituível o uso dos mesmos. Entendemos assim justificar tal solicitação, para um atendimento de qualidade aos usuários. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxograma							
DESPESA							
Programática			Fonte		Descrição		
12006103021201214433903000000			10716		MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	374369	Colar cervical de espuma revestido em malha de algodão branca fecho em velcro tamanho G	UNID	5.00	11.0900	55.45
1	2	374370	Colar cervical de espuma revestido em malha de algodão branca fecho em velcro tamanho M	UNID	5.00	11.0900	55.45
1	3	374379	Fluxometro para oxigênio	UNID	5.00	75.5900	377.95
Total:							488.85
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
JULIANA SOARES LOPES							
Diretora do S.R.P							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F6890C22

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 253/2018

Exercício: 2018							
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°253 / 2018							
DATA: 28/11/2018			**PROTOCOLO:** 6662 / 2018		**PROCESSO:** 6662		
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
CNPJ: 02.475.985/0001-37			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AV: DOM PEDRO I, 2678							
Bairro: CENTRO			**Cidade:** Jaru - RO		**CEP:** 78.940-000		
Telefone: 69-3521-5181							
OBJETO							
Carona na Ata do Município de Rolim de Moura/RO							
JUSTIFICATIVA							
Considerando que o processo para formalização de um novo registro de preço ainda esta em fase de licitação, e até que se realize o pregão e todo os tramite necessários para a homologação, solicitamos a carona do material penso junto ao município de Rolim de Moura, sendo que a quantidade solicitada será para abastecer este Unidade até a finalização do processo licitatório. Indispensável para uma Unidade Hospitalar. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade de oferecer procedimentos com os itens solicitados é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. Haja vista que em caso de emergências e/ou urgências, torna-se imprescindível e insubstituível o uso dos mesmos. Entendemos assim justificar tal solicitação, para um atendimento de qualidade aos usuários. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxograma							
DESPESA							
Programática			**Fonte**		**Descrição**		
12006103021201214433903000000			10716		MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	374410	ALMOTOLIAS CAPACIDADE DE 120ML	UNID	10.00	2.0500	20.50
1	2	332849	ALMOTOLIAS TAMANHO CAPACIDADE DE 500 ML	UNID	10.00	4.1100	41.10
1	3	377058	Cânula endotraqueal número 4.0 sem manguito	unid	10.00	5.7400	57.40
1	4	377059	Dreno de sucção portátil 600ml 3,2mm	unid	2.00	26.6600	53.32
1	5	377060	Dreno de sucção portátil 600ml 6,4mm	unid	2.00	27.0000	54.00
1	6	371723	DRENO PENROSE Nº 1	UNID	5.00	2.2900	11.45
1	7	371725	DRENO PENROSE Nº 3	UNID	5.00	3.0900	15.45
1	8	377061	Dreno penrose numero 4	unid	5.00	3.6300	18.15
1	9	377062	Kit máscara de venturi 50%	unid	5.00	79.0000	395.00
1	10	374245	Máscara de Venturi completa adulto	UNID	5.00	39.9900	199.95
1	11	374246	Máscara de Venturi completa infantil	UNID	5.00	40.9800	204.90
1	12	371705	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA SILICONE	UNID	10.00	10.5000	105.00
1	13	371734	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL COR ROSA	UNID	50.00	0.4900	24.50
1	14	371224	Sapatilha cirúrgica com elástico, descartável cx com 100 unid.	CX	50.00	8.5500	427.50
1	15	371195	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml	UNID	1000.00	3.5000	3,500.00
1	16	374251	Tubo de látex 200 pct. c/ 15metros	pct	2.00	28.9900	57.98
1	17	102363	VASELINA SOLIDA POTE C/500 ML	UNID	2.00	31.5900	63.18
Total:							**5,249.38**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8809E527

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°244 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°244 / 2018		
DATA: 28/11/2018	**PROTOCOLO:** 6665 / 2018	**PROCESSO:** 6665
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI LTDA		
CNPJ: 26.262.981/0001-39	**Insc. Estadual:**	
Endereço: Dois, S/N		
Bairro: Distrito	**Cidade:** Serra - ES	**CEP:** 29.168-030
Telefone: 27.4101.0425		
OBJETO		
Carona na Ata do Município de Rolim de Moura/RO		
JUSTIFICATIVA		
Considerando que o processo para formalização de um novo registro de preço ainda esta em fase de licitação, e até que se realize o pregão e todo os tramite necessários para a homologação, solicitamos a carona do material penso junto ao município de Rolim de Moura, sendo que a quantidade solicitada será para abastecer este Unidade até a finalização do processo licitatório. Indispensável para uma Unidade Hospitalar. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade de oferecer procedimentos com os itens solicitados é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. Haja vista que em caso de emergências e/ou urgências, torna-se imprescindível e insubstituível o uso dos mesmos. Entendemos assim justificar tal solicitação, para um atendimento de qualidade aos usuários. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxograma		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
12006103021201214433903000000	10716	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	371498 Aparelho glicosímetro		UNID	10.00	55.0000	550.00
1	2	377057 Fita para Glicemia		unid	100.00	25.5000	2,550.00
Total:							**3,100.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:54EC572F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DOTERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 247 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 247 / 2018		
DATA: 28/11/2018	**PROTOCOLO:** 6664 / 2018	**PROCESSO:** 6664
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 27.130.979/0001-79	**Insc. Estadual:**	
Endereço: R; DIRCEU FELIPETTI, 29		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Barão de Cotegipe - RS	**CEP:** 99.740-000
Telefone: 54.3523.2059		
OBJETO		
Carona na Ata do Município de Rolim de Moura/RO		
JUSTIFICATIVA		
Considerando que o processo para formalização de um novo registro de preço ainda esta em fase de licitação, e até que se realize o pregão e todo os tramite necessários para a homologação, solicitamos a carona do material penso junto ao município de Rolim de Moura, sendo que a quantidade solicitada será para abastecer este Unidade até a finalização do processo licitatório. Indispensável para uma Unidade Hospitalar. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade de oferecer procedimentos com os itens solicitados é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. Haja vista que em caso de emergências e/ou urgências, torna-se imprescindível e insubstituível o uso dos mesmos. Entendemos assim justificar tal solicitação, para um atendimento de qualidade aos usuários. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxograma		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
12006103021201214433903000000	10716	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	371184	Abaixador de língua pct com 100 unidades	pct	50.00	3.0000	150.00
1	2	371206	Equipo multivias (2 vias)	UNID	1000.00	0.7100	710.00
1	3	371210	Esfignomanômetro com fixador adesivo	UNID	5.00	68.3900	341.95
1	4	375122	Esparadrapo micropore 4,5mx10cm	UNID	600.00	5.3500	3,210.00
1	5	374372	Estetoscópio adulto	UNID	3.00	11.0000	33.00
1	6	371213	Fita adesiva autoclave 19mm x 30 mts	UNID	100.00	2.5900	259.00
1	7	371697	SONDA URETRAL 6	UNID	100.00	0.4500	45.00
1	8	371698	SONDA URETRAL 8	UNID	100.00	0.4500	45.00
1	9	368503	Caixa térmica com termômetro digital, com qualidade total e segurança. Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; Termômetro de máxima e mínima; Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade para litros; Fácil higienização; Características do termômetro – temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função ºC/ºF; Imã de fixação em objetos metálicos; Resistência a água. Dados da caixa – alça em PP (polipropileno); Parede interna em PS (poliestireno); Parede externa em PAD (polietileno de alta densidade) entre paredes de PU (poliuretano). Acabamento dobradiças na tampa. Capacidade de 12 litros.	UNID	10.00	9.6600	96.60
Total:							**4,890.55**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
JULIANA SOARES LOPES
Diretora do S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C174916B

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°254 / 2018

Exercício: 2018							
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°254 / 2018							
DATA: 28/11/2018			PROTOCOLO: 6881 / 2018			PROCESSO: 6881	
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: L R F BATISTA - EPP							
CNPJ: 19.859.630/0001-44			Insc. Estadual:				
Endereço: SALGADO FILHO, 1616							
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			Cidade: Porto Velho - RO			CEP: 76.804-118	
Telefone: 69.3301.2125/8153.22							
OBJETO							
Carona na Ata da Superintendência estadual de Compras e Licitações - SUPEL							
JUSTIFICATIVA							
Considerando as necessidades da aquisição dos materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde por um período de 02 meses, foi solicitado carona a SUPEL, através do ofício nº 65/CABS/SEMSAU/2018. A referida SUPEL nos respondeu, com ofício nº 696/GSRP/SUPEL/2018 em anexo. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.							
DESPESA							
Programática			Fonte			Descrição	
12006103011196207833903000000			10707			MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	377063	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100 nanopartículas), cor: A3	Bisnag	24.00	54.7400	1,313.76
1	2	377064	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100 nanopartículas), Cor: A 3,5	Bisnag	24.00	46.4600	1,115.04
Total:							2,428.80
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
JULIANA SOARES LOPES							
Diretora do S.R.P							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7BF49B9F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 255 / 2018

Exercício: 2018							
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°255 / 2018							
DATA: 28/11/2018			**PROTOCOLO:** 6880 / 2018			**PROCESSO:** 6880	
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A							
CNPJ: 14.190.675/0002-36			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AV. DAS INDÚSTRIAS ANTÔNIO CONRADO DE OLIVEIRA, 90							
Bairro: DISTRITO INDÚSTRIAL			**Cidade:** Itapeva - MG			**CEP:** 37.655-000	
Telefone: 41.3046.0057							
OBJETO							
Carona na Ata da Superintendência estadual de Compras e Licitações - SUPEL							
JUSTIFICATIVA							
Considerando as necessidades da aquisição dos materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde por um período de 02 meses, foi solicitado carona a SUPEL, através do ofício nº 65/CABS/SEMSAU/2018. A referida SUPEL nos respondeu, com ofício nº 696/GSRP/SUPEL/2018 em anexo. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
12006103011196207833903000000			10707			MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	377065	Rolete de Algodão odontológico isento de amido e cloro com fibras, 100% algodão de alta qualidade - c/ 100 unidades	Pct	500.00	1.2100	605.00
Total:							**605.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
JULIANA SOARES LOPES							
Diretora do S.R.P							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D3788A0F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°246 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°246 / 2018		
DATA: 28/11/2018	**PROTOCOLO:** 6661 / 2018	**PROCESSO:** 6661

CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 13.977.860/0001-21	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 19004		
Bairro: Centro	**Cidade:** Cacoal - RO	**CEP:** 76.863-898
Telefone: 693443-2112		
OBJETO		
Carona na Ata do Municipio de Rolim de Moura/RO		
JUSTIFICATIVA		
Considerando que este estabelecimento é uma Unidade Hospitalar com grande consumo do material penso produtos este com grande importância para preservar as vidas de pacientes que necessitam destes materiais. Considerando que o processo para formalização de um novo registro de preço ainda esta em fase de licitação, e até que se realize o pregão e todo os tramite necessários para a homologação, solicitamos a carona do material penso junto ao município de Rolim de Moura, sendo que a quantidade solicitada será para abastecer este Unidade até a finalização do processo licitatório. Indispensável para uma Unidade Hospitalar. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade de oferecer procedimentos com os itens solicitados é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. Haja vista que em caso de emergências e/ou urgências, torna-se imprescindível e insubstituível o uso dos mesmos. Entendemos assim justificar tal solicitação,		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
12006103021201214433903000000	10716	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	374257	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM IODOPOVILIDONA	UNID	100.00	3.0700	307.00
1	2	103172	FORMOL 10% 1000 ML	AMPOLA	2.00	13.0000	26.00
1	3	374247	PAPEL MANILHA 11KG 60 CM	RL	5.00	59.6000	298.00
1	4	103220	PULSEIRA IDENT AZUL + LACRE.	UNID	50.00	0.4900	24.50
1	5	371679	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL COR BRANCA	UNID	150.00	0.5000	75.00
1	6	371710	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10	UNID	20.00	0.8000	16.00
1	7	371686	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	UNID	20.00	0.9000	18.00
1	8	371687	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UNID	20.00	0.9000	18.00
1	9	103263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N§ 16	UNID	20.00	1.0000	20.00
1	10	371688	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18	UNID	20.00	1.1500	23.00
1	11	364595	Sonda para alimentação enteral nº10 (nasoenteral , nasoentérica) cofeccinada em poliuretano, com tubo radiopaco branco, conector proximal em Y adaptável a todos os tipos de equipo com guia de inserção de aço inox, pré lubrificada e ponteira com peso distal em tugstêncio, com furos desencontrados para evitar entupimento.	UNID	10.00	16.0000	160.00
1	12	365732	Sonda para alimentação enteral n. 12 (nasoenteral, nasoentperica) confeccionada em poliuretano, com tubo radiopaco branco, conector proximal em "y" adaptável a todos os tipos de equipo com guia de inserção de aço inox, pré lubrificada e ponteira com peso distal em Tungstênio, com furos desencontrados para evitar entupimento.	KIT	20.00	16.0000	320.00
1	13	371736	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10,0	UNID	20.00	0.9000	18.00
1	14	26523	Sonda aspiração traqueal n.º 12	PCT	20.00	0.9500	19.00
1	15	371696	SONDA URETRAL 20	UNID	10.00	0.6000	6.00
1	16	102738	UMIDIFICADOR P OXIGENIO	UNID	10.00	19.0000	190.00
1	17	371737	SORO FISIOLOGICO 0,9 % BOLSA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNID	1500.00	2.6900	4,035.00
Total:							**5.573.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4233CE6B

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 248 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°248 / 2018		
DATA: 20/11/2018	**PROTOCOLO:** 4189 / 2018	**PROCESSO:** 4189
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS		
CNPJ: 91.404.251/0001-97	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ROD BR, 153		
Bairro: INDUSTRIAL NORTE	**Cidade:** Erechim - RS	**CEP:** 99.702-503
Telefone: 54.2107-1800		
OBJETO		
CIMCERO-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DO ESTADO RONDÔNIA		
JUSTIFICATIVA		
Dentre as escolas da rede municipal tem-se 04 escolas urbanas que atendem ao Ensino Fundamental de 1º ao 4º anos e Educação Infantil em dois períodos diurnos. Estas escolas têm mais de 10 anos e seu mobiliário passou apenas por pequenas reposições. Algumas salas não possuem mobiliário condizente com a faixa etária dos estudantes, outras apresentam mobiliários danificados. Muitas salas não têm mobiliário adequado para o professor. Tal fato além do desconforto aos usuários acarreta em custo humano, por causa da postura corporal e afeta a aprendizagem. Objetivando modernizar as salas de aulas das escolas municipais, a Prefeitura, por eio da Secretaria Municipal de Educação apresenta a presente proposta convênio para aquisição de móveis. Além da padronização, da valorização estética, busca-se o conforto do ambiente aos estudantes com vistas ao estímulo e melhoria da aprendizagem. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II d		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07001123611237203344905200000	10044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07001123611237203344905200000	21237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	376855	CONJUNTO Mesa e Cadeira - Juvenil, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1052.00	343.0538	360,892.60
1	2	376856	CONJUNTO Mesa e Cadeira - Infantil, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	100.00	338.7113	33,871.13
1	3	376857	CONJUNTO para Professor, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	42.00	564.5189	23,709.79
1	4	376858	MESA ESCOLAR para Portadores de Necessidades Especiais, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	20.00	503.7242	10,074.48

1	5	376855	CONJUNTO Mesa e Cadeira - Juvenil, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1052.00	51.9462	54,647.40
1	6	376856	CONJUNTO Mesa e Cadeira - Infantil, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	100.00	51.2887	5,128.87
1	7	376857	CONJUNTO para Professor, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	42.00	85.4811	3,590.21
1	8	376858	MESA ESCOLAR para Portadores de Necessidades Especiais, conforme as especificações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	20.00	76.2758	1,525.52

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA S LOPES
Diretora Do SRP

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7F40BF51

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.727.235,00	98.589.198,76	12.987.997,80	13,17	71.022.174,63	72,04	27.567.024,13
RECEITAS CORRENTES	85.179.416,00	86.738.161,19	12.942.076,63	14,92	68.408.165,46	78,87	18.329.995,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.009.509,00	13.009.509,00	1.680.988,49	12,92	9.476.939,55	72,85	3.532.569,45
Impostos	10.567.620,00	10.567.620,00	1.441.607,24	13,64	7.664.105,64	72,52	2.903.514,36
Taxas	2.441.889,00	2.441.889,00	239.381,25	9,80	1.812.833,91	74,24	629.055,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	317.979,78	15,90	1.660.443,31	83,02	339.556,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	317.979,78	15,90	1.660.443,31	83,02	339.556,69
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	71.597,52	178,99	269.948,61	674,87	-229.948,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	18,61	0,00	-18,61
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	71.597,52	178,99	269.930,00	674,83	-229.930,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.901,00	69.901,00	26.674,95	38,16	102.322,31	146,38	-32.421,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.301,00	24.301,00	20.945,95	86,19	87.890,51	361,67	-63.589,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	45.600,00	45.600,00	5.729,00	12,56	14.431,80	31,65	31.168,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.778.957,00	69.337.702,19	10.410.583,14	15,01	54.747.405,40	78,96	14.590.296,79
Transferências da União e de suas Entidades	24.443.881,00	24.741.496,51	3.303.765,17	13,35	19.056.049,18	77,02	5.685.447,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.664.952,00	28.926.081,68	4.317.930,43	14,93	22.444.945,99	77,59	6.481.135,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.670.124,00	15.670.124,00	2.288.887,54	14,61	12.746.410,23	81,34	2.923.713,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.281.049,00	2.281.049,00	434.252,75	19,04	2.151.106,28	94,30	129.942,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	597.375,00	597.375,00	146.342,26	24,50	558.463,31	93,49	38.911,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.144,00	61.144,00	10.901,13	17,83	30.078,10	49,19	31.065,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.622.530,00	1.622.530,00	269.545,04	16,61	1.547.509,41	95,38	75.020,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.464,32	0,00	15.055,46	0,00	-15.055,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.547.819,00	11.851.037,57	45.921,17	0,39	2.614.009,17	22,06	9.237.028,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.547.819,00	11.851.037,57	45.921,17	0,39	2.614.009,17	22,06	9.237.028,40
Transferências da União e de suas Entidades	887.819,00	5.427.652,13	45.921,17	0,85	964.981,17	17,78	4.462.670,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	660.000,00	6.423.385,44	0,00	0,00	1.649.028,00	25,67	4.774.357,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.727.235,00	98.589.198,76	12.987.997,80	13,17	71.022.174,63	72,04	27.567.024,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.727.235,00	98.589.198,76	12.987.997,80	13,17	71.022.174,63	72,04	27.567.024,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.727.235,00	98.589.198,76	12.987.997,80	13,17	71.022.174,63	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.414.205,19	-	-	5.206.275,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.414.205,19	-	-	5.206.275,84	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.727.235,00	109.003.403,95	9.980.852,63	79.305.438,61	29.697.965,34	14.701.041,59	70.619.911,65	38.383.492,30	69.532.875,68
DESPESAS CORRENTES	81.072.173,58	87.457.125,35	9.771.912,60	73.750.131,70	13.706.993,65	13.771.604,58	67.024.214,52	20.432.910,83	66.234.597,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.456.382,64	49.934.196,53	7.812.480,01	40.163.741,24	9.770.455,29	7.812.480,01	40.163.621,32	9.770.575,21	39.926.127,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.615.790,94	37.522.928,82	1.959.432,59	33.586.390,46	3.936.538,36	5.959.124,57	26.860.593,20	10.662.335,62	26.308.470,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.615.790,94	37.522.928,82	1.959.432,59	33.586.390,46	3.936.538,36	5.959.124,57	26.860.593,20	10.662.335,62	26.308.470,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.605.061,42	21.546.278,60	208.940,03	5.555.306,91	15.990.971,69	929.437,01	3.595.697,13	17.950.581,47	3.298.277,73
INVESTIMENTOS	3.382.023,67	19.250.475,43	206.383,78	3.259.503,74	15.990.971,69	536.949,87	1.693.142,56	17.557.332,87	1.395.723,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.223.037,75	2.295.803,17	2.556,25	2.295.803,17	0,00	392.487,14	1.902.554,57	393.248,60	1.902.554,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.727.235,00	109.003.403,95	9.980.852,63	79.305.438,61	29.697.965,34	14.701.041,59	70.619.911,65	38.383.492,30	69.532.875,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.727.235,00	109.003.403,95	9.980.852,63	79.305.438,61	29.697.965,34	14.701.041,59	70.619.911,65	38.383.492,30	69.532.875,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	402.262,98	-	1.489.298,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.727.235,00	109.003.403,95	9.980.852,63	79.305.438,61	29.697.965,34	14.701.041,59	71.022.174,63	38.383.492,30	71.022.174,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 13h e 52m.									

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:982190C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d)**	**% Periodo (d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	86.727.235,00	109.003.403,95	9.980.852,63	79.305.438,61	100,00	29.697.965,34	14.701.041,59	70.619.911,65	100,00	38.383.492,30
LEGISLATIVA	4.310.477,62	4.367.331,80	468.937,56	3.574.861,88	4,51	792.469,92	686.657,66	3.163.153,36	4,48	1.204.178,44
Ação Legislativa	4.310.477,62	4.367.331,80	468.937,56	3.574.861,88	4,51	792.469,92	686.657,66	3.163.153,36	4,48	1.204.178,44
ADMINISTRAÇÃO	13.585.584,36	14.959.828,64	2.362.371,79	11.823.270,39	14,91	3.136.558,25	2.753.126,74	10.964.253,16	15,53	3.995.575,48
Administração Geral	13.585.584,36	14.959.828,64	2.362.371,79	11.823.270,39	14,91	3.136.558,25	2.753.126,74	10.964.253,16	15,53	3.995.575,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.677.671,36	4.419.235,11	406.709,63	3.363.700,36	4,24	1.055.534,75	556.192,70	2.909.875,66	4,12	1.509.359,45
Administração Geral	3.083.293,21	3.361.375,31	334.058,42	2.677.033,59	3,38	684.341,72	441.900,79	2.435.170,99	3,45	926.204,32
Assistência ao Portador de Deficiência	129.188,00	114.594,00	0,00	100.000,00	0,13	14.594,00	0,00	70.000,00	0,10	44.594,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	35.000,00	212.608,97	7.039,07	163.912,50	0,21	48.696,47	27.560,26	81.091,53	0,11	131.517,44

Assistência Comunitária	430.190,15	730.656,83	65.612,14	422.754,27	0,53	307.902,56	86.731,65	323.613,14	0,46	407.043,69
SAÚDE	21.769.954,20	29.581.738,15	2.829.857,56	22.560.805,50	28,45	7.020.932,65	4.428.937,83	20.383.945,07	28,86	9.197.793,08
Administração Geral	972.086,12	958.318,44	109.726,60	856.762,23	1,08	101.556,21	114.568,47	801.710,03	1,14	156.608,41
Atenção Básica	6.821.327,62	7.974.071,53	665.593,88	5.421.682,42	6,84	2.552.389,11	1.014.121,64	4.969.675,00	7,04	3.004.396,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	18.730.479,70	1.920.697,95	14.835.311,50	18,71	3.895.168,20	3.056.081,79	13.296.481,33	18,83	5.433.998,37
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	801.273,34	77.510,15	658.989,24	0,83	142.284,10	102.840,53	628.659,24	0,89	172.614,10
Vigilância Sanitária	219.512,90	174.821,78	-2.752,90	159.122,88	0,20	15.698,90	4.490,00	148.535,78	0,21	26.286,00
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	942.773,36	59.081,88	628.937,23	0,79	313.836,13	136.835,40	538.883,69	0,76	403.889,67
EDUCAÇÃO	26.990.519,75	31.630.761,29	3.201.141,36	22.915.836,54	28,90	8.714.924,75	3.875.159,78	20.514.364,03	29,05	11.116.397,26
Administração Geral	54.000,00	51.150,00	5.400,00	30.750,00	0,04	20.400,00	5.400,00	30.750,00	0,04	20.400,00
Ensino Fundamental	19.046.151,26	21.300.497,34	2.417.695,69	16.870.740,12	21,27	4.429.757,22	2.740.918,63	14.799.004,42	20,96	6.501.492,92
Educação Infantil	7.739.049,70	10.139.995,16	767.802,83	5.887.491,15	7,42	4.252.504,01	1.111.277,58	5.565.553,93	7,88	4.574.441,23
Educação de Jovens e Adultos	88.686,79	82.586,79	10.667,04	71.277,69	0,09	11.309,10	11.560,55	69.295,78	0,10	13.291,01
Educação Especial	62.632,00	56.532,00	-424,20	55.577,58	0,07	954,42	6.003,02	49.759,90	0,07	6.772,10
CULTURA	724.499,25	730.449,26	32.736,59	327.039,07	0,41	403.410,19	48.253,16	288.740,78	0,41	441.708,48
Difusão Cultural	724.499,25	730.449,26	32.736,59	327.039,07	0,41	403.410,19	48.253,16	288.740,78	0,41	441.708,48
URBANISMO	2.907.543,99	7.120.445,92	221.835,20	2.306.771,01	2,91	4.813.674,91	445.466,16	1.990.509,77	2,82	5.129.936,15
Infra-Estrutura Urbana	907.543,99	4.585.626,05	3.235,53	430.769,80	0,54	4.154.856,25	48.499,14	348.030,57	0,49	4.237.595,48
Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.534.819,87	218.599,67	1.876.001,21	2,37	658.818,66	396.967,02	1.642.479,20	2,33	892.340,67
HABITAÇÃO	20.000,00	369.514,90	0,00	246.750,00	0,31	122.764,90	52.390,00	52.390,00	0,07	317.124,90
Habitação Urbana	20.000,00	369.514,90	0,00	246.750,00	0,31	122.764,90	52.390,00	52.390,00	0,07	317.124,90
SANEAMENTO	1.520.000,00	2.020.000,00	180.000,00	2.019.999,88	2,55	0,12	273.934,86	1.543.683,60	2,19	476.316,40
Saneamento Básico Urbano	1.520.000,00	2.020.000,00	180.000,00	2.019.999,88	2,55	0,12	273.934,86	1.543.683,60	2,19	476.316,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.130.121,63	2.910.716,02	175.460,34	2.011.834,03	2,54	898.881,99	522.414,22	1.885.201,03	2,67	1.025.514,99
Administração Geral	1.098.927,63	2.020.383,58	175.460,34	1.337.534,03	1,69	682.849,55	213.314,22	1.210.901,03	1,71	809.482,55
Promoção da Produção Agropecuária	31.194,00	890.332,44	0,00	674.300,00	0,85	216.032,44	309.100,00	674.300,00	0,95	216.032,44
TRANSPORTE	3.910.100,00	4.831.760,71	-24.970,65	3.131.731,60	3,95	1.700.029,11	299.755,29	2.674.143,93	3,79	2.157.616,78
Transporte Rodoviário	3.910.100,00	4.831.760,71	-24.970,65	3.131.731,60	3,95	1.700.029,11	299.755,29	2.674.143,93	3,79	2.157.616,78
DESPORTO E LAZER	1.005.393,82	1.181.109,54	44.573,56	198.344,88	0,25	982.764,66	33.812,43	163.303,09	0,23	1.017.806,45
Desporto Comunitário	1.005.393,82	1.181.109,54	44.573,56	198.344,88	0,25	982.764,66	33.812,43	163.303,09	0,23	1.017.806,45
ENCARGOS ESPECIAIS	5.101.369,02	4.880.512,61	82.199,69	4.824.493,47	6,08	56.019,14	724.940,76	4.086.348,17	5,79	794.164,44
Outros Encargos Especiais	5.101.369,02	4.880.512,61	82.199,69	4.824.493,47	6,08	56.019,14	724.940,76	4.086.348,17	5,79	794.164,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**86.727.235,00**	**109.003.403,95**	**9.980.852,63**	**79.305.438,61**	**100,00**	**29.697.965,34**	**14.701.041,59**	**70.619.911,65**	**100,00**	**38.383.492,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 13h e 53m.										

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A8E88DB5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.738.161,19	68.408.165,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.009.509,00	9.476.939,55
IPTU	2.897.240,00	1.652.129,38
ISS	5.095.350,00	3.728.628,16
ITBI	850.560,00	718.088,24
IRRF	1.724.470,00	1.565.259,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.889,00	1.812.833,91
Contribuições	2.000.000,00	1.660.443,31
Receita Patrimonial	40.000,00	269.948,61
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	269.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18,61
Transferências Correntes	69.337.702,19	54.747.405,40
Cota-Parte do FPM	14.032.800,00	11.299.558,69
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	16.603.027,46
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.586.265,54
Cota-Parte do ITR	256.800,00	190.820,62

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.670.124,00	12.746.410,23
Outras Transferências Correntes	17.777.978,19	11.321.322,86
Demais Receitas Correntes	2.350.950,00	2.253.428,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.350.950,00	2.253.428,59
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.698.161,19	68.138.235,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.851.037,57	2.614.009,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.851.037,57	2.614.009,17
Convênios	11.486.097,57	1.834.949,17
Outras Transferências de Capital	364.940,00	779.060,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.851.037,57	2.614.009,17
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.549.198,76	70.752.244,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.457.125,35	73.750.131,70	67.024.214,52	66.234.597,95	855.159,05	801.184,30	801.184,30
Pessoal e Encargos Sociais	49.934.196,53	40.163.741,24	40.163.621,32	39.926.127,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.522.928,82	33.586.390,46	26.860.593,20	26.308.470,34	855.159,05	801.184,30	801.184,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.968.789,15	1.922.685,88	1.600.709,08	1.566.649,08	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.554.139,67	31.663.704,58	25.259.884,12	24.741.821,26	855.159,05	801.184,30	801.184,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.457.125,35	73.750.131,70	67.024.214,52	66.234.597,95	855.159,05	801.184,30	801.184,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.546.278,60	5.555.306,91	3.595.697,13	3.298.277,73	228.956,78	771.977,93	771.977,93
Investimentos	19.250.475,43	3.259.503,74	1.693.142,56	1.395.723,16	228.956,78	771.977,93	771.977,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.295.803,17	2.295.803,17	1.902.554,57	1.902.554,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	19.250.475,43	3.259.503,74	1.693.142,56	1.395.723,16	228.956,78	771.977,93	771.977,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**106.707.600,78**	**77.009.635,44**	**68.717.357,08**	**67.630.321,11**	**1.084.115,83**	**1.573.162,23**	**1.573.162,23**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**464.645,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.183.037,75
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2018**
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		269.930,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**734.575,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-298.900,24
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.408.770,76	15.019.023,28
DEDUÇÕES (XXIX)	15.196.930,71	15.319.919,35
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	15.319.919,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	15.319.919,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.084.115,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.211.840,05	-300.896,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.512.736,12**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.084.115,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		23,45
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-694.068,28
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**734.575,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**464.645,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 13h e 58m.		

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CDE1A9F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.986.376,00	11.986.376,00	1.673.016,55	8.904.317,19	74,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.829.770,00	3.829.770,00	416.888,55	2.681.956,64	70,03
1.1.1- IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	219.881,26	1.652.129,38	57,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	932.530,00	932.530,00	197.007,29	1.029.827,26	110,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.786,00	856.786,00	160.355,98	721.887,90	84,26
1.2.1- ITBI	850.560,00	850.560,00	159.510,69	718.088,24	84,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.226,00	6.226,00	845,29	3.799,66	61,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.575.350,00	5.575.350,00	829.067,03	3.935.212,79	70,58
1.3.1- ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	795.510,30	3.728.628,16	73,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	480.000,00	480.000,00	33.556,73	206.584,63	43,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	266.704,99	1.565.259,86	90,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.270.312,00	46.270.312,00	7.343.474,44	39.223.978,93	84,77
2.1- Cota-Parte FPM	18.779.312,00	18.779.312,00	2.200.624,05	14.878.205,18	79,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.541.000,00	17.541.000,00	2.200.624,05	14.124.448,08	80,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.238.312,00	1.238.312,00	0,00	753.757,10	60,87
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	4.510.836,18	20.753.784,15	86,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	5.424,52	27.122,60	54,25
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	18.544,65	93.509,20	77,92
2.5- Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	211.988,35	238.525,62	74,31
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	396.056,69	3.232.832,18	107,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.256.688,00	58.256.688,00	9.016.490,99	48.128.296,12	82,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	272,18	1.342,87	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.040.224,00	1.151.839,51	205.777,81	991.485,82	86,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.009,00	515.009,00	87.340,10	461.518,42	89,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.920,00	7.920,00	3.431,53	6.928,67	87,48
5.3- Transferências Diretas - PNAE	414.986,00	414.986,00	81.096,80	324.387,20	78,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	102.309,00	102.309,00	31.183,95	80.563,32	78,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	111.615,51	0,00	111.615,51	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.725,43	6.472,70	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.386.071,00	6.852.452,30	-11.576,98	1.914.464,21	27,94
6.1- Transferências de Convênios	3.386.071,00	6.852.452,30	-22.500,00	1.888.361,46	27,56
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	10.923,02	26.102,75	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.426.295,00	8.004.291,81	194.473,01	2.907.292,90	36,32

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.006.400,00	9.006.400,00	1.468.694,83	7.694.044,04	85,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.508.200,00	3.508.200,00	440.124,77	2.824.889,39	80,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	902.167,20	4.150.756,69	86,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.084,90	5.424,50	54,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.708,93	18.701,82	77,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	64.200,00	64.200,00	42.397,64	47.705,00	74,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	79.211,39	646.566,64	107,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	2.293.087,91	12.760.458,56	81,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	2.288.887,54	12.746.410,23	81,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.200,37	14.048,33	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.663.724,00	6.663.724,00	820.192,71	5.052.366,19	75,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.325.449,43	11.325.507,62	9.055.530,36	79,96	9.055.530,36	79,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.130.979,93	4.130.979,93	3.073.014,99	74,39	3.073.014,99	74,39	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.194.469,50	7.194.527,69	5.982.515,37	83,15	5.982.515,37	83,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.344.674,57	4.356.974,84	3.524.870,52	80,90	3.263.261,82	74,90	261.608,70
14.1- Com Educação Infantil	271.356,22	271.356,22	188.890,61	69,61	188.890,61	69,61	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.073.318,35	4.085.618,62	3.335.979,91	81,65	3.074.371,21	75,25	261.608,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.670.124,00	15.682.482,46	12.580.400,88	80,22	12.318.792,18	78,55	261.608,70
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							117.093,46
17.1 - FUNDEB 60%							100.958,19
17.2 - FUNDEB 40%							16.135,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							117.093,46
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							12.201.698,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							70,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							25,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							4,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							117.093,46
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							272.480,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.206.367,70	7.049.458,54	5.486.993,13	77,84	5.264.743,40	74,68	0,00
22.1 - Creche	5.100.809,69	4.991.900,53	4.019.718,03	80,52	3.839.834,30	76,92	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.600.378,14	2.600.378,14	2.030.230,50	78,07	2.030.230,50	78,07	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.500.431,55	2.391.522,39	1.989.487,53	83,19	1.809.603,80	75,67	0,00
22.2 - Pré-escola	2.105.558,01	2.057.558,01	1.467.275,10	71,31	1.424.909,10	69,25	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.801.958,01	1.801.958,01	1.231.675,10	68,35	1.231.675,10	68,35	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.600,00	255.600,00	235.600,00	92,18	193.234,00	75,60	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.862.439,64	15.908.428,48	13.419.037,57	84,35	12.528.441,02	78,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.267.787,85	11.280.146,31	9.318.495,28	82,61	9.056.886,58	80,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.594.651,79	4.628.282,17	4.100.542,29	88,60	3.471.554,44	75,01	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	23.068.807,34	22.957.887,02	18.906.030,70	82,35	17.793.184,42	77,50	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.052.366,19
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							8.429,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							5.060.796,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							12.732.388,27
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							26,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	515.009,00	515.009,00	380.977,20	73,97	309.955,38	60,18	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.406.703,41	8.157.865,27	3.628.828,64	44,48	2.411.224,23	29,56	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.921.712,41	8.672.874,27	4.009.805,84	46,23	2.721.179,61	31,38	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.990.519,75	31.630.761,29	22.915.836,54	72,45	20.514.364,03	64,86	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ O PERÍODO**			**CANCELADOS EM 2018 (j)**	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00			0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			0,00	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	385.739,09	22.900,62
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	12.746.410,23	461.518,42
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	12.591.272,81	317.438,97
48.1 Orçamento do Exercício	12.318.792,18	309.955,38
48.2 Restos a Pagar	272.480,63	7.483,59
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	14.048,33	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	554.924,84	166.980,07

51- (+) Ajustes	1.910,37	332,94
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.910,37	332,94
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	556.835,21	167.313,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 14h e 03m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DAE0864F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.986.376,00	11.986.376,00	8.904.317,19	74,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	1.652.129,38	57,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.560,00	850.560,00	718.088,24	84,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	3.728.628,16	73,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	1.565.259,86	90,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	126.000,00	126.000,00	39.138,07	31,06
Dívida Ativa dos Impostos	1.042.530,00	1.042.530,00	899.983,30	86,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250.226,00	250.226,00	301.090,18	120,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.032.000,00	45.032.000,00	38.470.221,83	85,43
Cota-Parte FPM	17.541.000,00	17.541.000,00	14.124.448,08	80,52
Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	238.525,62	74,31
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.232.832,18	107,76
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	20.753.784,15	86,47
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	93.509,20	77,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	27.122,60	54,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	27.122,60	54,25
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**57.018.376,00**	**57.018.376,00**	**47.374.539,02**	**83,09**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.655.765,00	6.206.705,00	5.433.839,05	87,55
Provenientes da União	5.469.765,00	6.020.705,00	5.308.433,29	88,17
Provenientes do Estado	186.000,00	186.000,00	29.724,99	15,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	95.680,77	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	2.256.990,00	283.567,50	12,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	168.000,00	168.000,00	107.389,94	63,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.823.765,00**	**8.631.695,00**	**5.824.796,49**	**67,48**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	21.675.854,20	23.720.737,53	20.872.604,30	87,99	19.617.686,49	82,70
Pessoal e Encargos Sociais	15.358.767,40	16.364.601,87	14.130.446,97	86,35	14.130.446,97	86,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.317.086,80	7.356.135,66	6.742.157,33	91,65	5.487.239,52	74,59
DESPESAS DE CAPITAL	94.100,00	5.861.000,62	1.688.201,20	28,80	766.258,58	13,07
Investimentos	94.100,00	5.861.000,62	1.688.201,20	28,80	766.258,58	13,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**21.769.954,20**	**29.581.738,15**	**22.560.805,50**	**76,27**	**20.383.945,07**	**68,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.749.365,00	13.327.961,98	7.921.902,69	35,11	6.179.516,03	30,32
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.749.365,00	13.327.961,98	7.921.902,69	35,11	6.179.516,03	30,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.749.365,00**	**13.327.961,98**	**7.921.902,69**	**35,11**	**6.179.516,03**	**30,32**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.020.589,20**	**16.253.776,17**	**14.638.902,81**	**64,89**	**14.204.429,04**	**69,68**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**29,98**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**7.098.248,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.821.327,62	7.974.071,53	5.421.682,42	24,03	4.969.675,00	24,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	18.730.479,70	14.835.311,50	65,76	13.296.481,33	65,23
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	801.273,34	658.989,24	2,92	628.659,24	3,08
Vigilância Sanitária	219.512,90	174.821,78	159.122,88	0,71	148.535,78	0,73
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	942.773,36	628.937,23	2,79	538.883,69	2,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	972.086,12	958.318,44	856.762,23	3,80	801.710,03	3,93
TOTAL	**21.769.954,20**	**29.581.738,15**	**22.560.805,50**	**100,00**	**20.383.945,07**	**100,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 14h e 04m.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:99CE0448

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.727.235,00
Previsão Atualizada	98.589.198,76
Receitas Realizadas	71.022.174,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.206.275,84

DESPESAS	
Dotação Inicial	86.727.235,00
Créditos Adicionais	22.276.168,95
Dotação Atualizada	109.003.403,95
Despesas Empenhadas	79.305.438,61
Despesas Liquidadas	70.619.911,65
Despesas Pagas	69.532.875,68
Superávit Orçamentário	402.262,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	79.305.438,61
Despesas Liquidadas	70.619.911,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	80.489.283,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-298.900,24	734.575,46	-245,76
Resultado Primário	2.183.037,75	464.645,46	21,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.084.115,83	0,00	1.084.115,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.945.335,27	61.284,89	1.562.974,23	321.076,15
Poder Legislativo	10.638,00	450,00	10.188,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.040.089,10	61.734,89	2.657.278,06	321.076,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.732.388,27	<18% / 25%>	26,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.954.572,17	60%	70,17
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.555.306,91	15.990.971,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.204.429,04	15,00	29,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 13h e 14m.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1ACD30FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2018/SEMED

Portaria nº 321/2018/SEMED Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-172/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo realizar o recolhimento de materiais de patrimônio inservíveis nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas localidades: Assentamento Santa Rita, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Extrema e Nova Califórnia, nos períodos de 03 a 08 e 10 a 15/12/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 075/DIAP/DA/GAB/SEMED de 14/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renato Barroso Moreira	558.670	Agente de Manutenção	Assentamento Santa Rita, Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Extrema e Nova Califórnia.	11	75,02	825,22
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar		11	75,02	825,22
Roberto Belém dos Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar		11	75,02	825,22
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		11	75,02	825,22
TOTAL						3.300,88

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E625AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2018/SEMED

Portaria nº 322/2018/SEMED Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-173/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diária a servidora abaixo relacionada com objetivo de realizar formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, com professores nos Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, no período de 03 a 08/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1506/DPE/GAB/SEMED de 19/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca Hugurlávia Fernandes	178.568	Professor NII	Distritos de Rio Pardo e União Bandeirante.	5½	80,74	444,07
TOTAL						444,07

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:089E1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2018/SEMED

Portaria nº 323/2018/SEMED Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-174/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar a entrega de água mineral nas Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino: José Rodrigues (Assentamento Joana D'arc), Heitor Vila Lobos (Ramal do Amparo), União (Linha 28 Estrada da Penal), Francisco Sales (BR 364 - Km 13 - Ramal Hortifrutigranjeiro), Manoel Granjeiro (Ramal Viçosa), Erialdo Gomes (Estrada Areia Branca) e Jerusalém da Amazônia (BR 364 - Km 13), nos períodos de 03 a 07 e 17 a 21/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 076/DIAP/DA/GAB/SEMED de 14/11/2018. De acordo com a justificativa em anexo, que consta nesse processo, os servidores farão jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 2 ½ por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Valdelino Pereira Neto	310.657	Secretário	Assentamento Joana D'arc, Ramal do Amparo, Linha 28, Estrada da Penal, BR 364-Km 13-Ramal Hortifrutigranjeiro, Ramal Viçosa, Estrada Areia Branca e BR 364 - Km 13).	5	75,02	375,10
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Agente de Limpeza Escolar		5	75,02	375,10
Reginilson da Silva Oliveira	40.022	Motorista		5	75,02	375,10
TOTAL						1.125,30

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F1BB048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2018/SEMED

Portaria nº 324/2018/SEMED Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-175/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar vistoria técnica para avaliação do imóvel ofertado através do chamamento público Edital nº 005/SEMED/2018, no distrito de União Bandeirantes, no período de: 03 e 04/12/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 240/DIACAS/DA/GAB/ SEMED de 22/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joissy Manuely Maria Martins	310.673	Chefe de Apoio	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	75,02	112,53
Vanessa Oliveira de Moraes Santos	272.427	Gerente da DICAP		1 ½	75,02	112,53
João da Rocha Filgueira Netto	10.554	Motorista		1 ½	75,02	112,53
TOTAL						337,59

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60709271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2018/SEMED

Portaria nº 325/2018/SEMED Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-176/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participarem do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, em João Pessoa/PB, no período de 03 a 08/12/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 152/DIOF/DA/SEMED de 20/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laélia Sampaio Carrascosa	46.880	Professor NII	Porto Velho/João Pessoa/Porto Velho	6	325,88	1.955,28
Virginia Larissa Morais Laeger	67.456	Professor NII		6	325,88	1.955,28
Jucilene Barroso Lima	77.108	Merendeira		6	249,45	1.496,70
Valfredo Garcia dos Santos	245.507	Educador Social		6	249,45	1.496,70
TOTAL						6.903,96

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F9DB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2018/SEMED

Portaria nº 326/2018/SEMED Porto Velho, 28 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00684-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias à colaboradora abaixo relacionada designada pela Instituição Mathema em parceria com a Fundação Lemann com objetivo de realizar o curso "Didática Especifica de Matemática" que tem como objetivo criar uma equipe com referência de ensino de matemática na Rede Municipal de Porto Velho para qualificar as ações formativas e promover melhorias na prática e didática dos professores que ensinam matemática para garantir a aprendizagem dos alunos. Período: 05 à 07/12/2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1512/2018/DPE/GAB/SEMED de 20/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Priscilla Cristina Mendes Cerqueira	18.636	Colaboradora	Juiz de Fora/MG – Porto Velho/RO- Juiz de Fora/MG	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB029EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2018/SEMED

Portaria nº 327/2018/SEMED Porto Velho, 29 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-177/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3,5 (três e meia) diárias à servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da Formação Continuada do Curso de Didática Específica em Matemática, no período de 05 a 08/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1507/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 19/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	65.385	Professor NII	Distrito de Extrema x Porto Velho/RO x Distrito de Extrema	3,5	80,74	282,59
TOTAL						282,59

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBFAFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 413/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 413/DIC/SEMUSA Porto Velho ,29 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00646-00/2018.
RESOLVE:

Arbitrar e conceder 5 ½ diárias (cinco diárias e meia) a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar da Reunião Nacional integrada da Vigilância Epidemiológica e laboratorial das meningites na cidade de Brasília/DF. No período de 03/12/2018 a 07/12/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.300/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Rosinete Nogueira da Paz	283698	Coordenadora	5 ½	162,94	814,70	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D06E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 415/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 415/DIC/SEMUSA Porto Velho ,29 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00629-00/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e conceder 4 ½ diárias (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde, localizadas ao logo da BR 364 e Distritos. No período de 26/11/2018 a 30/11/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.455/2018/DAF/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRI.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente administrativo	4 ½	75,02	337,59	Unidades Básicas de Saúde da BR 364
Cristeleudo Pereira de Souza	41476	Assistente administrativo	4 ½	75,02	337,59	Unidades Básicas de Saúde da BR 364
Vanessa Maria Farias Correia	240590	ACE	4 ½	75,02	337,59	Unidades Básicas de Saúde da BR 364

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C77D176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 412/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 412/DIC/SEMUSA Porto Velho ,29 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00657-00/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e conceder 4 ½ diárias (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona ribeirinha de Porto Velho na. No período de 28/11/2018 a 02/12/2018. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no memorando nº.77/2018/DCZADS/DVS/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	Aux. de Serviços Veterinários	4 ½	75,02	337,59	Zona Ribeirinha de Porto Velho
Terezinha da Silva Barbosa	24373	Aux. de Serviços Gerais	4 ½	75,02	337,59	Zona Ribeirinha de Porto Velho

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC9EC248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 414/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 414/DIC/SEMUSA Porto Velho ,29 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00647-00/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e conceder 4 ½ diárias (quatro diárias e meia) ao colaborador abaixo relacionado, com o objetivo de Participar do IV Workshop Nacional da Rede Trans Brasil - Conscientização Política Trans, na cidade de Goiânia/GO. No período de 13/12/2018 a 17/12/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.301/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Plinio Sérgio de Oliveira Diogo	RG:243184	Coordenador da COMCIL	4 ½	249,45	1.247,26	Goiânia/GO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F86588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 411/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 411/DIC/SEMUSA Porto Velho ,29 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00664-00/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e conceder 6 ½ diárias (seis diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de Participar do curso SICONV WEEK 100% prático, na cidade de João Pessoa/PB. No período de 02/12/2018 a 08/12/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.132/2018/DICOMV/DA/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Antônio Fabrício Pinto da Costa	38241	Gerente de Divisão	6 ½	249,45	1.746,16	João Pessoa/PB

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E60A0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **036/2018** do Processo Administrativo de Nº. 255/2018, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente para Laboratório, Lavanderia e Hospital de Pequeno Porte – HPP do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1170-02 do Ministério da Saúde** e Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORA:
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 14.676.091/0001-94:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
12	03	**ESCADA COM 2 DEGRAUS**. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	**UND**	**253,00**	**759,00**
TOTAL				**R$ 759,00**	

ALIANÇA EQUIPAMENTO PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.294.988/0001-77:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
11	01	**SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR** (CAPACIDADE ATÉ 30 KG). ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO TAMBOR AÇO INÓX/ AÇO AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO PAINEL DE COMANDO POSSUI CAPACIDADE DE 16 A 30 KG	**UND**	**19.899,00**	**19.899,00**
TOTAL				**R$ 19.899,00**	

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 10.541.396/0001-38:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
14	01	**CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS/ HEMATOLÓGICO**. CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PARÂMETROS. RESULTADOS APRESENTADOS: RBC, WBC, HCT, HGB. PARÂMETROS CALCULADOS: VCM= VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, HCM= HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, CHCM= CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR. COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA PARA HCT. HEMATÓCRITO OBTIDO PELA DETECÇÃO CUMULATIVA. CÉLULAS A PARTIR DE 4 MM DE DIÂMETRO P/ RBC E WBC. TEMPO DE CONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 13 SEGUNDOS. VOLUME DE AMOSTRA DE 20 µL. POSSUI IMPRESSORA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC 50/60HZ. ACOMPANHA DILUIDOR.	**UND**	**31.100,00**	**31,100,00**
TOTAL				**R$ 31.100,00**	

DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 21.985.193/0001-57:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
01	01	**AUTOCLAVE VERTICAL** CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO CÂMARA/ CESTO INTERNO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS ACESSÓRIO(S) 1 CESTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITA	**UND**	**6.400,00**	**6.400,00**
TOTAL				**R$ 6.400,00**	

JAMARI COMERCIO E EMPEENDIMENTOS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.287.059/0001-54:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
06	03	**MICROPIPETA MONOCANAL**, VISOR DIGITAL POSSUI EJETOR AUTOMÁTICO POSSUI	**UND**	**210,50**	**631,50**

		CAPACIDADE VOLUME FIXO			
TOTAL				**R$ 631,50**	

MBR FERNANDES ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 16.845.253/0001-04:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
02	03	**BANHO-MARIA.** CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE DE 7L OU SUPERIOR; TAMPA ANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA ESTANTE; ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13 MM E 100 MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 60°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 10°C ABAIXO DA PROGRAMADA) E SENSOR TIPO PT 100	**UND**	**1.083,90**	**3.251,70**
07	02	**AGLUTINOSCÓPIO**. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO.	**UND**	**679,00**	**1.359,80**
15	01	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO**. PÉS FIXO SUPORTE DE SORO	**UND**	**1.215,00**	**1.215,00**
TOTAL				**R$ 5.826,50**	

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.287.059/0001-54:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
13	05	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA**. APLICAÇÃO ADULTO RODÍZIOS POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03 CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL	**UND**	**3.580,00**	**17.900,00**
TOTAL				**R$ 17.900,00**	

ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 26.342.270/0001-74:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
10	01	**LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR** (CAPACIDADE ATÉ 50 KG, CAPACIDADE DE 31 A 50 KG ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO PAINEL DE COMANDO POSSUI BARREIRA SANITÁRIA POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POSSUI FREIO DE PARADA POSSUI CESTO INTERNO AÇO INOXIDÁVE	**UND**	**28.800,00**	**28.800,00**
TOTAL				**R$ 28.800,00**	

SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 11.232.743/0001-03:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
09	01	**ESTUFA DE SECAGEM.** CAPACIDADE DE 81 ATÉ 100 L MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA ATÉ 250°C POSSUI PORTA POSSUI	**UND**	**3.500,00**	**3.500,00**
TOTAL				**R$ 3.500,00**	

VS COSTAS & CIA LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
03	02	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA** (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	**UND**	**3.000,00**	**6.000,00**
04	01	**CENTRÍFUGA LABORATORIAL**. TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITA	**UND**	**2.000,00**	**2.000,00**
05	01	**DESTILADOR DE ÁGUA**. CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	**UND**	**900,00**	**900,00**
TOTAL				**R$ 8.900,00**	
Valor Global de R$ 123.716,00 (Cento e Vinte e Três mil setecentos e dezesseis reais).					

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E76DA07C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 ATA REALINHADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

ATA REALINHADA

Processo nº 1221/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 18.07.2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLEO DIESEL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50, situada na AV: Capitão Silvio 4242 – A, telefone: (69) 535-3061, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Dorival de Souza Gaspar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 178.959 SSP/RO e CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 84.552.512/0001-50 ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLEO DIESEL LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITROS	15.000,0000	4,6100	69.150,00
2	DIESEL S10 (cota principal de 75%)	PETROBRAS	LITROS	30.000,0000	3,5900	107.700,00
3	DIESEL S10 (cota para MEe EPP de 25%)	PETROBRAS	LITROS	10.000,0000	3,5900	35.900,00
4	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITROS	7.000,0000	3,6000	25.200,00
Total do Fornecedor:						**237.950,00**
Totalização:						**237.950,00**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 84.552.512/0001-50 ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLEO DIESEL LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITROS	15.000,0000	4,7800	71.700,00
2	DIESEL S10 (cota principal de 75%)	PETROBRAS	LITROS	30.000,0000	3,7600	112.800,00
3	DIESEL S10 (cota para MEe EPP de 25%)	PETROBRAS	LITROS	10.000,0000	3,7600	37.600,00
4	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITROS	7.000,0000	3,8000	26.600,00
Totalização:						**248.700,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa: 3.3.90.30.00.c projetos atividades: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.249, e 2.273.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLEO DIESEL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50, situada na AV: Capitão Silvio 4242 – A, telefone: (69) 535-3061, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Dorival de Souza Gaspar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 178.959 SSP/RO e CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:91D764F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1343/2018/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E INSTALAÇÃO DE APARELHO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, RECURSOS PRÓPRIOS. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SAMOEL DE MELO - ME, ficou registrado com o lote 01 com o valor de R$ 12.799,98 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1036083	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS QUE COMPOE SEIS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.	SERV	18	R$ 605,01	10.890,18	SERVIÇO
2	1036345	INSTALAÇÃO DE BOMBA A VACUO.	SERV	2	R$ 370,00	740,00	SERVIÇO
3	1036346	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO DE COLUNA.	SERV	2	R$ 310,00	620,00	SERVIÇO
4	1036347	INSTALAÇÃO DE ULTRASOM JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO.	SERV	2	R$ 274,90	549,80	SERVIÇO
Valor global: Doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.					TOTAL:		R$ 12.799,98

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:120E0EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 061

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos, o resultado do **Pregão n. 061/2018** referente ao **Processo n. 1209/2018/SEMSAU,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE UM MICRO - ONIBUS.** Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, **HOMOLOGO** em favor da licitante abaixo. Proveniente da proposta de aquisição de equipamentos n. 21817.418000/1180-01 – Ministério da Saúde.

Fornecedor: MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM (MICROÔNIBUS) CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES + 01 BOX PARA CADEIRANTE. ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS, (DEGRAU + MESA)) CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09, FABRICADO NO ANO E MODELO 2018, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA MÍNIMA 130 CV, CAMBIO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS MÍNIMO DE 215/75R 17,5", DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3665 MM, RÁDIO AM/FM COM MP3, TV COM KIT MULTIMÍDIA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, ESTEPE FECHADO NA LATERAL, MACACO HIDRÁULICO COM FERRAMENTAS, PISCA ALERTA E SONORO DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PORTA NA LATERAL DIREITA ACIONADA PELO MOTORISTA COM ABERTURA PANTOGRÁFICA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS LATERAIS, TETO E TRASEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RONDÔNIA, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO NÃO PODERÁ EXCEDER A QUANTIDADE DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.	8-160 MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO S2	1,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Valor Total Homologado					**R$ 250.000,00**

Urupá/RO, 29 de novembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F96A0658

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.905.074,61	33.015.215,97	3.773.364,34	11,43	25.030.906,51	75,82	7.984.309,46
RECEITAS CORRENTES	27.755.074,61	32.865.215,97	3.773.364,34	11,48	25.030.906,51	76,16	7.834.309,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.894,11	2.063.894,11	286.531,19	13,88	1.810.987,78	87,75	252.906,33
Impostos	1.660.476,50	1.660.476,50	251.918,59	15,17	1.475.966,18	88,89	184.510,32
Taxas	403.417,61	403.417,61	34.612,60	8,58	335.021,60	83,05	68.396,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	72.342,23	20,10	287.657,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	72.342,23	20,10	287.657,77
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.917,47	216.917,47	15.551,49	7,17	59.404,73	27,39	157.512,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	216.917,47	216.917,47	15.551,49	7,17	59.404,73	27,39	157.512,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.950,60	19.950,60	1.500,55	7,52	10.461,08	52,43	9.489,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.950,60	19.950,60	1.500,55	7,52	10.461,08	52,43	9.489,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.896.369,27	30.006.510,63	3.430.665,61	11,43	22.824.973,61	76,07	7.181.537,02
Transferências da União e de suas Entidades	10.650.882,61	12.362.989,50	1.499.585,86	12,13	8.604.670,27	69,60	3.758.319,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.702.871,95	11.100.906,42	833.412,46	7,51	8.107.588,45	73,04	2.993.317,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.542.614,71	6.542.614,71	1.097.667,29	16,78	6.112.714,89	93,43	429.899,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.943,16	197.943,16	39.115,50	19,76	252.737,08	127,68	-54.793,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.256,87	74.256,87	15.032,39	20,24	81.175,91	109,32	-6.919,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	41,82	0,00	41,82	0,00	-41,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	92.649,20	92.649,20	23.667,62	25,55	170.386,83	183,91	-77.737,63
Demais Receitas Correntes	31.037,09	31.037,09	373,67	1,20	1.132,52	3,65	29.904,57
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.905.074,61	33.015.215,97	3.773.364,34	11,43	25.030.906,51	75,82	7.984.309,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.905.074,61	33.015.215,97	3.773.364,34	11,43	25.030.906,51	75,82	7.984.309,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.905.074,61	33.015.215,97	3.773.364,34	11,43	25.030.906,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.304.256,92	-	-	198.216,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.304.256,92	-	-	198.216,14	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.905.074,61	34.830.222,30	4.898.828,11	27.561.231,50	7.268.990,80	4.391.424,75	22.479.818,28	12.350.404,02	21.831.099,35
DESPESAS CORRENTES	25.737.910,09	27.710.387,18	3.860.193,73	22.848.231,77	4.862.155,41	3.765.710,25	20.248.038,60	7.462.348,58	19.653.269,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.567.705,36	15.399.439,05	2.550.423,23	14.130.923,27	1.268.515,78	2.579.085,01	13.724.814,04	1.674.625,01	13.325.806,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.170.204,73	12.310.948,13	1.309.770,50	8.717.308,50	3.593.639,63	1.186.625,24	6.523.224,56	5.787.723,57	6.327.463,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.170.204,73	12.310.948,13	1.309.770,50	8.717.308,50	3.593.639,63	1.186.625,24	6.523.224,56	5.787.723,57	6.327.463,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.027.639,15	7.117.010,61	1.038.634,38	4.712.999,73	2.404.010,88	625.714,50	2.231.779,68	4.885.230,93	2.177.829,88
INVESTIMENTOS	1.827.639,15	6.907.010,61	1.056.634,38	4.521.932,63	2.385.077,98	584.778,93	2.099.359,46	4.807.651,15	2.045.409,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	210.000,00	-18.000,00	191.067,10	18.932,90	40.935,57	132.420,22	77.579,78	132.420,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.525,37	2.824,51	0,00	0,00	2.824,51	0,00	0,00	2.824,51	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.905.074,61	34.830.222,30	4.898.828,11	27.561.231,50	7.268.990,80	4.391.424,75	22.479.818,28	12.350.404,02	21.831.099,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.905.074,61	34.830.222,30	4.898.828,11	27.561.231,50	7.268.990,80	4.391.424,75	22.479.818,28	12.350.404,02	21.831.099,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.551.088,23	-	3.199.807,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.905.074,61	34.830.222,30	4.898.828,11	27.561.231,50	7.268.990,80	4.391.424,75	25.030.906,51	12.350.404,02	25.030.906,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/nov/2018 as 10h e 53m.									

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:64BE7993

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.905.074,61	34.830.222,30	4.898.828,11	27.561.231,50	100,00	7.268.990,80	4.391.424,75	22.479.818,28	100,00	12.350.404,02
LEGISLATIVA	1.147.322,64	1.147.322,64	184.693,12	892.389,28	3,24	254.933,36	172.400,10	749.765,17	3,34	397.557,47
Ação Legislativa	1.147.322,64	1.147.322,64	184.693,12	892.389,28	3,24	254.933,36	172.400,10	749.765,17	3,34	397.557,47
ADMINISTRAÇÃO	5.401.700,00	5.954.465,57	897.736,75	5.015.122,91	18,20	939.342,66	922.882,77	4.574.980,22	20,35	1.379.485,35
Administração Geral	5.265.700,00	5.818.465,57	897.672,73	4.909.461,68	17,81	909.003,89	886.828,96	4.496.777,22	20,00	1.321.688,35
Administração Financeira	136.000,00	136.000,00	64,02	105.661,23	0,38	30.338,77	36.053,81	78.203,00	0,35	57.797,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.532,47	1.673.971,46	164.283,77	1.279.462,21	4,64	394.509,25	233.563,48	1.060.816,54	4,72	613.154,92
Administração Geral	847.500,00	910.113,60	123.570,61	845.554,14	3,07	64.559,46	189.794,06	778.174,05	3,46	131.939,55
Assistência ao Idoso	18.000,00	81.831,10	6.664,34	19.993,01	0,07	61.838,09	0,00	13.328,67	0,06	68.502,43
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	39.969,18	0,00	0,00	0,00	39.969,18	0,00	0,00	0,00	39.969,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	47.200,00	108.119,68	5.451,10	76.320,36	0,28	31.799,32	7.493,32	45.804,55	0,20	62.315,13
Assistência Comunitária	283.832,47	533.937,90	28.597,72	337.594,70	1,22	196.343,20	36.276,10	223.509,27	0,99	310.428,63
SAÚDE	5.846.789,91	8.071.233,67	1.176.995,45	5.853.102,97	21,24	2.218.130,70	1.109.754,27	5.405.062,13	24,04	2.666.171,54
Atenção Básica	5.062.196,55	6.545.775,18	972.149,28	4.937.897,09	17,92	1.607.878,09	904.694,59	4.606.161,88	20,49	1.939.613,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.192,36	1.279.862,61	167.703,79	721.989,24	2,62	557.873,37	143.011,80	636.635,64	2,83	643.226,97
Vigilância Epidemiológica	170.401,00	245.595,88	37.142,38	193.216,64	0,70	52.379,24	62.047,88	162.264,61	0,72	83.331,27
EDUCAÇÃO	11.117.504,63	11.610.373,65	1.754.125,24	9.545.975,93	34,64	2.064.397,72	1.397.461,84	7.946.896,40	35,35	3.663.477,25
Ensino Fundamental	8.962.696,38	9.395.549,31	1.374.428,51	7.577.079,17	27,49	1.818.470,14	1.348.537,26	6.635.231,33	29,52	2.760.317,98
Ensino Médio	1.647.892,25	1.647.892,25	268.906,51	1.565.859,62	5,68	82.032,63	-2.132,06	1.001.824,56	4,46	646.067,69
Educação Infantil	506.916,00	566.932,09	110.790,22	403.037,14	1,46	163.894,95	51.056,64	309.840,51	1,38	257.091,58
CULTURA	210.000,00	132.859,87	18.000,00	18.000,00	0,07	114.859,87	18.000,00	18.000,00	0,08	114.859,87
Difusão Cultural	210.000,00	132.859,87	18.000,00	18.000,00	0,07	114.859,87	18.000,00	18.000,00	0,08	114.859,87
URBANISMO	958.731,07	2.912.579,37	50.188,58	2.662.853,63	9,66	249.725,74	367.037,87	1.120.550,95	4,98	1.792.028,42
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.871.848,30	3.726,02	1.777.189,74	6,45	94.658,56	239.163,91	433.512,39	1,93	1.438.335,91
Serviços Urbanos	958.731,07	1.040.731,07	46.462,56	885.663,89	3,21	155.067,18	127.873,96	687.038,56	3,06	353.692,51
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
AGRICULTURA	1.694.968,52	3.252.564,15	652.805,20	2.253.894,15	8,18	998.670,00	167.759,24	1.563.316,45	6,95	1.689.247,70

Extensão Rural	0,00	334.844,89	80.990,97	80.990,97	0,29	253.853,92	0,00	0,00	0,00	334.844,89
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte Rodoviário	1.614.968,52	2.877.719,26	571.814,23	2.172.903,18	7,88	704.816,08	167.759,24	1.563.316,45	6,95	1.314.402,81
DESPORTO E LAZER	122.000,00	64.677,41	0,00	40.430,42	0,15	24.246,99	2.565,18	40.430,42	0,18	24.246,99
Desporto Comunitário	0,00	2.572,17	0,00	2.565,18	0,01	6,99	2.565,18	2.565,18	0,01	6,99
Lazer	122.000,00	62.105,24	0,00	37.865,24	0,14	24.240,00	0,00	37.865,24	0,17	24.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.525,37	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51
Reserva de Contingência	139.525,37	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.905.074,61**	**34.830.222,30**	**4.898.828,11**	**27.561.231,50**	**100,00**	**7.268.990,80**	**4.391.424,75**	**22.479.818,28**	**100,00**	**12.350.404,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/nov/2018 as 10h e 49m.										

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:7ADE1F9D

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.750.401,69	1.750.401,69	276.895,30	1.645.696,59	94,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	388.992,15	388.992,15	74.425,32	543.403,70	139,70
1.1.1- IPTU	317.620,57	317.620,57	50.319,66	390.511,82	122,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.371,58	71.371,58	24.105,66	152.891,88	214,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	471.434,86	471.434,86	48.599,84	303.256,30	64,33
1.2.1- ITBI	470.737,72	470.737,72	48.326,66	302.747,59	64,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	697,14	697,14	273,18	508,71	72,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	820.962,77	820.962,77	91.975,26	521.373,85	63,51
1.3.1- ISS	803.106,30	803.106,30	91.377,39	505.044,03	62,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.856,47	17.856,47	597,87	16.329,82	91,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	69.011,91	69.011,91	61.894,88	277.662,74	402,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.855.991,79	16.855.991,79	2.001.713,93	11.617.803,29	68,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.860.078,86	9.860.078,86	978.055,15	6.612.535,69	67,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.357.434,40	9.357.434,40	978.055,15	6.277.532,53	67,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	502.644,46	502.644,46	0,00	335.003,16	66,65
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.275.388,02	6.275.388,02	935.969,87	4.309.547,52	68,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.862,69	10.862,69	1.125,56	5.627,80	51,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	28.387,46	28.387,46	3.078,31	15.522,06	54,68
2.5- Cota-Parte ITR	11.445,74	11.445,74	14.510,47	15.404,10	134,58
2.6- Cota-Parte IPVA	669.829,02	669.829,02	68.974,57	659.166,12	98,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.606.393,48	18.606.393,48	2.278.609,23	13.263.499,88	71,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	477,04	477,04	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	533.541,79	683.541,79	114.302,63	518.894,03	75,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.952,09	230.952,09	39.698,17	209.771,15	90,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	149.884,00	149.884,00	32.363,20	129.452,80	86,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	117.322,70	267.322,70	39.970,08	117.689,68	44,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	49.606,89	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.383,00	35.383,00	2.271,18	12.373,51	34,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.647.892,25	1.647.892,25	3,69	941.417,79	57,13
6.1- Transferências de Convênios	1.647.892,25	1.647.892,25	3,69	941.417,79	57,13
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.181.911,08	2.331.911,08	114.306,32	1.460.311,82	62,62

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a)*100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.270.669,46	3.270.669,46	399.727,07	2.253.455,27	68,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.871.486,88	1.871.486,88	195.610,98	1.255.506,27	67,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.255.077,60	1.255.077,60	187.193,95	861.909,31	68,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.172,54	2.172,54	225,10	1.125,50	51,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.677,49	5.677,49	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.289,15	2.289,15	2.902,08	3.080,75	134,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	133.965,80	133.965,80	13.794,96	131.833,44	98,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.547.290,71	6.547.290,71	1.099.321,68	6.119.060,56	93,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.542.614,71	6.542.614,71	1.097.667,29	6.112.714,89	93,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.676,00	4.676,00	1.654,39	6.345,67	135,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.271.945,25	3.271.945,25	697.940,22	3.859.259,62	117,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.927.707,85	3.951.707,85	3.680.440,04	93,14	3.465.081,43	87,69	215.358,61
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	374.000,00	276.699,22	73,98	258.721,25	69,18	17.977,97
13.2- Com Ensino Fundamental	3.577.707,85	3.577.707,85	3.403.740,82	95,14	3.206.360,18	89,62	197.380,64
14- OUTRAS DESPESAS	2.618.471,90	2.594.471,90	2.214.243,14	85,34	2.170.608,05	83,66	43.635,09
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.618.471,90	2.594.471,90	2.214.243,14	85,34	2.170.608,05	83,66	43.635,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.546.179,75	6.546.179,75	5.894.683,18	90,05	5.635.689,48	86,09	258.993,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.635.689,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	452.000,00	492.645,13	349.113,16	70,87	277.970,36	56,42	0,00
22.1 - Creche	452.000,00	492.645,13	349.113,16	70,87	277.970,36	56,42	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	350.000,00	374.000,00	276.699,22	73,98	258.721,25	69,18	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.000,00	118.645,13	72.413,94	61,03	19.249,11	16,22	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.312.179,75	8.283.925,65	6.962.312,90	84,05	6.300.747,48	76,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.196.179,75	6.172.179,75	5.617.983,96	91,02	5.376.968,23	87,12	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.116.000,00	2.111.745,90	1.344.328,94	63,66	923.779,25	43,74	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.764.179,75	8.776.570,78	7.311.426,06	83,31	6.578.717,84	74,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.859.259,62
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.859.259,62
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.719.458,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	20,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.425,93	250.425,93	226.651,75	90,51	167.281,75	66,80	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	2.102.898,95	2.583.376,94	2.007.898,12	77,72	1.200.896,81	46,49	0,00

FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.353.324,88	2.833.802,87	2.234.549,87	78,85	1.368.178,56	48,28	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.117.504,63	11.610.373,65	9.545.975,93	82,22	7.946.896,40	68,45	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	56.182,69
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.112.714,89	209.771,15
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.634.359,29	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.634.359,29	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.345,67	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.701,27	265.953,84
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	484.701,27	265.953,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/nov/2018 as 10h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora
CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador: A2200F2B

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.750.401,69	1.750.401,69	1.645.696,59	94,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.620,57	317.620,57	390.511,82	122,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	470.737,72	470.737,72	302.747,59	64,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.106,30	803.106,30	505.044,03	62,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.011,91	69.011,91	277.662,74	402,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.867,79	32.867,79	53.988,42	164,26
Dívida Ativa dos Impostos	57.057,40	57.057,40	115.741,99	202,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.353.347,33	16.353.347,33	11.282.800,13	68,99
Cota-Parte FPM	9.357.434,40	9.357.434,40	6.277.532,53	67,09
Cota-Parte ITR	11.445,74	11.445,74	15.404,10	134,58
Cota-Parte IPVA	669.829,02	669.829,02	659.166,12	98,41
Cota-Parte ICMS	6.275.388,02	6.275.388,02	4.309.547,52	68,67
Cota-Parte IPI-Exportação	28.387,46	28.387,46	15.522,06	54,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.862,69	10.862,69	5.627,80	51,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.862,69	10.862,69	5.627,80	51,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.103.749,02**	**18.103.749,02**	**12.928.496,72**	**71,41**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.909.093,15	2.579.093,15	2.619.387,59	101,56
Provenientes da União	1.786.880,52	2.456.880,52	2.551.295,65	103,84
Provenientes do Estado	37.221,08	37.221,08	46.037,41	123,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	84.991,55	84.991,55	22.054,53	25,95
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.821,00	55.821,00	23.994,44	42,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.964.914,15**	**2.634.914,15**	**2.643.382,03**	**100,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.806.789,91	7.301.027,14	5.695.737,94	78,01	5.252.864,70	71,95
Pessoal e Encargos Sociais	3.904.640,00	3.991.241,94	3.635.289,50	91,08	3.630.921,19	90,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.902.149,91	3.309.785,20	2.060.448,44	62,25	1.621.943,51	49,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	770.206,53	157.365,03	20,43	152.197,43	19,76
Investimentos	40.000,00	770.206,53	157.365,03	20,43	152.197,43	19,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.846.789,91**	**8.071.233,67**	**5.853.102,97**	**72,52**	**5.405.062,13**	**66,97**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.909.093,15	4.156.636,91	2.643.582,42	45,17	2.215.699,45	40,99
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.909.093,15	4.156.636,91	2.643.582,42	45,17	2.215.699,45	40,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.909.093,15**	**4.156.636,91**	**2.643.582,42**	**45,17**	**2.215.699,45**	**40,99**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.937.696,76**	**3.914.596,76**	**3.209.520,55**	**54,83**	**3.189.362,68**	**59,01**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**24,67**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**1.250.088,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (j)**	**Saldo Final**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (k)**	**Saldo Final**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	5.062.196,55	6.545.775,18	4.937.897,09	84,36	4.606.161,88	85,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.192,36	1.279.862,61	721.989,24	12,34	636.635,64	11,78
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.401,00	245.595,88	193.216,64	3,30	162.264,61	3,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.846.789,91**	**8.071.233,67**	**5.853.102,97**	**100,00**	**5.405.062,13**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/nov/2018 as 10h e 55m.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:13D14FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.017	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.850.150,85	9.529.883,16	3.918.325,84	4.760.589,83	4.711.411,05	7.862.465,63	4.823.927,96	5.756.078,18	7.116.616,71	4.594.931,21	3.534.772,26	4.660.960,11	65.120.112,79	60.213.664,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.245,95	326.226,88	204.887,90	280.824,56	297.734,80	526.984,21	584.970,60	326.516,66	437.793,29	245.895,29	276.228,33	326.720,18	4.132.028,65	4.289.844,38
IPTU	11.788,24	6.895,44	2.188,92	538,11	40.073,05	136.260,07	216.056,96	29.496,48	13.231,35	10.263,85	5.563,72	5.836,14	478.192,33	663.714,33
ISS	87.997,19	100.484,72	95.022,84	64.284,07	86.270,95	106.559,75	117.671,00	104.900,16	167.782,65	81.805,30	87.473,95	125.644,77	1.225.897,35	981.552,00
ITBI	103.811,36	48.561,03	18.560,37	62.710,61	21.841,52	51.139,38	36.272,62	51.882,71	89.032,78	28.319,73	40.190,08	44.645,57	596.967,76	973.439,00
IRRF	72.414,65	117.130,90	25.715,71	119.137,38	76.778,75	81.066,38	75.091,14	80.228,76	86.969,24	84.377,27	85.585,91	85.890,39	990.386,48	618.313,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.234,51	53.154,79	63.400,06	34.154,39	72.770,53	151.958,63	139.878,88	60.008,55	80.777,27	41.129,14	57.414,67	64.703,31	840.584,73	1.052.826,00
Contribuições	0,00	66.065,96	20.243,59	21.890,94	22.835,03	0,00	42.218,34	23.449,02	0,00	21.404,02	41.795,54	19.440,78	279.343,22	233.176,00
Receita Patrimonial	24.824,41	31.683,20	20.415,14	17.307,77	17.681,67	17.243,23	27.165,47	26.165,47	27.065,71	28.423,28	23.840,83	24.413,50	286.229,68	988.885,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.824,41	31.683,20	20.415,14	17.307,77	17.681,67	17.243,23	27.165,47	26.165,47	27.065,71	28.423,28	23.840,83	24.413,50	286.229,68	988.885,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	97.830,71	92.953,96	167,25	15.745,94	56.809,40	70.760,14	89.903,01	99.633,01	104.840,59	120.200,30	93.827,21	102.046,45	944.717,97	124.698,00
Transferências Correntes	3.390.861,34	8.973.425,71	3.632.806,01	4.349.512,05	4.259.281,22	7.180.299,13	4.021.210,33	5.238.899,56	6.368.673,71	4.129.398,33	3.049.291,16	4.147.732,14	58.741.390,69	54.202.833,85
Cota-Parte do FPM	959.268,89	1.283.009,10	1.168.981,32	1.528.224,19	1.029.092,34	1.078.969,79	1.324.158,05	1.240.011,07	842.183,95	1.062.464,65	801.311,66	910.284,84	13.227.959,85	13.133.079,95
Cota-Parte do ICMS	1.012.171,02	1.094.283,03	1.188.528,69	856.593,00	1.034.479,73	1.062.573,96	1.048.953,21	1.042.050,19	1.217.531,75	1.109.010,39	975.535,28	1.401.588,57	13.043.298,82	15.688.085,00
Cota-Parte do IPVA	58.187,23	52.856,37	166.890,28	138.820,15	204.111,21	204.335,10	228.773,90	199.628,74	218.890,81	203.681,36	130.698,54	92.044,44	1.898.918,13	2.031.318,00
Cota-Parte do ITR	2.015,09	1.505,89	1.110,40	154,78	778,28	1.633,15	1.093,87	381,27	624,87	766,44	11.131,11	51.391,28	72.586,43	26.172,00
Transferências LC 87/1996	1.571,82	1.571,82	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	17.436,74	21.422,00
Transferências LC 61/1989	7.833,26	7.731,98	1.325,01	9.948,04	4.300,43	4.000,09	5.617,46	4.908,48	3.479,23	5.926,17	3.587,73	6.184,95	64.842,83	57.855,00
Transferências do FUNDEB	666.081,56	779.146,84	760.102,21	780.576,84	811.676,55	737.150,02	776.105,87	861.773,11	706.896,76	785.129,33	667.478,31	693.280,95	9.025.398,35	8.415.007,00
Outras Transferências Correntes	683.732,47	5.753.320,68	344.438,79	1.033.765,74	1.173.413,37	4.090.207,71	635.078,66	1.888.717,39	3.377.637,03	960.990,68	458.119,22	991.527,80	21.390.949,54	14.829.894,90
Outras Receitas Correntes	39.388,44	39.527,45	39.805,95	75.308,57	57.068,93	67.178,92	58.460,21	41.414,46	178.243,41	49.609,99	49.789,19	40.607,06	736.402,58	374.227,00
DEDUÇÕES (II)	590.646,07	788.352,50	557.542,96	704.939,82	577.846,21	592.582,25	643.999,13	619.675,75	574.821,90	594.649,61	502.732,69	614.118,56	7.361.907,45	6.809.899,44
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	72.414,65	117.130,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.545,55	618.313,05
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	110.022,00	183.030,00	51.890,00	197.906,00	123.008,00	121.994,00	121.994,00	121.994,00	117.994,00	117.994,00	117.994,00	121.533,94	1.507.353,94	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.209,42	488.191,60	505.652,96	507.033,82	454.838,21	470.588,25	522.005,13	497.681,75	456.827,90	476.655,61	384.738,69	492.584,62	5.665.007,96	6.191.586,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.259.504,78**	**8.741.530,66**	**3.360.782,88**	**4.055.650,01**	**4.133.564,84**	**7.269.883,38**	**4.179.928,83**	**5.136.402,43**	**6.541.794,81**	**4.000.281,60**	**3.032.039,57**	**4.046.841,55**	**57.758.205,34**	**53.403.764,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2018 as 13h e 32m.														

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:836D3DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.955.973,27	1.573.162,23	1.573.162,23	61.734,89	321.076,15	321.076,15
PODER EXECUTIVO	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.945.335,27	1.562.974,23	1.562.974,23	61.284,89	321.076,15	321.076,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.638,00	10.188,00	10.188,00	450,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.026,64**	**996.089,19**	**1.084.115,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.955.973,27**	**1.573.162,23**	**1.573.162,23**	**61.734,89**	**321.076,15**	**321.076,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/nov/2018 as 14h e 00m.												

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:44187EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.017	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.730.410,30	4.769.831,39	2.055.735,22	3.868.816,94	2.812.020,10	2.743.867,75	2.524.575,05	3.397.706,62	2.836.189,52	2.872.359,17	2.015.887,21	2.157.204,20	33.784.603,47	36.135.885,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.123,09	167.302,94	89.687,29	91.007,85	157.033,54	229.400,44	246.181,71	161.204,36	321.027,02	228.914,38	172.457,97	114.073,22	2.081.413,81	2.063.894,11
IPTU	35.085,44	29.241,15	737,22	0,00	162,43	96.622,23	90.920,21	46.562,43	52.750,74	52.436,90	29.040,91	21.278,75	454.838,41	317.620,57
ISS	29.394,37	73.928,28	46.903,88	25.656,62	31.850,18	35.432,64	53.601,51	46.290,71	99.185,50	74.745,60	35.267,60	56.109,79	608.366,68	803.106,30
ITBI	14.268,10	37.582,18	18.156,86	14.625,47	39.568,51	32.811,57	37.406,77	37.696,03	34.306,89	39.848,83	29.266,34	19.060,32	354.597,87	470.737,72
IRRF	3.669,74	10.043,95	1.027,86	1.064,50	61.393,42	4.281,91	7.403,77	832,85	105.831,59	33.931,96	55.424,89	6.469,99	291.376,43	69.011,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.705,44	16.507,38	22.861,47	49.661,26	24.059,00	60.252,09	56.849,45	29.822,34	28.952,30	27.951,09	23.458,23	11.154,37	372.234,42	403.417,61
Contribuições	0,00	94.630,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.342,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.972,47	360.000,00
Receita Patrimonial	6.567,42	7.212,96	4.579,99	4.450,32	5.030,63	5.219,24	5.674,36	5.862,37	6.499,33	6.537,00	9.346,68	6.204,81	73.185,11	216.917,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.567,42	7.212,96	4.579,99	4.450,32	5.030,63	5.219,24	5.674,36	5.862,37	6.499,33	6.537,00	9.346,68	6.204,81	73.185,11	216.917,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.790,25	2.565,67	133,93	1.237,36	4.846,21	1.155,82	261,10	692,83	195,38	437,90	381,80	1.118,75	15.817,00	19.950,60
Transferências Correntes	1.603.958,69	4.483.478,16	1.928.018,28	3.753.245,95	2.613.721,45	2.478.607,11	2.162.071,52	3.211.815,45	2.485.769,24	2.614.787,20	1.813.772,90	2.016.619,78	31.165.865,73	33.277.180,09
Cota-Parte do FPM	548.153,66	733.148,06	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	7.558.834,25	9.357.434,40
Cota-Parte do ICMS	358.263,84	384.193,81	467.971,86	337.275,35	407.316,54	418.378,38	413.015,34	410.670,48	479.391,53	439.558,17	384.107,72	551.862,15	5.052.005,17	6.275.388,02
Cota-Parte do IPVA	13.104,80	20.839,91	60.358,30	50.417,84	72.280,61	81.268,29	73.556,26	72.247,37	84.381,65	95.681,23	37.207,70	31.766,87	693.110,83	669.829,02
Cota-Parte do ITR	329,21	62,14	92,71	0,00	69,03	143,23	46,30	41,12	80,53	420,71	6.690,21	7.820,26	15.795,45	11.445,74
Transferências LC 87/1996	556,36	556,36	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	6.740,52	10.862,69
Transferências LC 61/1989	2.218,10	-25.994,81	417,37	3.133,56	1.354,60	1.260,00	1.769,46	1.546,13	1.095,93	1.866,70	1.130,10	1.948,21	-8.254,65	28.387,46
Transferências do FUNDEB	491.373,05	574.781,92	612.899,37	629.484,79	654.438,88	594.405,62	625.817,94	694.896,25	570.010,70	633.094,05	538.225,40	559.441,89	7.178.869,86	6.542.614,71
Outras Transferências Correntes	189.959,67	2.795.890,77	117.726,56	1.859.100,66	889.646,24	766.034,64	290.641,69	1.323.273,56	868.998,15	836.480,90	387.956,62	343.054,84	10.668.764,30	10.381.218,05
Outras Receitas Correntes	13.970,85	14.641,42	33.315,73	18.875,46	31.388,27	29.485,14	38.044,13	18.131,61	22.698,55	21.682,69	19.927,86	19.187,64	281.349,35	197.943,16
DEDUÇÕES (II)	184.081,56	227.760,08	239.394,94	252.305,34	213.656,31	223.381,33	248.768,45	238.419,85	209.132,85	228.669,13	177.292,14	222.434,93	2.665.296,91	3.270.669,46
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.081,56	227.760,08	239.394,94	252.305,34	213.656,31	223.381,33	248.768,45	238.419,85	209.132,85	228.669,13	177.292,14	222.434,93	2.665.296,91	3.270.669,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.546.328,74**	**4.542.071,31**	**1.816.340,28**	**3.616.511,60**	**2.598.363,79**	**2.520.486,42**	**2.275.806,60**	**3.159.286,77**	**2.627.056,67**	**2.643.690,04**	**1.838.595,07**	**1.934.769,27**	**31.119.306,56**	**32.865.215,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/nov/2018 as 10h e 52m.														

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:465C3608